



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Biomed Serviços e Consultoria em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.396.298/0001-15, situada na Rua Benjamin Constant, 11, Centro, Caraúbas/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00

03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	140,00
02.09.0.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	250,00
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) - CPRE	3.000,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**915106D8

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art 1º.** - Conceder ao Vice Presidente da AMSO, Tiago de Medeiros Almeida, 1 (uma) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Brasília/DF, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**40D1755A

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 013, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

A Secretária Executiva da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art 1º.** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 14 de setembro de 2021.

**ALBANITA SILVA DE MACEDO**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**E4F2A453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 044/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 044/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riacho de Santana/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Davi Cássio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:79FC3760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20) torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 – PE, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48), que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total Registrado/Aderido: R\$ 417.469,58 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento: Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VENCEDOR: RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - CNPJ: 20.403.199/0001-06.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR.**

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4FE89FCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20)

**CONTRATADO:** RM SERVICES - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA (CNPJ: 20.403.199/0001-06).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra.

**VALOR:** R\$ 417.469,58 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO:** Art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PROCESSO DE ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 – PE, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48).

**VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Acari/RN, 08 de setembro de 2021.

**RICARDO MENDONÇA FERNANDES**

Sócio Administrador.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:444305EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade: Tomada de Preços de nº 005/2021, instaurado pelo Município de Acari(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN.**

Realizada sessão para julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame. Após, realizada a análise a CPL decidiu por unanimidade dos membros decidiram declarar vencedora a propostas da empresa licitante: **1) TRIPlice CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09), decisão esta devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de 2607 de 10 de setembro do corrente ano;

Inconformadas com tal decisão, a licitante **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 23.430.132/0001-59) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, alegando que sua proposta foi desclassificada de forma errônea e pede que seja reconsiderada a decisão da comissão quanto a sua desclassificação;

Todavia, antes de analisar e decidir o Recurso Administrativo entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação da empresa participante para que, querendo, apresente contrarrazões às alegações contidas na peça recursal e;

Sendo assim, determino a intimação do representante legal da empresa recorrida do referido processo para que, querendo, apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado, que pede a reformulação da decisão da Comissão de Licitação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3D75D53F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2020**

Acari/RN, em 14 de setembro de 2021.

À:

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**

**CNPJ nº 25.165.699/0001-70.**

**Rua Amaro Duarte, 1692, Apto 701, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP. 59.612-060.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, através da Assessoria de Acompanhamento de Obras e Projetos, em cumprimento à Cláusula Décima Quinta do Instrumento Contratual celebrado com vossa empresa, e:

**Considerando** que vossa empresa fora declarada vencedora da Licitação instaurada pelo Município de Acari(RN), sob a modalidade Tomada de Preço de nº 008/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN;**

**Considerando** que em decorrência do processo licitatório acima referido, vossa empresa celebrou instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Acari(RN), comprometendo-se assim a executar os serviços acima elencados na forma, prazo e valores previamente pactuados, e constante nos Anexos do Edital da Tomada de Preço de nº 008/2020;

**Considerando** que, em decorrência do instrumento contratual celebrado, vossa empresa comprometeu-se a executar os serviços contratados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados após a emissão da competente ordem de Serviços, ordem esta emitida em novembro do ano próximo passado;

**Considerando** que, em que pese emissão da ordem de serviços, o início da execução da obra em comento ficou condicionada a expedição da Autorização de Início de Obra – AIO por parte da Caixa Econômica Federal, autorização esta emitida em **23 de junho do corrente ano**, sem que os serviços tenham sido sequer iniciados por vossa empresa;

**Considerando** que o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**, tem recursos federais, oriundos do **Contrato de Repasse OGU nº 891643/2019 – Operação nº 1065954-69 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA;**

**Considerando** a decisão da Secretaria de Transportes e Obras, que determinou a adoção de medidas administrativas necessárias e cabíveis para instauração do Processo Administrativo adequado em desfavor de vossa empresa, oportunidade em que deve ser apurada se houve a ocorrência de descumprimento contratual;

**Considerando** que a inexecução total ou parcial do contrato celebrado enseja a aplicação das penalidades previstas, seja no instrumento contratual, seja na própria Lei nº 8.666/93.

Fica **NOTIFICADA** a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, através de seu representante, sobre a instauração do presente Processo Administrativo, bem como para que, **05 (cinco) dias úteis**, inicie os serviços objeto do contrato celebrado ou apresente, querendo, em igual prazo, justificativa e/ou esclarecimentos de defesa que entenda cabíveis em face dos fatos apontados nesta Notificação (não execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN), sob pena de aplicação das penalidades descritas no instrumento contratual celebrado, bem como na Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que a ausência de início da obra contratada e/ou de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará os efeitos da confissão e da revelia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais previstas, tais como a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

**RAUL VICTOR DANTAS E SILVA**

Assessor de Acompanhamento de Obras e Projetos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7DED4FC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 271/2021 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **JONAS SANTIAGO DA SILVA**, matrícula nº. 10.102, CPF: 336.325.964-68, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 202.452.059-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3D9D6D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 071/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 12.972.310/0001-57.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E GRIDE TUBULAR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 03/09/2021 a 31/12/2021.

**Assinaturas** em 03/09/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-83.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**EC110628

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.490/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **30/09/2021 as 09h00min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Conforme as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I, do referido edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail:

cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com, bem como no  
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C316C8B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021**

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Seleção e Avaliação Técnica** da Organização Social (OS) abaixo listrado:

Titular - Nathan Jádriel Ferreira Bezerra

Titular – Anderson Welson de Oliveira Ferreira

Titular – Liliane Beatriz Frago dos Santos

Suplente – Lucas Alves Nunes

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º**- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 14/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DE18DC60

**LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO, LICITAÇÃO Nº. 007/2021 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2.636/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.537.126/0001-84**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 14/09/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5F7661D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 13/2021PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:**Pregão - **Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Possível aquisição e contratação de peças e mão de obra mecânica de máquinas pesadas do município de Água Nova.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14H:30MIN** do dia 28/09/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 14/09/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**2B6FC273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – SRP –**  
**PROCESSO Nº 611/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 25/2021**, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de **materiais odontológicos** para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/09/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 28/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/09/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 28/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 14 de setembro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**C2B3C214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1750/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PLL nº. 0106/2021 Autor, José Andreazo Pereira Alves**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CARPINA E VÁRZEA DA CARREIRA - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CARPINA E VÁRZEA DA CARREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **05.911.122/0001-53**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:4AA9138E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1751/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PLL nº. 0106/2021 Autor, José Andreazo Pereira Alves**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL - do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º **02.263.253/0001-83**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:2501D24B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0658/2021  
PUBLICADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Ivo de Moraes Júnior**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Física – PM2-A – Carga Horária: 30h**, matrícula - **1816**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:7588C207**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0416/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 219/1993 – Código Tributário do Município de Apodi, o IPTU será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 56 e 57 da Lei Complementar nº 219/1993 – Código Tributário do Município de Apodi a falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte as multas definidas nestes artigos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos dispostos nos art. 54, da Lei Complementar nº 219/1993 – Código Tributário do Município de Apodi, correspondentes ao

exercício de 2021, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela/quota única	29/10/2021
2ª parcela	30/11/2021

**Art. 2º.** Conforme art. 10 da Lei Complementar 219/1993, o pagamento dos tributos municipais após as datas definidas no art. 1º será acrescido de:

I – multa de mora;

II – juros de mora a razão de 12% (doze por cento) ao ano.

III – atualização monetária.

IV – multa por infração.

**Art. 3º.** A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Complementar 219/1993 será de:

I – 20% (vinte por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 29/10/2021, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

**Art. 4º.** Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado:

I - não terá direito ao referido desconto do inciso I do art. 3º.

II - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

**Art. 5º.** Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidamente notificados do lançamento do citado tributo municipal, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido na Lei Complementar nº 219/1993 – Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do presente Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 14 de setembro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5B065839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **do dia 15 de setembro a 05 de outubro de 2021**, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA 002/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, a abertura dos envelopes no **dia 06 de outubro de 2021** às 09h00min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de setembro de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**BB89E613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 026/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, foi considerado “FRACASSADO”. Com isso, o processo foi CANCELADO.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 14 de Setembro de 2021 (14/09/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**FEDBC290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**027/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 28 de setembro de 2021 (28/09/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2021 (28/09/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 14 de setembro de 2021 (14/09/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**41181D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - 08090001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ PEDRO BARBOSA NETO 39346137487** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de confecção de Bolsas tipo Estojo Porta-Lápis, as quais serão distribuídas gratuitamente aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino básico no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 8 de setembro de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**6F0EAD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**06070002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente RAMON BEZERRA PEREIRA, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ, matrícula 521, conforme Portaria nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preço em epígrafe.

**DECISÃO:**

**Decidimos, por DECLARAR:**  
**HABILITADAS:**

R e N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-17.604.005/0001-26;  
MAX MYLLER FERRREIRA WANDERLEY EIRELI, CPJ-30.624.794/0001-25;  
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-28.240.229/0001-12;  
F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ-36.783.315/0001-08;  
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ-24.372.340/0001-01;  
ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-20.748.805/0001-80;  
V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ-0380.092.963/0001-35;  
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ-25.165.699/0001-70;  
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ-13.721.826/0001-91;  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-35.858.155/0001-48;  
J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ-31.890.755/0001-32;  
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-29.655.139/0001-55;

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ-03.268.510/0001-32;  
J B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ-09.551.739/0001-66;  
CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ-32.883.090/0001-00  
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO COMERCIO DA CONSTRUÇÃO, LTDA, CNPJ-07.275.651/0001-33  
LOC SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTES CNPJ-63.312.771/0001-34.

**INABILITADAS:**

F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ-14.650.895/0001-14;  
LORISSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-13.225.231/0001-45;  
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ-14.022963/0001/09;  
DANTAS E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ-30.706.798/0001/52;  
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ-26.094.503/0001-67.

Após publicação e ciência dos participantes, fica concedido o prazo previsto no art.109, da Lei 8.666/93, e uma vez findado esse será igual o prazo se inicia para as contrarrazões, caso ocorra recursos.

Os recursos somente serão aceitos conforme redação do item 13.2 do edital.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente reunião, que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão.

Dê ciência registre-se com a devida publicidade;

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**JOHNSON ALVES BEZERRA**  
Membro da CPL

**LIANA AMARAL DO VALE**  
Membro da CPL

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**5D368C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021/SMS, DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE AGOSTO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL-RN: 03, 12,19,25,27,28, e 29/08/2021, FORTALEZA-CE: 05, 06, 10, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 26, e 31/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**EF3780E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2021/SMS, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº **22829**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE AGOSTO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: ALEXANDRIA/RN: 02, 10, e 23/08/2021 NATAL-RN:05, 06, 11, 14, 17, 18, 21, 24, 26, 28, 30 e 31/08/2021 SANTA CRUZ/RN: 19/08/2021, PAU DOS FERROS/RN 12/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**C21B7198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 038/2021/SMS, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE AGOSTO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue:

FORTALEZA-CE: 02,05,12,18,25 e 27/08/2021 e a NATAL-RN nos dias 04,07,10 e 23/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**0DADA5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 039/2021/SMS, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **34-8**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE AGOSTO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA-CE:04, 09,11,17,19,24,26 e 30/08/2021 e a NATAL-RN nos dias 13/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**F6F9E22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 69591524-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021, em, 14 de setembro de 2021 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 2021 A 2024, em favor da seguintes empresas: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei

Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 14 de setembro de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**BCB85E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 69591524-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 2021 A 2024, em favor da seguinte empresa: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, terça-feira, em, 14 de setembro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E613950B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RESULTADO - PE - 024/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 2021 A 2024, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3692B364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 149/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 14 de Setembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JAILSON FELIX INACIO**, Inscrita no CPF: 045.748.234-61 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Setembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**98AEDA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 790/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 14 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI

CNPJ: 10.769.989/0001-56

ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO – CENTRO – IBIPORÃ/PR - CEP: 86.200-000

REPRESENTANTE: DANILO AP. DAGUANO F. DA SILVA – CPF: 327.696.738-31

E-MAIL: [casahospitalaribipora@gmail.com](mailto:casahospitalaribipora@gmail.com)

TEL.: (43) 3158-0101

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	DEA - DEA LIFE 400 FUTURA	5	AED 3100	UND	R\$ 6.990,00	R\$ 34.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.950,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Danilo Ap. Daguano F. da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**B9F82786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO/  
TOMADA E PREÇOS Nº. 008/2021 - PROCESSO Nº.  
1251/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; no distrito Córrego São Mateus; neste município de Boa Saúde/RN.**

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital de Tomada de Preço acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.675.681/0001-93, com sede na Rua Nova Jerusalém n. 05, Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN.

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 8.666/93, § 2º do artigo 41, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 8.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

8.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo. (Art. 41 - §2º)

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 15/09/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/08/2021. Edição 2599. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 10/09/2021, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

O impugnante alega que na planilha existe valores diferentes das bases de dados citadas no orçamento, unidades de medidas divergentes e a ausência de projeto arquitetônico e executivo, conduzindo o ente público a um enriquecimento sem causa, e a ferir o ordenamento jurídico quando desrespeita o artigo 37 da CF/88, que garante o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A referida impugnação, por entrar no mérito técnico, foi encaminhada por esta Comissão ao Setor Técnico de Engenharia Civil deste município, o qual emitiu o seguinte entendimento, descrito na íntegra, discordando com as formulações da impugnante em seus pontos principais.

**4. Entendimento do Setor Técnico de Engenharia Civil do Município de Boa Saúde-RN.**

Com relação aos preços citados pela impetrante como sendo diferentes “das bases” temos que estes estão a menor que a tabela referência. Podendo, de acordo com Art. 3º do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o ser. Este estabelece que:

“3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema

*Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.” (grifei)*

Logo, a administração, pode fazer verificação dos valores e compor suas planilhas com valores iguais ou menores que os propostos pelas tabelas de consulta. Verificando novamente a planilha orçamentária vimos que não há preços maiores. Por tanto, a planilha básica obedece ao decreto mencionado.

No que diz respeito a observação quanto aos itens que apresentam unidades e códigos equivocados, procedemos a sua correção, realmente existiam códigos em dois itens com erro de digitação. Salientando que os valores aplicados estão corretos, o que não impacta na elaboração das propostas, ou seja, não houve prejuízo quanto a elaboração da proposta por parte dos licitantes. A impugnante, por ter sugerido uma planilha para correção, com certeza verificou que os valores estão iguais ou menores que os preços referências.

Sobre a falta de projeto arquitetônico e executivo cremos que a RVS não tenha observado a documentação completa que compõe este processo. Primeiro vale salientar que o Art. 47 da lei 8.666 de 23 de junho de 1993, diz que:

*“Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.” (grifei), consoante a isso temos ainda que a definição de projeto básico, conforme a mesma lei, em seu Art. 06, Inciso IX é “Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação” (grifei).*

Conforme descrito nos artigos acima citados, este município através dessa assessoria técnica enviou a seguinte documentação técnica: Planilha Orçamentária, Planilha de Memória de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, composição de BDI e Projeto Arquitetônico, este último em 4 pranchas. Por se tratar de uma reforma simples, entendemos que tais detalhamentos são suficientes para a perfeita compreensão. Uma vez que estas peças se complementam. Logo e para tanto, a informação que em uma peça técnica não estiver exposta será possível verificar nas demais. Bastando para isso um olhar técnico e minucioso de toda as peças. Com isso certificamos que o projeto básico apresentado contempla todas as informações necessárias para uma perfeita elaboração da proposta orçamentária.

**CONCLUSÃO**

Após contra argumentação, verificamos que a Impugnante, ao afirmar que os preços unitários devem ser exatamente iguais aos valores dispostos nas tabelas de referências, desconhece o Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Ela ainda deixa de considerar que a elaboração de uma planilha orçamentária deve, o técnico responsável, utilizar de seu conhecimento para verificação dos preços unitários propostos em uma tabela referência e analisar se tal custo é exequível, assim como se tal valor também estar fora da realidade, se este valor está deveras alto, quanto a execução do objeto em específico.

Quando ao diminuirmos um valor, de um determinado serviço, levamos em consideração que este, aliado ao serviço observado in loco, possui exequibilidade. A concorrente cabe analisar se possui capacidade técnica e financeira, assim como seus custos próprios, se ela poderá participar da concorrência. Vendo a concorrente que não possui todos os critérios para a execução da obra não poderá solicitar ao ente municipal que eleve seus preços pelo simples fato de não concordar com os valores publicados.

Por fim, diante de todo o exposto, opinamos pela não prosperidade desta impugnação.

Segue em anexo o projeto arquitetônico necessário a execução do objeto e a planilha orçamentária com as correções dos códigos, fonte das composições de preços. Evidenciando que tal correção não prejudica a formulação das propostas das concorrentes.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de consideração e apreço

## 5.DA DECISÃO

Conhecemos o pedido de Impugnação em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme Parecer Técnico acolhido nos autos do processo 1.251/2021, no qual opina por seguir as orientações apresentadas inicialmente no Edital, **INDEFERIMOS** o presente pedido de Impugnação feito pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ sob o n.º 23.675.681/0001-93, sendo constada não haver necessidade de retificação no edital.

Diante do exposto, nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO**

Membro da CPL

**PAULO IZAQUE BEZERRA**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:8778E56E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 284/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA INCISO I DO ART. 7º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 270/2020, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”*

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Municipal nº 267-A/2020, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

*“§ 2º - Os limites para suplementação serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Bodó/RN, 10 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:07515318

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 172 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021/GP

*Revogação de Portarias de diárias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Revogar as portarias de diárias de nº 170/2021 e 171/2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de setembro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:CC752172

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **27/09/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **27/09/2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl.pmbodo@gmail.com](mailto:cpl.pmbodo@gmail.com).

Bodó/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
Código Identificador:1ED76F92

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMB/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. A**

sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às 10:00h do dia **23 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**79B8461B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN AVISO DE**  
**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021 – PMB/RN**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às 10:00h do dia **23 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**D0DF6D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021**

Processo nº 2.422/2021 – Dispensa de Licitação nº 062/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME – CNPJ:  
11.886.312/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para os equipamentos públicos com atividades desportivas do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 14/09/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$ 16.722,90 (Dezesseis mil, setecentos e vinte dois reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7906AA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **registro de preços** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91**, de todos os itens chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 984.150,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edílicas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 10 de setembro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C268A097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.  
**CNPJ:** 13.505.964/0001-33

**OBJETO:**pagamento de aluguel de 01 (um) estande de 8 m2 (4m X 2m) na área da Femptur, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 02 (duas) testeiras, 01 (um) balcão, 01 (uma) banquetta, 01 (tomada) de 220V e iluminação com 03 (três) spots para participação na 7ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), e paralelamente, o 12o Fórum de Turismo do RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2021,.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**12CD1934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº**  
**001/2021 - SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2021 - SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Caiçara do Rio do Vento torna público a todos os interessados que está suspendendo a sessão pública de abertura da 2ª chamada do Convite 001/2021 para readequação das planilhas orçamentárias. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de setembro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**4249E790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154/2021**

*Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.*

**ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

**DETERMINA:**

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste Município, conforme descrição infra:

**I – Pregoeiro:**

A) GUSTAVO COSTA DE MIRANDA;

**II – Equipe de Apoio:**

A) UDELÂNIO GABRIEL DE LIMA LISBOA;  
B) JOSÉ DIONÍZIO DA CÂMARA JÚNIOR;

**III – Pregoeira Substituta:**

A) ALEXIA LETÍCIA CÂMARA LAURENTINO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 03 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de setembro de 2021.

**ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**049642D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0025**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.256.435,30, (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos trinta e cinco reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 13 de setembro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**D6DC644A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº**  
**022/2021.**

**DISPENSA Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN**  
**Nº 2021.07.21.0042**

Onde se lê: “EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº

020/2021.”.  
“CONTRATADO: MARIA VILMA DANTAS, CPF: 061.471.674-80”

Leia-se: “EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 022/2021”.

“CONTRATADO: Arte Malhas LTDA, CPF: 14.289.024/0001-17”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2021. Edição 2588.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**6FDF7AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº**  
**021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.07.26.0010 - DISPENSA Nº 061/2021**

Onde se lê: “CONTRATADO: MARIA VILMA DANTAS, CPF: 061.471.674-80”.

Leia-se: “CONTRATADO: VALOREM. NET, CNPJ 03.433.298/0001-11”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:F3A229DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 023/2021.**

**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.08.09.0064 - DISPENSA Nº 062/2021**

Onde se lê: “OSELITO ALVES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ 36.621.330/0001-41.”.

Leia-se: “MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, inscrito no CNPJ 10.415.366/0001-85”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/08/2021. Edição 2595.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:698C17C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.21.0008**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, em favor da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** perfazendo a importância global de **R\$ 281.337,09 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e nove centavos)**. Em sendo assim, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 10 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:301308C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	FOCUS OKB – 4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Clecia Cristina Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/09/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8B9EE14C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar procedimento na Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/09/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0EFB46A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15746
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Edivan Francisco de Lucena, para realizar procedimento na Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F8569855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 626 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.12.0029;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SOLANGE MARIA DE SENA**, inscrita no CPF nº 229.446.644-68, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**667CF35B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 627 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.08.24.0011;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LÚCIA MARIA DE BRITO**, inscrita no CPF nº 241.490.714-20, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2181, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**17B63656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 628 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.01.0032;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MÁRCIA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 031.922.864-90, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F79B28F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 629 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.01.0034;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CRUZ**, inscrita no CPF nº 007.669.834-39, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**40A7F290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 630 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.09.0051**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 009.350.544-21, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4082, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**77D8419C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 631 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2021.08.06.0188**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MARIA DAGUIA ALVES FELICIANO**, Inscrita no CPF nº 045.907.264-16, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5680, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9B9877E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 632 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, o seguinte servidor:

**ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 157.178.524-87, Matrícula nº 1.0011- Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D6A9C8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

À CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA (CNPJ: 09.586.891/0001-84)

ENDEREÇO: RUA THOMAS EDISON,1387, ITAPERI, FORTALEZA/CE.

CEP: 60.714-070

REFERENTE:

OBRA: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO – SEGUNDA ETAPA.

CR 1027486-62/2015- PLANEJAMENTO URBANO

LOCAL: CAICÓ/RN.

Prezado Senhor,

O município de Caicó/RN, no uso das suas atribuições decorrentes da lição extraída da norma legal, Lei nº 8.666/93, Art. 55, vem expor e, ao final requerer o que se segue:

CONSIDERANDO que o ente Municipal entabulou Contrato nº 082/2018 para a construção do terminal rodoviário no município de Caicó/RN, objeto do processo de contratação executiva na modalidade Tomada de Preço nº 012/2018;

CONSIDERANDO ser dever da Empresa Contratada manter a continuidade das obras de forma a garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido em contrato;

CONSIDERANDO que a obra durante sua execução se encontra com ritmo aquém do necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto pela Empresa Contratada, com ordem de serviço emitida pelo ente Municipal em 19 de novembro de 2018, estando a referida obra com 1031 dias de execução até a presente data, período no qual ultrapassa a data prevista a execução do valor total do contrato celebrado entre as partes, quando na verdade apresenta apenas cerca de 54,97% de execução;

CONSIDERANDO que a atual vigência do contrato vai até dia 21/11/2021, intimamos para a retomada da obra para finalização dentro do período vigencial.

CONSIDERANDO que qualquer interrupção dos serviços não comunicada por escrito ao ente Municipal informando causa, início e término compromete o estabelecido no contrato;

CONSIDERANDO, outrossim, ser dever da prefeitura municipal zelar pelo esmero cumprimento do contrato;

**RESOLVE:**

Notificar Administrativamente a empresa CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, para que, apresente um novo cronograma físico-financeiro para término dentro da vigência, bem como que retome a obra e tome as providências cabíveis quanto à resolução dos problemas relatados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento desta notificação, de modo a regularizar a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro proposto, fazendo cumprir com o contrato nº 082/2018.

Por oportuno, informa que o não atendimento da presente Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13ª do Contrato, incluindo-se, aqui, multa, advertência e suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com poder público, inclusive com Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.

Sem mais para o momento, esperamos, sinceramente, o cumprimento de tudo quanto requerido.

Caicó/RN, 14 de setembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2D9FC45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR BÁRBARA RAISSA VIEIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**2B21BA05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR DEBORAH GEORGIA MARTINS DE ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**D9376ED3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JUDSON JHORDAN DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**2975FD8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR LUCIANA FERREIRA LOMES** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5356DF8A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal e Finanças e Tributação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 06/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**16CEDD4E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D9C88FF7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo em comissão de cargo em comissão de Assessor Específico I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 231/2021, de 1º de Agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**33E60A14

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **LIEGES RUANA REINALDO COELHO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 211/2021, de 29 de Julho de 2021, que teve seus efeitos retroagidos a 16 de Julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**634072AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, nomeada pela Portaria nº 232/2021, de 2º de Agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A7C3F1F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão da Secretária Municipal de Transporte, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**823F6F60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR LIEGES RAUANA REINALDO COELHO** para exercer o cargo em comissão da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**BF510F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de setembro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**7653EE3E

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO N.º 159/2021-GP**

**Ofício n.º 159/2021-GP Campo Redondo, 14 de setembro de 2021.**

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil

Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN

Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro

CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, eu, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empossado em 1º de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 058.641.144-56 e RG nº 1.990.445 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Vasco Campelo, 10, Centro – Campo Redondo/RN, venho apresentar-lhe a Vossa Senhoria, a senhora **LIEGES RAUANA REINALDO COELHO**, brasileira, solteira, contadora, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, inscrita no CPF sob nº 077.464.684-54 e RG nº 002664668/RN, residente e domiciliada à Rua Dr. José Borges de Oliveira, 092, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 como responsável, pela movimentação financeira de todas as contas existentes nesta Agência Bancária, vinculadas a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, CNPJ nº 08.358.723.0001-79 em conjunto com minha pessoa, com os poderes abaixo:

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;

Utilizar o crédito aberto na forma e condições;

Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Requisitar talonário de cheques;

Atualizar débitos ou conta relativas a operações;

Endossar cheques;

Sustar/contrordenar cheques;

Cancelar e baixar cheques;

Efetuar resgates/ aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferência por meio eletrônico

Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;

Liberar arquivos de pagamentos;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico

Encerrar contas de depósito;

Consultar obrigações de debito;

Abrir e movimentar conta corrente/poupança.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**E75ABA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE  
FUTEBOL**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 30 de agosto de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de agosto de 2021, edição nº 2600, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual a licitante: **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 09h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes na sessão pública. Fez-se presente na sessão pública na qualidade de ouvinte o Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, CPF: 084.053.854-52, conforme foto da sessão anexa aos autos.

A proposta da empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8E0CE26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021 - CONTRATAÇÃO DE**

**PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 30 de agosto de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31 de agosto de 2021, edição nº 2600, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual as licitantes: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu nenhum representante legal das licitantes na sessão pública.

As propostas das empresas **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2E3746B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629012/2021**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIA, INFORMÁTICA ETC) VOLTADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ 17.527.384/0001-06.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, a licitante alega que a proposta apresentada pela empresa vencedora não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência para os ITENS 05. Elenca a empresa que o produto ofertado apresenta uma impressora que apenas imprime, sendo o exigido uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (imprime, copia digitaliza e fax), elenca ainda que os modelos ofertados pelas concorrentes não detêm de um ciclo mensal de 30.000 páginas, sendo a sua proposta a única com tal cumprimento de exigência. A licitante ainda solicita em seu recurso o envio do portfólio do item 9.

**DA ANÁLISE TÉCNICA AO RECURSO**

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Pregoeiro Municipal encaminhou a peça de recurso para o Departamento de Compras do Município.

Encaminhado o referido instrumento, o Departamento de Compras respondeu através do **Memorando Nº 002/2021**, segue o parecer:

“Senhor Pregoeiro, considerando os fatos expostos no recurso impetrado pela empresa **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ: 17.527.384/0001-06**, contra a empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0001-59**, declarada vencedora para fornecimento do item 05 do Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Processo Administrativo nº 414011/2021;

Considerando o que foi apresentado no referido recurso e seus anexos, além do que consta no site da empresa fabricante, *Hewlett-Packard Company* (HP Company), a impressora do modelo M404dw não é do tipo multifuncional, de modo que não copia e nem digitaliza.

**Chega ao seguinte parecer:**

As especificações técnicas do produto, cujo fornecimento foi proposto pela empresa **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ: 17.527.384/0001-06**, e contestadas pela empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0001-59**, não correspondem ao que consta no Termo de Referência, de modo que se recomenda o julgamento **favorável** ao recurso impetrado.

Sem mais para o momento,

At.te,

**LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria nº 015/2021-SG”.

O **despacho emitido pelo** Departamento de Compras quanto ao recurso impetrado fora favorável, haja vista que o órgão entendeu que o item ofertado não possui as características técnicas discriminadas no Termo de Referência.

Quanto ao pedido de portfólio do **ITEM 9**, não é pertinente a solicitação haja vista que a empresa vencedora provisória discriminou na sua proposta apresentada a descrição de acordo com o solicitado no Termo de Referência (especificações), inclusive, com a marca do produto ofertado constante na referida proposta, sendo de fácil acesso a pesquisa do ofertado para as empresas participantes.

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico confeccionado pelo Departamento de Compras.

**CONSIDERANDO** que o parecer técnico expedido fora favorável ao recurso impetrado, onde, entendeu-se que o produto ofertado pela vencedora provisória não atende ao solicitado no Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, acolho o parecer técnico e conheço do recurso apresentado pela empresa **TACIO TORRES MORAIS, CNPJ 17.527.384/0001-06** no tocante à **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, recusando a proposta da empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0001-59** para o **ITENS 05**. Será convocado o licitante remanescente no critério menor preço para fins de negociação do referido item.

Caraúbas, 14 de setembro de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E48C622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4904/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM).

**PREÂMBULO**

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, o Pregoeiro JOSEILTON DA SILVA SANTOS e a equipe de apoio MARIA DA PAZ DANTAS e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela Portaria 28/2021, de 04 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelos interessados.

**CRENCIAMENTO**

Foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

**EMPRESA**  
**SAÚDE SERV. LTDA**

CNPJ: 43.018.538/0001-36

**EMPRESA**

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 24.797.019/0001-79

**HABILITAÇÃO**

Abertos os Envelopes nº 2, referente às habilitações das licitantes, foram declaradas habilitadas e aptas a ter para si adjudicados os itens do certame.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e nove minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro de Apoio

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro de Apoio

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**17F47A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4904/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM).

**PREÂMBULO**

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, o Pregoeiro JOSEILTON DA SILVA SANTOS e a equipe de apoio MARIA DA PAZ DANTAS e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela Portaria 28/2021, de 04 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o recebimento dos documentos oferecidos pelos interessados.

**CREDENCIAMENTO**

Foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas:

**EMPRESA**

**SAÚDE SERV. LTDA**

CNPJ: 43.018.538/0001-36

**EMPRESA**

**GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ: 24.797.019/0001-79

**HABILITAÇÃO**

Abertos os Envelopes nº 2, referente às habilitações das licitantes, foram declaradas habilitadas e aptas a ter para si adjudicados os itens do certame.

**DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO**

Conforme disposições de lei e doutrina, tendo em vista que a Administração Pública deve adotar critérios objetivos no tocante à distribuição dos serviços ofertados, a equipe do pregão, responsável pelo processamento do feito, decidiu por efetuar sorteio entre as duas empresas.

De tal forma, foi aprazada a data de 14/09/2021, às 08h30m, para a realização do sorteio, ficando desde já os interessados intimados a comparecerem, se assim o desejarem.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e nove minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro de Apoio

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro de Apoio

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C230F11A

**GABINETE DO PREFEITO  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019  
TERMO ADITIVO Nº 007**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor Rogério Morais de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04671420776/DETRAN/RN, CPF nº 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 007, ao Contrato Administrativo nº 042/2019, celebrado em 30/10/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 042/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de revitalização da Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

**2.1.** A vigência do presente ficará aditada no período de 30 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2021:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 377 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 1035 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União.

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 042/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO**

Dantas e Figueiredo LTDA ME  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0C5D74AF

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a contratação de empresa fornecedora de tintas de impressora da marca Canon, modelo G3110, no valor total de R\$ 7.453,80(sete mil quatrocentos e cinquenta três reais e oitenta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 4961/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021** em favor da empresa SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA, CNPJ: 70.307.939/0001-89, situada a Rua Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

**Carnaúba dos Dantas, 01 de setembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BE376734

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados, no valor total de R\$ 5.475,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 4835/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2021** em favor da empresa LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA 06990564466, CNPJ: 17.181.718/0001-24, situada a Rua Henrique Clementino, 71, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

**Carnaúba dos Dantas, 13 de setembro de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3337F5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.644 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.644 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Dorian Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Limpeza Pública (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7D15C9CE

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 1.643 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.643 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Alice Barbosa de Araujo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão do Centro Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C3494DB0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.642 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.642 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Francisco de Assis Gomes** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão do Centro Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DA3A6507

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.660 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.660 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder a Secretaria de Estado da Administração SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **JANIÉRICA CARVALHO DE LIMA**, telefonista, matrícula n.º 918091, lotada na Secretaria Municipal de Administração pertencente

ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de setembro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B7161DF4

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.325 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.325 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS COM PESSOAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, notadamente o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013,

Considerando a necessidade de o Município adotar medidas no sentido de se adequar aos percentuais e limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando ainda o disposto no Termo de Ajustamento de Gestão de nº 001/2017, celebrado nos autos do Inquérito Civil de nº 04.23.2373.0000138/2017-53, em tramitação perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim;

Considerando finalmente a audiência realizada no dia 20 de agosto de 2021, entre os membros do Ministério Público de Contas e representantes deste município, quando ficou convencionado que o município apresentaria seu plano de medidas para redução de gastos com seu pessoal, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Interna de Acompanhamento de Gastos com Pessoal no Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

I. elaborar o plano de adequação e otimização de gastos com pessoal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto; aprimorar a gestão do gasto público com pessoal; promover a avaliação dos gastos com pessoal, por órgão e finalidade; revisar, elaborar e encaminhar ao executivo municipal, propostas para o aperfeiçoamento das ações e dos atos normativos relativos a gastos com pessoal, a fim de que alcancem resultados mais eficientes; indicar as medidas e procedimentos complementares, bem como expedir instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto; fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estabelecidos; propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do seu artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos §§ 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, exceda o limite previsto no art. 20 da referida Lei Complementar Federal.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Secretário Municipal de Interesses Jurídicos;**

Presidente

**Secretário Municipal de Administração;**

Vice-Presidente

**Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito;**

Membro

**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;**

Membro  
**Subsecretário de Recursos Humanos;**  
 Membro  
**Secretária Adjunta de Saúde;**  
 Membro  
**Controlador Geral do Município;**  
 Membro  
**Assessor Contábil;**  
 Membro  
**Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura;**  
 Membro  
**Subsecretária de Assistência Social.**  
 Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão, sempre em caráter conclusivo, elaborar relatórios, laudos, pareceres e auditorias para subsidiar o prefeito em suas decisões sobre todos os assuntos vinculados à temática deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em, Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**66B63651

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, no dia 27 de Setembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h desta data no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de Setembro de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**FD5B586E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 036/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2021**

**Contratante:** Município de Ceará-Mirim/RN

**Contratado(a):** Eloi e Souza Ltda

**Objeto:** Correção na cláusula 1ª, item 1.1, que se refere ao objeto do contrato. O objeto do contrato passa a ter a seguinte redação:

**Onde-se-lê:** CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICO, JUNTAMENTE COM TOTENS PERSONALIZADOS PARA ABRIGAR OS GUIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Leia-se:** CONFECÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PÓRTICO, JUNTAMENTE COM TOTENS PERSONALIZADOS PARA INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Base Legal:** Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinaturas:** ARIVAN ELOI DE SOUZA – P/Contratada.  
 JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – P/Contratante.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5F09D315

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial de licitação para contratar a Empresa **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, cujo o objeto trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/INSUMO, SUPRINDO ASSIM, O ATENDIMENTO DA REFERIDA ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº 0800990-14.2021.8.20.5102**, no importe de **R\$ 809,76 (oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos)** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A2D32A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50 no Valor total de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 no Valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00 no Valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 14 de setembro de 2021.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C130D37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar o recurso Administrativo interposto pela empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, entendeu por julga-lo

IMPROCEDENTE, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, os envelopes de proposta de preços será aberto no dia 21/09/2021 às 12:00 horas. Demais informações 84-98827-1949.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5D6F9718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **TAMIRIS MABEL SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n.º **088.468.114-96**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**DBC27FBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 195/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor: **HESMO BONIFACIO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **083.468.164-13**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**EEEAC335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2021 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO  
EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM  
RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 097/2021  
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **15 de setembro de 2021**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em área rural e construção de um reservatório d'água elevado no Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **04 de outubro de 2021, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diários Oficiais do: Estado do Rio Grande do Norte e União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Jornal Diário de Grande Circulação na região, e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 14 de setembro de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**D5AC0006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 063/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA **ABÍLIO CHACON FILHO**; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI, CNPJ: **34.130.554/0001-25**; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 186.328,70 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 27 de maio 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**00BA39CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA N.º 01, DE 30 DE MARÇO DE 2015\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º09/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Compulsória** pela Prefeitura Municipal, tendo como beneficiário o Servidor Público Municipal, **JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 04 de maio de 2001, exercendo as atribuições do cargo de Médico NS04-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula n.º 433-1;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, II, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, II da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica da CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, inscrito com matrícula n.º 433-1, portador da carteira de Identidade n.º. 173.926 SSP/RN e CPF/MF n.º. 023.919.374-15, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, cadastrado sob o número 101.101.067-02, fixando-se os rendimentos da aposentadoria Compulsória, consoante disciplina II, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, aposentando-se com provento básico fixado na média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição do PBC, proporcional ao tempo de contribuição.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV  
Portaria 09/2021

Republicada portaria n.º 01/2015, por determinação do TCE/RN – decisão n.º 257/2019, adequando o ato aposentador.

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**030EDC7F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria n.º. 567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2021, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F530D4E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0638, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 11.056/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Terezinha de Jesus Umbelina Silva**, matrícula n.º 2197-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 08/09/2021 a 06/03/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de setembro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D59C6FF0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0621, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar n.º 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o n.º 614/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Tereza Rosa de Medeiros**, matrícula n.º 1985-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 15/09/2021 a 13/03/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2E4EB3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
644/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
URGÊNCIA MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4EDC67DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
779/2021, COMO MÉDICO GENERALISTA, NO(A) REDE  
BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JOFRANKLIN DANTAS DE ANDRADE**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 06 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 48.047,92 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2EDE5671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
673/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VINCULADO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0EFBB8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
607/2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DD7631CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
672/2021, COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: DIEGO VICTOR COSTA DE ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**89F8E09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
670/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VINCULADO A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** FLAVIA KELLY SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0F51DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
511/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**82A3F84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
512/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**539AB916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
658/2021, COMO TÉCNICA EM LABORATÓRIO, NO(A)  
LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA “MONSENHOR  
AUSÔNIO ARAÚJO”, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** JANIERE PEREIRA DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**33158AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
628/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JESSICA JANE SOARES DE MELO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5BA6FBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
629/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0E8CB4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
573/2021, COMO TÉCNICA EM RADIOLOGIA, NO(A) SALAS  
DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO,  
VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2A65F913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO  
762/2021, COMO ZELADORA, NO(A) REDE BÁSICA DE  
SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: LUZIA ISABEL DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 02 de agosto de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DD462183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
674/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VINCULADO A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: OZANETE SANTANA DE ARAUJO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**35DC0255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO  
570/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A)  
REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**295CEF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
045/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9E2521BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BABY LADY CONFECÇÃO DE FRALDAS LTDA - CNPJ: 00.540.910/0001-67, com sede na Avenida Águia de Haia, 4308, Parque Paineiras, São Paulo/SP com o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**01E81416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 072.628.394-03, do Cargo Comissionado de Secretário da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**1E01B595

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA, portadora do CPF nº 090.577.964-90, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3097B17C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. LUCIANA ALICE GUEDES, portadora do CPF nº 053.397.704-51, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9D30F262

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA, portadora do CPF nº 090.577.964-90, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**DB193255

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA, portadora do CPF nº 102.239.514-98, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**8A80C8AE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 174/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA DA GUIA ALVES DA NÓBREGA, portadora do CPF nº 095.779.744-30, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso, vinculado ao Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F3E64796

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 175/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA, portadora do CPF nº 094.417.534-16, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais,

a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 14 de setembro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**4C83E849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº058/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** C DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.615.507/0001-74–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MARKETING, INCLUINDO CRIAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, PLANEJAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 10/09/2021 à 07/01/2022 –**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,10 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

C de Oliveira Neto  
**CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3F86462A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020 EXTRATO DO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000062/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**000062/2020**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria

Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Agreste Construtora e Comercio LTDA  
**JOSÉ WENDELL DA COSTA MAIA.**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2FDBF10D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº057/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** NUTRI SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.818.747/0001-75–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL POR GASTRONOMIA-**PERÍODO:** 13/09/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 11.710,44 (onze mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,13 de setembro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Nutrir Saude Store LTDA  
**LUANA BATISTA MACEDO LACET**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**00F3C0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº305/2021-SMARH EM, 14 DE SETEMBRO DE**  
**2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lady Idayana de Moraes Menezes Leite na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayana de Moraes Menezes Leite** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/09/2021 a 14/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Setembro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**394280B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº**  
**070/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o Município de Felipe Guerra/RN, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - Da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA inscrita no CNPJ nº 08.349.086/0001-74 E A EMPRESA **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.181.254/0001-23**, doravante denominada **DISTRATADA** do contrato que Constitui objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, neste ato representado por seu gestor Salomão Gomes de Oliveira – CPF nº 851.752.184-68, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, procede de forma **UNILATERAL** o Distrato em face da empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.181.254/0001-23**, estabelecida na Rua Luzia Sabino, nº 107ª, Tejubana – Mombaça – CE, doravante denominada **DISTRATADA**, do contrato nº070/2021, com fulcro e nos termos do Art. 78, Inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 14 de setembro de 2021.  
**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4BCA97B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2021-SRP, que tem como**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas:**ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita noCNPJ: **38.127.083/0001-57**,onde sagrou-se vencedora dos itens: 24, 37, 40, 49, 72, 93, 96, 98, 99, 101, 113, e 116, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 20.525,00 (Vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais), a empresa**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**,inscrita noCNPJ: **40.295.063/0001-37**,onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 10, 11, 15, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 44, 46, 47, 48, 52, 64, 65, 70, 76, 78, 84, 89, 91, 97, 102, 105, 107, 111, 112, 115, 118, 119 e 122, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 66.116,31 (Sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), a empresa**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita noCNPJ: **07.626.776/0001-60**,onde

sagrou-se vencedora dos itens: 34, 104, 109, 110 e 114, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 26.296,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 54, 60 e 121, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 12.387,00 (doze mil trezentos e oitenta e sete reais), a empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.592.176/0001-39**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 92 e 95, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais), a empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.060.934/0001-20**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 09, 12, 13, 14 e 66, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 13.648,00 (Treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, onde sagrou-se vencedora do item: 21, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a empresa **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.971.041/0001-03**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 17 e 19, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.774,00 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais) a empresa **L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.965.390/0001-59**, onde sagrou-se vencedora do item: 81, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.202,00 (Quatro mil, duzentos e dois reais), a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.187.384/0001-54**, onde sagrou-se vencedora dos item: 123, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a empresa **MEDMAX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILIARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **07.760.277/0003-23**, onde sagrou-se vencedora do item: 53, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.387,52 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **NATAL SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.412.520/0003-85**, onde sagrou-se vencedora do item: 05, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 26.224,00 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), a empresa **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.478.023/0001-80**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 16, 50, 68, 69, 73, 80, 86, 87, 88, 90, 106 e 108, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 19.205,38 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos), a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.932.000/0001-16**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 08, 38, 43, 55, 56, 100 e 103, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 33.630,00 (Trinta e três mil, seiscentos e trinta reais), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 04, 20, 28, 35, 36, 45, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 67, 71, 74, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 94, 117 e 120, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fernando Pedroza/RN**, 14 de setembro de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**53F9A05B

**GABINETE DA PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2021 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 138/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de setembro de 2021, edição 2608,

**ONDE SE LÊ:** No período de 23 e 24 de setembro de 2021.

**LEIA-SE:** No período de 16 e 17 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 14 de setembro de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**1C46BF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL Nº 05/2021**

*Prêmio Cultura Zé de Borges da Música*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), estimulando ao direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no Sistema Municipal de Cultura e tendo em vista as estratégias e ações 1.5.4 do Plano Nacional de Cultura e a Lei Municipal nº 361, de 29 de junho de 2021 que institui o Prêmio Zé de Borges, torna público o presente Edital para premiação da “Mais Bela Voz Pedrozense”.

As inscrições devem ser feitas no período de 16 a 24 de setembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme consta no anexo deste EDITAL.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo 13.392.2007.1014 – Promoção de eventos e atividades culturais; elemento de despesa 3.3.90.31.00 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte 1001.0000, com aporte financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fernando Pedroza, RN, 14 de setembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**REGULAMENTO**

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O Edital 05/2021 “A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021” tem o objetivo de despertar e valorizar os dons dos fernando-pedrozenses por meio da música cantada.

1.1.1 revelar os novos talentos da comunidade;

1.1.2 promover show musical gratuito, alegre e descontraído;

1.1.3 incentivar os artistas pedrozenses a participarem dos eventos promovidos no município;

1.1.4 estimular o desenvolvimento das habilidades por meio de uma competição saudável.

**2. DO EVENTO**

2.1 O evento realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2021, às 20 horas, na Praça José Salviano da Cruz, Centro de Fernando Pedroza-RN.

2.2 No evento será concedido o Prêmio Zé de Borges “A Mais Bela Voz Pedrozense 2021”.

**3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 Poderão participar deste Edital, candidatos ou candidatas que tenham idade maior ou igual a 15 anos e que sejam residentes no município de Fernando Pedroza.

3.2 Não serão permitidas músicas com conteúdo erótico, preconceituoso, abusivo, que façam apologia a drogas lícitas ou ilícitas ou práticas imorais de cunho sexual ou quaisquer natureza semelhante, e que contenham palavras de baixo calão.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

4.2 As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN, na Sala da Coordenação de Cultura e Turismo, no horário das 9h às 15h, entre os dias 16 e 24 de setembro de 2021.

4.3 As inscrições devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- ficha de inscrição (Anexo I e II);
- cópia de RG (na impossibilidade será aceito o registro de nascimento) e CPF do participante e seu responsável legal;
- comprovação de matrícula em um instituição de ensino (no caso de participante em idade escolar);
- comprovação de residência;
- termo de responsabilidade assinado (Anexo III);
- autorização (Anexo IV) devidamente assinada pelo representante legal concordando com todos os itens contidos neste regulamento e autorização a participação do candidato(a);
- declaração de uso de imagem e exibição assinado pelo responsável legal (Anexo V).

4.4 As dúvidas poderão ser encaminhadas para o E-mail: <cultura@fernandopedroza.rn.gov.br>.

4.5 A homologação das inscrições será publicada, no dia 25 de setembro, no site <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozaacomcultura/noticias>> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>.

4.6 Caso a inscrição do(a) Candidato(a) não apresente todos os documentos relacionados o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) da participação no Edital 05/2021.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

5.1 É responsabilidade do candidato a preparação com antecedência;

5.2 Todo candidato terá que trazer seu pendrive com o playback da música inscrita;

5.3 O candidato deverá estar no local da apresentação com 30 minutos de antecedência.

5.4 O candidato não poderá, em hipótese alguma, mudar a música depois de efetivada a inscrição. Se houver alteração da música escolhida, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

5.5 Informar no ato da inscrição o número da conta em nome do candidato ou, no caso dos menores de idade, do seu representante legal.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

6.1 Providenciar os equipamentos necessários à realização do evento.

6.2 Pagar a premiação conforme esse regulamento.

6.3 Definir a composição da mesa julgadora.

#### 7. DO JULGAMENTO

7.1 O corpo de jurados no dia do concurso será composto por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no mínimo, 3 (três) participantes.

7.2 Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

- voz (tecitura, potência e saúde vocal);
- carisma (reação do público em relação ao candidato e sua apresentação);
- execução (afinação, segurança na música, respeito à métrica).

7.3. A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação, na somatória das notas, em ordem decrescente.

7.4 A classificação obedecerá à sequência:

- 1º lugar;
- 2º lugar;
- 3º lugar.

7.5 Em caso de empate, o critério de avaliação será a nota mais alta: o 1º quesito avaliado será de voz, havendo empate o 2º quesito será

execução e o 3º quesito carisma, o desempate será efetuado por sorteio.

7.6 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

#### 8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão premiados(as), nos seguintes termos:

- 1º lugar: prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 2º lugar: prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3º lugar: prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

8.2 O pagamento da premiação será efetuado através de crédito em conta bancária em nome do candidato inscrito. Se o candidato for menor de idade, o pagamento será efetuado em nome do responsável.

8.3 O pagamento da premiação será efetuado obedecendo-se os trâmites legais.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 “A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur.

9.2 Não poderá participar deste Edital profissionais com trabalhos gravados e reconhecidos pelo público.

9.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo poderá cancelar o Edital 05/2021 de que trata este Regulamento a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

9.4 Ao efetuar a inscrição os(as) candidatos(as) declaram conhecer e concordar com o Regulamento do Edital 05/2021, e se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

9.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as), desde já autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

9.6 A Comissão Organizadora poderá desclassificar os(as) candidatos(as) que não cumprirem com o regulamento deste Edital, prestarem informações incorretas/falsas ou manterem comportamento incompatível com a ocasião.

9.7 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fernando Pedroza, RN, 14 de setembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I

A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME			
IDADE		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
E-MAIL			
TELEFONE			
ESCOLARIDADE			
REDE SOCIAL	Facebook [ ]	Instagram [ ]	
Endereço da Rede			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CORRENTE/POUPANÇA
APRESENTAÇÃO PESSOAL:			
Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento deste Edital “A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.			
Autorizo, a título gratuito, a utilização de minha imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem			

utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Fernando Pedroza, RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pais/Representante LegalANEXO II  
A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021**FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MÚSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

MÚSICA		
TÍTULO DA MÚSICA		
COMPOSITOR		
GÊNERO DA MÚSICA	Forró	Sertanejo
	Gospel	Axé
	Rock	Reggae
	Pagode	MPB
	Outras:	
ACOMPANHAMENTO	Será por meio de playback	

Fernando Pedroza, RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pais/Representante LegalANEXO III  
A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME	
RG/REGISTRO	
CPF	
ENDEREÇO	

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento deste Edital "A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CANDIDATAAssinatura: \_\_\_\_\_  
Pais/Representante LegalANEXO IV  
A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021**AUTORIZAÇÃO**

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Na qualidade de pais/responsável legal, AUTORIZO:

NOME	
RG/Registro	
CPF	

ENDEREÇO

A participar da MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021.

Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pais ou responsável legalANEXO V  
A MAIS BELA VOZ PEDROZENSE 2021**LIBERAÇÃO DE IMAGEM E EXIBIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL Nº 5/2021 **LIBERO** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), sem quaisquer ônus, os direitos de imagem e de exibição a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

Candidato(a)

e/ou

Pais ou responsáveis

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:EB69801A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090029/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090029/2021**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes durante a campanha de combate ao COVID-19**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 15.670,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:B6DA3B90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090030/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090030/2021**Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sitio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.620,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F38A7180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090031/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090031/2021**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**25B863BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090032/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090032/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.144,19**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**02D7B836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090033/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090033/2021**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.915,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**23A3C239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090035/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090035/2021**Objeto:** Serviços de recuperação de pavimentação na Rua Francisco Ricarte, Centro, Frutuoso Gomes/RN**Contratado:** NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (09.181.832/0001-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 48.533,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**89750493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090036/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090036/2021**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.874,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E2E11A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090037/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090037/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.075,30**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B5D98FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090038/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090038/2021**Objeto:** Serviços como médico clinico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.023,85**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**96DFCDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109001/2021**

**Processo:** 0109001/2021**Objeto:** Aquisição de ambulância de transporte - Tipo "A" para o município de Frutuoso Gomes - RN**Contratado:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)**Valor Total Julgado:** R\$ 118.000,00**Base legal:** artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**67FCFFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A  
SERVIDORA, ADENILDE DA SILVA FRAGA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **ADENILDE DA SILVA FRAGA**, inscrita no CPF sob o número: 046.752.944-21, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0524DBA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**016/2021**

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que às **09h00min do dia 28 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 016/2021, tipo MENOR VALOR, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail [cpmpmg2021@gmail.com](mailto:cpmpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

**A COMISSÃO**

Goianinha /RN, 14 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**E414C846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 026/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº026/21  
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Valor Referência	132.000,00
Valor Total:	130.296,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 13:30:16 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA
Modelo:	

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**87EF9D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 052/2021 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00(um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 301,82 (trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 2.698,18 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de Setembro do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**FF68A25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 054/2021 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1 ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais), a servidora **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA**, matrícula de nº 1420453/1, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 15 a 18 de Setembro do ano em curso, para participar do I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia e Direitos.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**E9367095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 055/2021 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1 ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEA**, matrícula de nº 1367463, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação

na cidade de Natal/RN, no período de 15 a 18 de Setembro do ano em curso, para participar do I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia e Direitos.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**380905AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 056/2021 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1 ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais), a servidora **EDVANIA SANTANA DA SILVA LIMA, matrícula de nº 1421530**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 15 a 18 de Setembro do ano em curso, para participar do I Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia e Direitos.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**BD50E9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 21/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 127/2021, Pregão Presencial - SRP nº 21/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**G M DOS SANTOS PONTES ME – ME - CNPJ:** 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 73.905,00 (setenta e três mil, novecentos e cinco reais).**

**MF DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ:** 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 39; totalizando o valor de **R\$ 59.114,00 (cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais).**

Grossos/RN, 13 de setembro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F9DCCE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP Nº 21/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 127/2021, Pregão Presencial SRP nº 21/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, foram a (s) empresa(s):

**G M DOS SANTOS PONTES ME – ME - CNPJ:** 16.874.288/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 73.905,00 (setenta e três mil, novecentos e cinco reais).**

**MF DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ:** 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 8, 11, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 39; totalizando o valor de **R\$ 59.114,00 (cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 13 de setembro de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2EADB2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**054/2021**

Às 10:39 horas do dia 14 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00054/2021, referente ao Processo nº 2669/2021, o pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**  
**- 06.248.164/0001-19 - JOSE AVAILTON DA CUNHA**, quanto ao Grupo de itens único.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**ABA55B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**051/2021**

Às 11:00 horas do dia 14 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00051/2021, referente ao Processo nº 3556/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais para Piscina, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 06, 08 e 16;

- 08.307.817/0001-19 - APONTUAL COMERCIO - EIRELI, quanto aos itens 01, 04, 07, 11, 13 e 15;

- 36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA, quanto aos itens 02, 05, 09, 10 e 12;

**Registro que o item 03 por não haverem propostas cadastradas restou DESERTO, assim como o item 14 restou FRACASSADO.**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D38204B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2021**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 005/2021, Processo Administrativo nº 2.392/2021 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos** que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas 18.334.420/0001-70 - JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO E DE CONSTRUÇÃO, quanto aos itens 01, 04, 06, 07, 11, 21, 22, 26, 28, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 66, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98 e 99; 37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI quanto aos itens 09, 29, 38, 39, 40, 63, 64 e 67; 70.047.329/0001-93 LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO quanto aos itens 27, 36, 37, 49, 60 e 62. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

**Regitro que o item 24 foi declarado fracassado, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**22A58D9E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 784/2021**

Institui o Programa de Vitamina A-Z na merenda da rede municipal de ensino do município de Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído na rede municipal de ensino o Programa de Vitamina A-Z na merenda escolar, na forma estabelecida na lei.

Art. 2º. O Programa Vitamina A-Z na merenda escolar tem por finalidade o fornecimento de uma vitamina do complexo de A-Z diária, de segunda à sexta-feira, no ano letivo e nos períodos de férias escolares de meio e de final de ano letivo, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 3º. Para se beneficiar do Programa Vitamina A-Z na merenda escolar, o aluno deverá está matriculado na respectiva unidade escolar da rede municipal.

Art. 4º. O cardápio da alimentação escolar a ser fornecida aos alunos participantes do Programa Vitamina A-Z será acompanhado no mesmo cardápio fornecido durante o ano letivo normal da merenda escolar.

Art. 5º. O Programa Vitamina A-Z da merenda escolar deverá ser implantado de forma gradual e progressiva, com prioridade para escolas localizadas nos bairros mais carentes, devendo o município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde avaliar onde se exige prioridade de acordo com a formação física e intelectual.

Art. 6º. É responsabilidade da Diretoria de cada unidade escolar providenciar para que seja implantado o Programa Vitamina A-Z na merenda escolar, e que não deixe faltar no acompanhamento da merenda aos participantes do programa na rede municipal de ensino, com acompanhamento de nutricionista com avaliação quando necessário por necessidade do aluno.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento das disposições desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões à Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito. Guamaré/RN, 24 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F416F641

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 097/2019**

**PROCESSO:** 4.786/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.  
**CONTRATADO:** ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA – ME  
**CNPJ:** 22.400.349/0001-53.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, ATENDIMENTO, PROTOCOLO, PEDIDO - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, OFÍCIO, CHAMADO TÉCNICO, OCORRÊNCIA, PARECER, INTIMAÇÃO, PROC. ADMINISTRATIVO, VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO, FORMULÁRIO DE ENTRADA INTERNA E FUNCIONALIDADES, QUE TEM COMO OBJETIVO PADRONIZAR A COMUNICAÇÃO, REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, TORNANDO UMA “PREFEITURA SEM PAPEL” ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE DE 18 DE SETEMBRO DE 2021 A 17 DE SETEMBRO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES – CPF Nº: 063.045.734-48.

Guamaré/RN, 09 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:54F1A8F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
32	312488-5	JAIME GOMES DA ROCHA
33	312244-8	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ
35	312565-3	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA
37	312578-4	JOAO BATISTA BARBOSA DA PENHA
38	312884-8	LUCIANO LUAN GOMES PAIVA
38	312252-1	FERNANDO FERREIRA BATISTA
39	312495-3	FILIPE RICARDO CABRAL DE MORAIS
40	312919-7	GLEISON COSTA DOS SANTOS
41	312997-2	DIEGO RAFAEL DA SILVA PAIXÃO
42	312515-0	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS
42	312313-2	EDMARCOS PEREIRA DA COSTA
43	312928-6	ROBERTA PEDRONE
43	312480-1	MICHELE DOS SANTOS DUARTE
43	312394-4	PRISCILA MORAIS DE FREITAS
44	312832-4	EVERTON EMANUEL FERNANDES
45	312746-7	MARIA GARDENIA DOS SANTOS LIMA

45 | 312723-1 | MARISA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA

Guamaré/RN 14 de Setembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
Código Identificador:CB4F7E47

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 251/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:251/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:6D0CE0C0

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 252/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:252/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7E81B613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 253/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**253/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 3 H DO DIA 03 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**92515005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 254/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**254/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISES MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 16 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA AS REFERÊNCIAS TÉCNICAS NO PROGRAMA GAL AMBIENTAL. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DFAA648E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 255/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**255/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 16 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA AS REFERÊNCIAS TÉCNICAS NO PROGRAMA GAL AMBIENTAL. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 16 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**AC9DB30E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 256/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:256/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 14 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PRESENCIAL DO PLANIFICASUS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D98A3F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 096/2021**

de 01 de SETEMBRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Catarina de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Auxiliar de Comunicação e Imprensa do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**917887DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 098/2021**

De 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Luana Pauka de Medeiros**, com cargo de provimento em comissão que exerce como Assessora de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3D5B4CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) Antônio Marcelino de Medeiros, ocupante do cargo de *motorista*, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o prefeito de Ipueira para tratar de assuntos de interesse administrativo junto a FUNASA, localizado na cidade de Natal-RN no dia 03 de setembro 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**BB8FA0D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário

de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto a FUNASA, localizado na cidade de Natal-RN no dia 03 de setembro 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2021.

**DANIEL JOSE DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**80ABA575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO - PE:012-2021**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO COMUM, COM VISTA À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência)., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**00F945E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09140001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SETORECTOMIA 02 NÓDULOS(BILATERAL) COM MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA GUIADA POR USG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. , pelo valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO,

SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3BC15B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SETORECTOMIA 02 NÓDULOS(BILATERAL) COM MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA GUIADA POR USG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1D540BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SETORECTOMIA 02 NÓDULOS(BILATERAL) COM MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA GUIADA POR USG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE.

Valor.....: 2.350,00

Contratado.....: CARDIODIAGNOSTICO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**147CBE70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO - PE:013-2021**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Conforme quantitativo e descrição do anexo I (Termo de referência). de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:DDB59DD3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA A COMISSÃO DE**  
**LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ATRAVÉS DO(A)**  
**FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, CONSIDERANDO TUDO O**  
**QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09140002/2021, VEM EMITIR A**  
**PRESENTE DECLARAÇÃO DE DI**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09140002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. , pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:2DD6AE40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:AFD89401**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE.

Valor.....: 750,00

Contratado.....: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:CA301D86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09140003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SETORECTOMIA UNILATERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. , pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D49FDD6D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SETORECTOMIA UNILATERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**16BDBE81**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SETORECTOMIA UNILATERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARA VERBENIA DE LIMA REZENDE.

Valor.....: 1.500,00

Contratado.....: CLINICA ALEXANDRE DIOGENES ODONTOLOGIA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B2747E6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 077/2021**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 077/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 15/09/2021, com objetivo de Consulta/Retorno em Oftalmologia, na Clínica Oftalmolaser, com o paciente Raimundo Senhor Praxedes Filho, portador do CPF: 020.301.034-54 conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 14 de Setembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.****MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B7489B7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 078/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 078/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de

custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16/09/2021 a 17/09/2021, com objetivo de Consulta em Dermatologia, no Hospital universitário Walter Cantídio, com a paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes, portadora do CPF: 650.694.044-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 14 de Setembro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F3EF71CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 0081/2021 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 081/2021 – GAB**

“Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 059/2021, mantém as medidas de limitação de eventos sociais para o enfrentamento do novo Corona vírus no âmbito do município de ITAÚ/RN em virtude do avanço da proliferação do Covid-19, suas mutações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 e seguintes, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Itaú e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da estabilidade dos casos confirmados da COVID-19 e os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população em todo o Rio Grande do Norte e no Município de Itaú - RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga o Decreto Nº 059/2021 de 16 de julho de 2021 por mais trinta (30) dias a partir de 01 de setembro de 2021, ficando sem alteração os demais artigos constantes no referido Decreto.

**Art. 2º** Ficam cancelados os eventos e festejos de massa, realizados pela Prefeitura.

**Art. 3º** À Exceção de inaugurações de obras, ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus.

**Art. 4º** Fica suspensa nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais com mais de 60 (sessenta) pessoas.

**§ 1º** Respeitada a limitação de pessoas prevista no *caput* deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

**§2º** É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos, etc.).

**§3º** Dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer eventos privados em vias públicas, mesmo que familiares e/ou de vizinhança.

**Art. 5º** Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento e/ou evento, realizar a aferição de temperatura dos presentes, bem como disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos e ainda limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados.

**Art. 6º** As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no *caput* do artigo 3º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos dos protocolos de segurança sanitária.

**Art. 7º** As Pessoas Físicas e Representantes de Pessoas Jurídicas que desejarem realizar eventos, deverão, além de seguir as medidas constantes neste Decreto, comparecer previamente à Secretaria Municipal de Saúde para subscrição de Termo de Compromisso, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 8º** A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

**Art. 9º** Mantém-se a permissão de funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, ressalvando a obrigação de seguirem todos os disciplinamentos previstos no Decreto Estadual (e suas alterações posteriores).

**Parágrafo único:** Fica permitido a realização de eventos religiosos ao ar livre, devendo respeitar as restrições de medidas de proteção.

**Art. 10º** Mantém a realização de eventos esportivos no âmbito do município resguardando-se a observância dos cuidados preconizados nas recomendações anteriores, quanto ao distanciamento social e número de participantes nos locais a serem realizadas as ações de cunho esportivas.

**Art. 11** As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município do Itaú.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 31 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Itaú-RN, em 01 de setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**476AEFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019-PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME, inscrita no CNPJ sob nº.26.798.936/0001-01. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 010/2019. Vigência do Aditivo: 17 de agosto de 2021 à 18 de agosto de 2021. Data da Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Angelo Marcos da S. Gurgel ME -

**ANGELO MARCOS DA S. GURGEL**

Representante Legal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**C558472D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN (CNPJ: 08.309.239/0001-50). CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.323,71 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME

**BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**3F205B0A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei

Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMJ/RN**, homologado em 27 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.110.015/0001-85

Endereço: Rua Dr. Virginio Marques, nº. 75, Iputinga, Recife/PE

Telefone: (81) 3227-4064

E-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com

Representante Legal: Fernando Luiz Martins de Souza

CPF: 547.636.224-04

**LOTE 01 - 1-ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 170 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE:35 CM.-Und.-30-Aço Express Móveis-R\$ 600,00-R\$ 18.000,00 / 2-ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA 26 COM 4 GAVETAS. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 133 CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 55 CM.-Und.-15-Aço Express Móveis-R\$ 590,00-R\$ 8.850,00 / 3-ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS CINZA, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA (CM) 176CM, LARGURA (CM) 92 CM,PROFUNDIDADE (CM) 30 CM.-Und.-50-Aço Express Móveis-R\$ 220,00-R\$ 11.000,00 / 4-ARMÁRIO DE MADEIRA, COM DUAS PORTAS, COM CHAVE.-Und.-30-Aço Express Móveis-R\$ 420,00-R\$ 12.600,00 / 5-MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE.DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHANDO CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 120 CM, PROFUNDIDADE (CM) 60 CM. -Und.-50-Aço Express Móveis-R\$ 218,00-R\$ 10.900,00 / 6-MESA DE REUNIÃO 16 LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP 25 MM.-Und.-3-Aço Express Móveis-R\$ 1.620,00-R\$ 4.860,00 / 7-MESA PARA ATENDIMENTO ROM EM "L", ARREDONDADA NA FRENTE, DISPONIBILIZANDO ESPAÇO PARA AS PERNAS DO CLIENTE, E GAVETA COM CHAVE.-Und.-30-Aço Express Móveis-R\$ 320,00-R\$ 9.600,00 / 8-MESA GERENTE, TODA EM MDP DE 25 MM, COM DESIGN-Und.-5-Aço Express Móveis-R\$ 486,00-R\$ 2.430,00 / 9-BALCÃO DE RECEPCÃO RETO, COM FRISOS QUE PODEM SER A MESMA COR OU DE COR CONTRASTANTE, TODO CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, PODE SER RETO EM L, OU EM U.-Und.-2-Aço Express Móveis-R\$ 790,00-R\$ 1.580,00 / 10-BAIA ATENDIMENTO ESPECIAL, COM TAMPOS, LATERAIS E SAIAS CONFECCIONADOS EM MDP. TAMPOS COM 1,00 X 0,80, LATERAIS COM 1,20 DE ALTURA E SAIA SOB O TAMPO ATÉ O CHÃO.-Und.-5-Aço Express Móveis-R\$ 230,00-R\$ 1.150,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 80.970,00****

**LOTE 02 - 1-BANCADA DE ARMÁRIOS BAIXOS PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS BAIXAS, CONFECCIONADA EM MDP DE 18MM OU 25MM, COM CHAVE.-Und.-10-Aço Express Móveis-R\$ 370,00-R\$ 3.700,00 / 2-GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS, COM CHAVE.-Und.-30-Aço Express Móveis-R\$ 250,00-R\$ 7.500,00 / 3-CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, S/ BRAÇO, COR PRETO, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA DO ENCOSTO 37 CM, LARGURA SUPERIOR DO PÉ: 25 CM, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO.-Und.-50-Aço Express Móveis-R\$ 410,00-R\$ 20.500,00 / 4-CADEIRA PARA COMPUTADOR, RECLINÁVEL, ERGONÔMICA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, QUATRO AJUSTES. ESTOFADO SECRETÁRIA EXECUTIVA (GRANDE), COM DESIGN TRADICIONAL.-Und.-15-Aço Express Móveis-R\$ 490,00-R\$ 7.350,00 / 5-CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA.-Und.-15-Aço Express Móveis-R\$ 530,00-R\$ 7.950,00 / 6-CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, MODELO DE POLTRONA REBATÍVEL.-Und.-50-Frisokar-R\$ 1.080,00-R\$ 54.000,00 / 7-CADEIRA ISO PLÁSTICA EMPILHÁVEL FIXA.-Und.-150-Plastmaster-R\$ 82,00-R\$ 12.300,00 / 8-CADEIRAS EXECUTIVA COM BASE FIXA ESTEIRINHA PRETO, PARA MESA DE REUNIÃO.-Und.-48-Aço Express Móveis-R\$ 910,00-R\$ 43.680,00 / 9-LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES.-Und.-25-Aço Express Móveis-R\$ 410,00-R\$ 10.250,00 / 10-LONGARINA SECRETÁRIA 02 LUGARES.-Und.-25-Aço Express Móveis-R\$**

240,00-R\$ 6.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 173.230,00**

**LOTE 04** - 1-FRAGMENTADORA CORTE EM PARTICULAS DE 4X30 MM, 15 FOLHAS+CATAO+CD, C/ RODAS CERT INMETRO 2200V, CAPACIDADE DO CESTO (L) 20 L.-Und.-3-Procalc-R\$ 1.946,00-R\$ 5.838,00

**LOTE 05** - 1-TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ BETEC 100 POL, RETRÁTIL - TELÃO.-Und.-3-Betec-R\$ 982,50-R\$ 2.947,50

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

FLM De Souza Comércio LTDA  
Representante Legal  
**FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B16AB64A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição. **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da atração musical Banda Fulô de Algodão, que fará um Show em praça pública no dia 16 de setembro de 2021, com duração de 03:00h; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da Banda Fulô de Algodão, representada pela integrante a Sra. Mara Rúbia Ferreira Santos de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. 807.377.494-15, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS); 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0798C84C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2021 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: MARA RÚBIA FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 807.377.494-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA FULÔ DE ALGODÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2021 a 13 DE OUTUBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / MARA RÚBIA FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 807.377.494-15 - Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**715297AA

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATO DE Nº. 000056/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº. 000056/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.119.433/0001-66. OBJETO:** SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 589,47 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/09/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

SERVIÇO UNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA  
**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**588C9342

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 161/2021 – GP, DE 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 161/2021 – GP, de 14 de Setembro  
de 2021.**

Dispõe sobre a cessão da servidora MARIA ALDENORA DE SOUZA ao GADIR-DETRAN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a assinatura por parte do Diretor Geral o SR. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA do Ofício nº 490/2021/DETRAN – GADIR-DETRAN, datado de 09 de Junho de 2021, que solicitou a cessão funcional da servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedida a cessão da servidora pública municipal **MARIA ALDENORA DE SOUZA, matrícula 0036, CPF Nº 663.472.974-34** ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro pessoal de efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao DETRAN – GADIR-DETRAN, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 10 de Junho de 2021 e término em 10 de Junho de 2022, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da Administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroagindo ao mês de Junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Jandaíra 14 de Setembro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**9ED067EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA CANCELADA Nº 108/2021 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA CANCELADA Nº 108/2021 – GP, de 10 de Junho de 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na lei Orgânica do Município,

Torna sem efeito a portaria 108.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jandaíra 10 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A727BD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **LUCIENE PONTES DE SOUZA DANTAS**, matrícula: **01519**, portador(a) do CPF: **376.657.234-20** e RG: **641.837**, residente na Rua Manoel Medeiros, contato telefônico: **(84) 98758 6874**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Estadual Severina Pontes de Medeiros**  
Cargo/Função: **Professora**.  
Início de Licença: **13/09/2021**  
Final de Licença: **11/12/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

**Japi-RN, 13 de setembro de 2021**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9F775855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2021 – PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO) DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME**

**ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA: 12707.802000/1200-01**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e foi identificado que não foram apresentadas propostas para o processo, sendo declarada sessão **DESERTA** por ausência de participantes/interessados. **Nova data de abertura será publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**69CEF5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto a: MOACIR DE LIMA FILHO - R\$ 27.600,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 13 de Setembro de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C000916C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MOACIR DE LIMA FILHO - R\$ 27.600,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES –**  
Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C04DB127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 362/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 25 de agosto de 2021 a 24 de novembro de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2015 a 01.03.2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**8F884979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2021, realizada em 08/09/2021, a saber:

Objeto: **Fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar)**

**Empresas: IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415- CNPJ: 27.908.387/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 86.090,00 (oitenta e seis mil e noventa reais)**.

**MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425- CNPJ: 28.790.711/0001-26**, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**48605D56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 135/2021/SEMAMAP/PMJS que tem como assunto “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **VALDEMIR SALES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 199.773.954-20, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que tem como objeto “Aquisição de peças, produtos, acessórios e outros que possam ser necessários para a manutenção de máquinas que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E510D868

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 113/2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 004/2021/CPAD que “*Sugere a elaboração de comissão de Processo Administrativo Disciplinar*”.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, inscrito sob o CPF de nº.062.696.634-58; **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1306; e **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Contador Municipal – P.A-III, inscrito sob o CPF de nº 055.081.094-39, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência do primeiro, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 113/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C74837AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,  
**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Parecer 03/2021, da Comissão Permanente de Magistério Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** de nível horizontal dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Função promovida para:	Matrícula
Maria Alice de Medeiros Silva	Prof. P III J	00268
Miraneide Maria dos Anjos Paiva	Prof. P III J	00286
Maria Alba de Medeiros	Prof. P II D	1422

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EBC08D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo contratado de Supervisora do Programa Criança Feliz, matrícula n.º 1205935, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2021, cujo objetivo é a participação na Oficina Territorial da Primeira Infância no SUAS.

**Art. 2º.** As oficinas territoriais são formações necessárias a equipe do Programa Criança Feliz em virtude das orientações em forma de capacitação aos profissionais bem como a troca de experiências exitosas para melhoramento no atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2021.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**82EAA6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/09/2021 à 01/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**59B6925F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 222, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula 1295, ocupante do cargo de Enfermeiro PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de

20/09/2021 a 04/10/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**F2D374D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/09/2021 a 24/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**1D3D6EF1

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito dos equipamentos laboratoriais permanecer em ótimo estado de conservação, já que em alguns casos, para que a manutenção ocorra, é necessário realizar a reposição de peças, produtos ou acessórios desses equipamentos. Desse modo, a contratação tem como objetivo realizar a aquisição desses objetos, a fim de suceder o aperfeiçoamento de todo o maquinário.

**E-mail para contato:** smsjardimdoserido\_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios para equipamentos laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Estimado	Desconto ofertado (%)
1	Peças, produtos e acessórios para equipamentos do laboratório municipal.	Lote	1	RS 60.000,00	

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

**DOS EQUIPAMENTOS:**

O Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, no momento, possui os seguintes equipamentos:

Analizador Bioquímico semiautomático BIO PLUS 2000

Aparelho de automação em Hematologia KX ZIN ROCHE

Microscópio óptico binocular BIOVAL

Centrífuga de bancada protonada, capacidade para 50 tubos, com 24 programações LABORLINE

Banho Maria com termostato 37°C KACIL

Agitador orbital de Kline com temporizador FANEM

Centrífuga de bancada- capacidade para 12 tubos, com temporizador e controle de rotação até 4.000 rpm MEDMAX

Estufa 30L com termostato até 250°C MEDCLAVE

Também poderão ser adquirido peças, produtos e acessórios para outros equipamentos, que por ventura, possam ser adquiridos ou cedidos ao município.

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5DD64F99

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, objetivando manter o pleno funcionamento dos aparelhos ao longo de períodos extensos de tempo, sendo efetuadas em diferentes modalidades para garantir o melhor em termos de aproveitamento dos recursos financeiros bem como do tempo de parada para consertos. Desse modo, a contratação tem como objetivo dispor de profissionais altamente capacitados para lidar com os mais diversos tipos de problemas enfrentados pelo laboratório municipal.

**E-mail para contato:** smsjardimdoserido\_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

**OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pertencentes ao laboratório municipal.	Hora	2500		
TOTAL: ::::: RS					

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado****DOS EQUIPAMENTOS**

O Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, no momento, possui os seguintes equipamentos:

Analizador Bioquímico semiautomático BIO PLUS 2000  
Aparelho de automação em Hematologia KX ZIN ROCHE  
Microscópio óptico binocular BIOVAL  
Centrífuga de bancada protonada, capacidade para 50 tubos, com 24 programações LABORLINE  
Banho Maria com termostato 37°C KACIL  
Agitador orbital de Kline com temporizador FANEM  
Centrífuga de bancada- capacidade para 12 tubos, com temporizador e controle de rotação até 4.000 rpm MEDMAX  
Estufa 30L com termostato até 250°C MEDCLAVE

Também poderão ser consertados outros equipamentos que por ventura possam ser adquiridos ou cedidos ao município.

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7A39B21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Setor de Licitação  
Pregão Eletrônico - 018/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60.853,75
Valor Final:	56.900,00
Valor Total:	56.900,00
Adjudicado em:	14/09/2021 - 10:31:54
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**07DE1D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Setor de Licitação  
Pregão Eletrônico - 018/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo capacidade para 05 pessoas; 0km; modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar-condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos, qualidade igual ou superior ao Mobi, Kwid e similares; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) alto-falantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60.853,75
Valor Final:	56.900,00
Valor Total:	56.900,00
Situação:	Homologado em 14/09/2021 10:37:25 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Modelo:	MOBI LIKE 2021/2022

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D7A5F29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 016.2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 47009374-2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Necessários para a Realização da Limpeza e Desinfecção dos Espaços Escolares, Bem Como a Proteção e Combate Contra a Proliferação do Covid-19.

**RECORRENTE:** Escola e Escritório Livraria e Papelaria LTDA  
**CONTRARRAZOANTE:** Comercial Moura & Fernandes LDTA – ME

**DO RELATÓRIO**

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em desclassificar seu preço para o item 10.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que não enviou a proposta final por que estava aguardando a solicitação do pregoeiro, o que por equívoco não foi solicitado. Para comprovar tal afirmação faz contar parte da ata, qual seja:

*"10:41:43 fomos informado como novo arrematante, 10:47:43 iremos solicitar a proposta, 10:49:38 solicitado diligência para o item 10, prazo envio até as 14 horas, 14:09:12 desclassificado, 14:09:12 Comercial Moura novo arrematante, 14:36:39 foram solicitados diligências para o item 10, prazo até as 16:20 10/08/21, 14:18:16 SOLICITO PROPOSTA FINAL COMERCIAL MOURA".*

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso a fim de reverter sua desclassificação de sua proposta.

**Por outro lado, a contrarrazoante Comercial Moura & Fernandes LDTA – ME fez constar a seguinte versão:**

A licitante afirma que a Comissão de Licitação sabidamente desclassificou a recorrente por falta da apresentação da proposta final em tempo hábil.

Argumenta que a alegação da recorrente de não ter sido notificada para apresentar a tal proposta, não assiste razão, tendo em vista que todas as vencedoras dos lotes foram notificadas para apresentar as propostas finais de igual forma com o dizer: “solicitado diligência para o item XX”, e todos os participantes assim ofertaram suas propostas, não apresentado tão somente pela recorrente.

Acrescenta que após a desclassificação da recorrente e anunciado novo arrematante se fez necessário sim, formalizar a apresentação da proposta, uma vez que como todos os outros caso já teriam sido encerrados e assim não estariam mais os participantes em disputas de preços, tal formalização se fez necessário para informar ao novo arrematante para apresentar a proposta, nesse sentido não há de se falar em reclassificação da recorrente, pelo que deve ser julgado o recurso improcedente.

Por fim, pede que seja negado total provimento do recurso ora impetrado.

Este é o relatório. É o que basta relatar.

#### PRELIMINARMENTE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

#### MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório. O instrumento convocatório, em seu item 8.1, assim disciplinou o envio da proposta final:

“8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:”

Dessa maneira, fora realizado o pedido de proposta final a empresa recorrente, conforme se observa em *print* da ata da sessão, senão vejamos:

#### *A imagem foi extraída da página 30 da ata parcial.*

Como se observa às 10/08/2021 - 10:41:43, a recorrente fora declarada arrematante do item 10, e logo em seguida, fora colocado o aviso de solicitação da proposta final.

Logicamente tal mensagem foi dirigida aos licitantes arrematantes. Com isso, de plano a solicitação fora atendida outros participantes do certame que enviaram a proposta final.

No entanto, a recorrente ficou inerte e não enviou a documentação solicitada, e nem muito menos se manifestou via chat sobre a necessidade de dilação de prazo para tanto.

Com isso, fora, a recorrente, desclassificada. Ato contínuo, o item passou a ser arrematado pela empresa contrarrazoante, conforme imagem abaixo:

#### *A imagem foi extraída da página 31 da ata parcial.*

Como podemos observar, a partir das imagens retiradas da ata, a recorrente fora informada da necessidade de envio da proposta final, e teve o prazo mínimo de 02 (duas) horas concedido para atender à solicitação.

No entanto, por algum motivo, ficou inerte. Com isso, entende-se pela não manutenção tácita da proposta, motivo suficiente para desclassificação.

Com relação ao pedido expresso de proposta final para a empresa Comercial Moura, entendemos que para clareza e entendimento do desenrolar do certame a mesma fora necessária. Atitude semelhante tivemos com a recorrente e demais licitantes em momento anterior.

Vale salientar que a empresa, que não se atenta ao prazo disposto em chat, não cabe se dispor de meios diversos dos dispostos em edital e sessão pública eletrônica para corrigir seu próprio lapso, muito pelo

contrário, deve o licitante estar atendo ao desenrolar do certame e cumprir o que se determina.

#### DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado para no seu mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão sobre a empresa vencedora do item 10.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:3EEF22AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 016.2021

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 47009374-2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE-SRP

**OBJETO:** Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Necessários para a Realização da Limpeza e Desinfecção dos Espaços Escolares, Bem Como a Proteção e Combate Contra a Proliferação do Covid-19.

**RECORRENTE:** Escola e Escritório Livraria e Papelaria LTDA

**CONTRARRAZOANTE:** Comercial Moura & Fernandes LDTA – ME

#### Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 016/2021, Recurso, Contrarrazões e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual **DECIDO** por conhecer o recurso apresentado para no seu mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão sobre a empresa vencedora do item 10.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 14 de setembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:11DAF916

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\* EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 064/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 061, DA LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 64 / 2021 - CONTRATO Nº 126 / 2021

PROCESSO Nº 121 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: GILVANIA RODRIGUES BORGES – MEI  
CNPJ: 11.739.808/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EVENTOS: MISS E MISTER JOÃO CÂMARA 2021 DURANTE OS DIAS 15/09 À 17/09, E O SARAU CULTURAL E LITERÁRIO NO DIA 23/09 DO CORRENTE ANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 22.795,00 – (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GILVANIA RODRIGUES BORGES (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**882AA492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO PREGOEIRO - PE 015.2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9906998-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**RECORRENTE:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS 35.284.764/0001-30

**I- DO RELATÓRIO**

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar a empresa RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIREL vencedora do lote 15.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que na documentação da empresa ora questionada, não se encontra a exigência referente ao item 7.16.8 que se refere ao documento de identificação dos sócios da empresa.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso a fim de reverter a habilitação da empresa RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI.

Em sede de contrarrazões, a licitante ora contestada quedou inerte.

Este é o relatório. É o que basta relatar.

**II- PRELIMINARMENTE**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência*, *tempestividade*, *legitimidade*, *interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

**III- MÉRITO**

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

O instrumento convocatório, em seu item 7.16.9, assim disciplinou sobre a identificação dos sócios da empresa licitantes:

“7.16.9 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;”

Para tanto a licitante, no arquivo enviado – página 10 do PDF – fez constar a cédula de identidade de Juarez Monteiro de Melo Júnior, representante e titular da licitante RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI.

Desta feita, enxergamos que a licitante atendeu todos os requisitos do certame e que nos faz entender pela manutenção da decisão tomada em sessão pública.

**IV- DA DECISÃO**

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado para no seu mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão sobre a empresa vencedora do lote 15.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!  
Publique-se!

João Câmara/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CBBC1596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 015.2021**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9906998-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**RECORRENTE:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS 35.284.764/0001-30

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 015/2021, Recurso e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual **DECIDO** por conhecer o recurso apresentado para no seu mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão sobre a empresa vencedora do lote 15.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 14 de setembro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9C709163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198 /2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**9EE7A8D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 199 /2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 199/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 70,00 R\$ (setenta) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**0E41B6FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 200 /2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de setembro de 2021

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**7E4C739A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 412/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 412/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. <sup>a</sup> MARIA ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUÊS, Chefe do departamento de Gestão, inscrita no CPF nº 701.406.164-03, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, a fim de participar do **Curso Controle Interno, em compras e licitações públicas municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, no Arituba Park Hotel, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**13F630D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 411/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 411/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. <sup>a</sup> MARIA ROSINÁRIA DA SILVA FREITAS, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF nº 098.180.464-04, matricula 137998-4, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, a fim de participar do **Curso Controle Interno, em compras e licitações públicas municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, no Arituba Park Hotel, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9DC318D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 413/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº. 413/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE, Secretária Municipal de Planejamento, inscrita no CPF nº 048.242.214-98, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação da servidora deste município para Natal, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, a fim de participar do **Curso Controle Interno, em compras e licitações públicas municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, no Arituba Park Hotel, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DE619567

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 414/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 414/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, Assessor Jurídico, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e E-Social, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**27E77C27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 415/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 415/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, Secretario(a), matrícula nº 137926-7, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e E-Social, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E599CF79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 416/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 416/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ALLAN DIEGO COSTA REGO, Servidor Público, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Curso de Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e E-Social, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2A77D116

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 417/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 417/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 ( um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B462B56A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 418/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 418/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA, Servidor Publico, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9887AE3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 419/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 419/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO EVALDO DA COSTA RODRIGUES, Servidor Publico, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, no período de 15 de Setembro de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0F7B4654

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 133 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 133 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco de Assis Paulino e Silva** do cargo de **Coordenador do Departamento de Compras** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A7F2771F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
06040001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ: 27.008.156/0001-75); OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 356.203,55 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Código de Ação; 2200 Manutenção da Merenda com Recursos do FNDE/PNAE-Fundamental, 2207 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Creche), 2208 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Pré), 2209 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (EJA), 2210 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial), 2211 Manutenção da Merenda Escolar - Creche, 2212 Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental, 2213 Manutenção da Merenda Escolar - Pre, 2214 Manutenção da Merenda Escolar - EJA, 2215 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE (Educação Especial).; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Fonte: 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência

de Impostos – Educação.; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anelson Azevedo da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3BF6F4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 13080001/2021 –  
DISPENSA Nº 070/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); OBJETO: Contratação de empresa para adesão ao programa de Jovem Talento CIEE, programa de estágio diferenciado, voltado para estudante do ensino médio. Onde o estudante recebe também um qualificação através de curso da EAD, vinculado a área de estágio atual; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2003 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**29242DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN  
Nº 05070001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E  
DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM  
SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO MUNICÍPIO DE  
JUCURUTU/RN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado.

Conforme decisão de inabilitação “..KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53 não apresentou a declaração do item 5 inciso III alínea “E”;

O item 5, inciso III, alínea “e” do Edital dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar “*Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.*”

A Recorrente sustenta, em síntese, o seguinte:

06. De logo, importa registrar que a declaração exigida pela alínea “e” do inciso III do item 5, ao contrário daquilo manifestado pela Comissão, **encontra-se presente no envelope n.º 01, o qual, por força do item 4.1 do Edital, contém toda a documentação de habilitação desta recorrida.**

07. Por tal razão, faz-se fundamental o reexame de todos os documentos contidos no referido envelope, com vistas a averiguar e concluir que a declaração referenciada na decisão que proferiu a inabilitação desta Recorrente **esteve presente dentre os documentos de habilitação.**

08. Do contrário, é certo que a decisão inabilitatória fora proferida com fundamento em **mero equívoco na verificação dos documentos de habilitação por parte desta** Comissão, ato este o qual prontamente encontra-se eivado de ilegalidade, dada a evidente transgressão aos princípios constitucionais que norteiam a condução de licitações públicas.

Oportunizada a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI sustentou, em síntese, o seguinte:

06. Consoante as disposições constantes na Lei de Licitações e no Edital licitatório, é dever de todos os licitantes apresentarem os documentos exigidos para que sejam habilitados no certame.

07. A Comissão Permanente de Licitação de Jucurutu/RN, após minuciosa análise da documentação apresentada aferiu que a empresa Recorrente não apresentou a Declaração constante no item 5, inciso III, alínea “E” do Edital licitatório, de modo que corretamente inabilitou a licitante.

A empresa ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., também em contrarrazões manifestou-se da seguinte forma:

**II – DAS CONTRARAZÕES**

A empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, já qualificada nos autos, entrou com recurso contra sua **INABILITAÇÃO**, alegando que não descumprir o edital, em item III, letra e) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a

Iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, a empresa descumpriu o item III, letra (E), do ato convocatório, pois a mesma fez um simples relatórios dos contratos existentes, existe uma larga escala jurídica entre relacionar(informar), para a DECLARAÇÃO(assumir/declarar/confessar), o município exigiu em seu ato convocatório no item III, letra (e), uma declaração do licitante, assumindo os compromissos, essas são as indagações ao recurso.

Por último, das contrarrazões apresentadas pela empresa FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., extrai-se o seguinte:

**Após análise da documentação apresentada pela empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, é possível constatar a ausência da referida declaração exigida no item 5, inciso III alínea “e”, pois a mesma apresentou apenas uma relação de contratos e não apresentou a declaração como se exigia no edital.**

**O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.**

Cabe esclarecer que o Tribunal de Contas da União (TCU), por intermédio do Acórdão n.º 2.247/2011, assim já decidiu:

“(…) Pela importância da matéria e considerando o percuente exame efetuado pela 3ª Secex, entendo pertinente transcrever excerto

da instrução (TC 031.163/2010-6, peça 11) que serviu de base para o Acórdão 2.523/2011-2C, submetido ao Colegiado mediante relação: 4.16. A exigência da relação de compromissos assumidos encontra amparo no art.31, §4º da Lei 8.666/93, e tem por finalidade avaliar a real capacidade da empresa de cumprir satisfatoriamente o objeto licitado, considerando os compromissos já assumidos em outros contratos. Ressalte-se que a Lei estabelece que a diminuição da capacidade operativa ou da disponibilidade financeira decorrentes de outros compromissos assumidos deve ser avaliada em relação ao patrimônio líquido da empresa. 4.17. Sobre a questão, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, 2008, p.449) apresenta os esclarecimentos a seguir: 'A exigência de relação dos compromissos apenas adquire utilidade quando tenha sido previsto patrimônio líquido mínimo. Objetiva verificar se os dados contábeis não estão prejudicados em função de fatos supervenientes. (...) A relação de compromissos apenas poderá referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço. Ora, a empresa pode ter ampliado o montante de seus compromissos após o balanço tanto quanto pode ter ampliado sua disponibilidade de recursos. Logo, deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos supervenientes não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital.(...)'

Não, há, portanto, qualquer excesso de formalismo ou restrição à competitividade na exigência.

Ausente a comprovação da relação de compromissos, impossível é a aferição da exigência editalícia, que sequer fora impugnada pela Recorrente.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDE-SE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para manter a inabilitação da licitante KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no âmbito do procedimento licitatório.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 14 de setembro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4EF635D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 048/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 048/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº. 41.411.172/0001-35, que consistirá na confecção e fornecimento de materiais gráficos e serigráficos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de setembro de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.**

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:B44196F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**048/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME

CNPJ: 41.411.172/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos e serigráficos para atendimento da secretaria municipal de saúde.

Valor do Contrato: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de setembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SANDOILTON VICENTE DA SILVA FILHO ME

CNPJ: 41.411.172/0001-35

Sandoilton Vicente da Silva Filho

Pela Contratada

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:DFD355A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**PROCESSO: Nº 0809202102/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): EP CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 40.118.098/0001-09**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de diversas áreas de gestão pública deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**EXERCÍCIO:** 2021; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras;  
**ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EEF1B848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**PROCESSO:** Nº 0809202102/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** EP CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 40.118.098/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de diversas áreas de gestão pública deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DF83B052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA, Nº58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D579BB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MÁRCIA MARIA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.199.206 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 052.461.424-50, DOMICILIADA NA RUA SÃO PEDRO, Nº 120, CENTRO, BODÓ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E299F70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA ANA DE ARAÚJO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 634.106 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 018.579.434-30, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ ALVES DOS ANJOS, Nº 98, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F78FFACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.928.119 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.561.734-08, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 361, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6820524F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.833.095 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 110.165.354-06, DOMICILIADA NA RUA RAFAEL FERNANDES, Nº 15, ALTO DO ABRIGO-JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CIRURGIÃO-DENTISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8F55B920**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.884.570 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 098.399.194-40, DOMICILIADO NA RUA MARIA GENEROSA, Nº 118, CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.****VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 07 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:08A11E4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.508 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.211.814-07, DOMICILIADA NA FAZENDA CAMPO ALTO, Nº 130, ZONA RURAL-BODÓ/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.****VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 07 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DD5A06D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): MÁRCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO, BRASILEIRA, CASADA, FONOAUDIÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.097.707 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 158.595.154-48, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA MARIA DA GRAÇAS MEDEIROS, Nº 085, JK, CURRAIS NOVOS/RN.****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.****VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 Á 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

LAGOA NOVA/RN 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**53793CF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): ARISTON ACIOLE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.538.907 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.032.974-23, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO, Nº 1088, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000–TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**F5DF36E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONALDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.728.510 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.244.054-40, DOMICILIADO NA RUA ANANIAS AQUINO, Nº 09, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000–TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 12 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A87F4A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.130.044 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.863.134-43, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº204, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000–TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.**

**VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**356CBFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A):** ROSA MARIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.518.873 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 968.939.744-34, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ JUSTINIANO DE MELO, 133, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 10010000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 07 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F5F771A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0372/2021 - GP**

**Portaria nº 0372/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**; Matrícula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito para receber o Prêmio “ECOAR SUSTENTABILIDADE” aos vencedores do I Concurso de Boas Práticas em Gestão Sócio Ambiental do Rio Grande do Norte, realizado pelo Núcleo de Apoio a Gestão Ambiental Municipal – NAGAM/IDEMA que ocorrerá no dia 16 de setembro de 2021 no anfiteatro do Parque das Dunas, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, s/n - Tirol, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6D2B4E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

Emp. Detentora: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 07.626.776/0001-60.

Objeto: **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente

Valor Registrado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Itens Registrados: item nº 07.

Data de assinatura: 03 de Setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 002/2021.

Lajes/RN, 03 de Setembro de 2021.

Subscritores:  
**ALUISIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em exercício  
Órgão Gerenciador  
**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
CNPJ. 07.626.776/0001-60  
Detentora

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C21A1FF8

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2021 – ITENS  
DESERTO**

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes-APAMI, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em primeira chamada, os itens nº 01, 02, 03, 04, 06 e 09 certame em tela, para Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente, por não acudirem interessados.

Lajes-RN-RN, 30 de agosto de 2021

**ALUISIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**6ADEB3C2

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI, CNPJ: 08.202.459/0001-80.

Emp. Detentora: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 34.836.183/0001-00.

Objeto: **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Valor Registrado: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

Itens Registrados: itens nº 05, 08 e 10.

Data de assinatura: 13 de Setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 002/2021.

Lajes/RN, 13 de Setembro de 2021.

Subscritores:  
**ALUISIO PEDRO DA SILVA**  
Presidente em Exercício  
Órgão Gerenciador

**EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ 34.836.183/0001-00  
Detentora

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**AD9F67FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 014/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2021,

objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, saiu vencedor(a) no(s) item 029 no valor unitário de R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 033 no valor unitário de R\$ 26,44 (vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) e no item 089 no valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos). A empresa **CJ DE ARAÚJO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no item 005 no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), no item 006 no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), no item 007 no valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 008 no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), no item 014 no valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), no item 015 no valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), no item 016 no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), no item 022 no valor unitário de R\$ 80,85 (oitenta reais e oitenta e cinco centavos), no item 024 no valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), no item 025 no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), no item 028 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), no item 031 no valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), no item 032 no valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), no item 041 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), no item 043 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), no item 044 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 045 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 046 no valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), no item 047 no valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), no item 048 no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), no item 050 no valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), no item 054 no valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no item 055 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), no item 057 no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 061 no valor unitário de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), no item 062 no valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), no item 064 no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), no item 065 no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), no item 066 no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), no item 067 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 068 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), no item 069 no valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), no item 071 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), no item 074 no valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), no item 076 no valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove reais), no item 080 no valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze reais), no item 081 no valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), no item 082 no valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), no item 083 no valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), no item 085 no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), no item 086 no valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), no item 087 no valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), no item 091 no valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), no item 093 no valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro reais), no item 094 no valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), no item 095 no valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco

centavos), no item 097 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), no item 102 no valor unitário de R\$ 58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no item 103 no valor unitário de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), no item 104 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 105 no valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e no item 107 no valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). A empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.996/0001-70**, saiu vencedora no item 003 no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), no item 004 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 010 no valor unitário de R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), no item 011 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 035 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 038 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 039 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), no item 042 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 049 no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), no item 059 no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), no item 077 no valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), no item 101 no valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), no item 108 no valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e no item 109 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais). A empresa **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora no item 001 no valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), no item 002 no valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), no item 017 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), no item 018 no valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), no item 034 no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 036 no valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), no item 037 no valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), no item 053 no valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), no item 056 no valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), no item 058 no valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 072 no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), no item 073 no valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e no item 078 no valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos). A empresa **KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora no item 019 no valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), no item 040 no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), no item 052 no valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), no item 060 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), no item 096 no valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), no item 098 no valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), no item 099 no valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e no item 106 no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). A empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.913.657/0001-08**, saiu vencedora no item 092 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos). E a empresa **T. P. S. DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.642.145/0001-99**, saiu vencedora no item 012 no valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), no item 013 no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), no item 020 no valor unitário de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), no item 021 no valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 023 no valor unitário de R\$ 64,15 (sessenta e quatro reais e quinze centavos), no item 030 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), no item 051 no valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), no item 070 no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no item 075 no valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), no item 079 no valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), no item 084 no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), no item 088 no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e no item 090 no valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:1E7AC8B4**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 16.882.115/0001-97, sediada à Travessa Novo Horizonte, nº 412, bairro Centro, no município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59510-000, , neste ato, representada por **ÂNGELO WAGNER ALVES**, (brasileiro), (casado), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 024.507.314-07 e RG 001.663.404-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 067/2021, celebrado em 13 de julho de 2021, extraído da Tomada de Preços nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA DAS AMETISTAS, BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado no II, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA DO PRAZO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica, pelo presente termo, prorrogada a vigência do contrato nº 067/2021 pelo período de 14/09/2021 até 13/11/2021, nos mesmos termos do referido contrato.

#### DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando, do Secretário Municipal de Obras apenso aos autos do processo da Tomada de Preços nº 001/2021.

#### DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 067/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 13 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA

CNPJ nº 16.882.115/0001-97

**ÂNGELO WAGNER ALVES**

CPF nº 024.507.314-07 / RG 001.663.404 - SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8047E7DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa BRAVUS EMPRESARIAL LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 616/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BRAVUS EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.558.508/0001-24**, estabelecida no Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Pedro Avelino, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **MEIREANE ALVES MIRANDA**, portador(a) do CPF nº 057.144.214-50 e da Carteira de Identidade (RG) nº 002.322.275 – ITEP/RN. No valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, ATUANDO TANTO NO APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PRECONIZADAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago pela prestação de serviço, um valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando o valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de setembro 2021 até 08 de setembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93

Lajes /RN, 09 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Bravus Empresarial LTDA

CNPJ: 40.558.508/0001-24

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

CPF: 057.144.214-50

Contratada

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5813C52A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**014/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

014/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas vencedoras: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, saiu vencedor(a) no(s) item 029 no valor unitário de R\$ 32,45 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 033 no valor unitário de R\$ 26,44 (vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) e no item 089 no valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos). A empresa **CJ DE ARAÚJO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no item 005 no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), no item 006 no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), no item 007 no valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 008 no valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), no item 014 no valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), no item 015 no valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), no item 016 no valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), no item 022 no valor unitário de R\$ 80,85 (oitenta reais e oitenta e cinco centavos), no item 024 no valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), no item 025 no valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), no item 028 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), no item 031 no valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), no item 032 no valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), no item 041 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), no item 043 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), no item 044 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 045 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 046 no valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), no item 047 no valor unitário de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), no item 048 no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), no item 050 no valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), no item 054 no valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), no item 055 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), no item 057 no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no item 061 no valor unitário de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), no item 062 no valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), no item 064 no valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), no item 065 no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), no item 066 no valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), no item 067 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 068 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), no item 069 no valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), no item 071 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), no item 074 no valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), no item 076 no valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove reais), no item 080 no valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze reais), no item 081 no valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), no item 082 no valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), no item 083 no valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), no item 085 no valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), no item 086 no valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), no item 087 no valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), no item 091 no valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), no item 093 no valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro reais), no item 094 no valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), no item 095 no valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), no item 097 no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), no item 102 no valor unitário de R\$ 58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no item 103 no valor unitário de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), no item 104 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 105 no valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e

dois centavos) e no item 107 no valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). A empresa **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.325.996/0001-70**, saiu vencedora no item 003 no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), no item 004 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), no item 010 no valor unitário de R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos), no item 011 no valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), no item 035 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 038 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 039 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), no item 042 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no item 049 no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), no item 059 no valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), no item 077 no valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos), no item 101 no valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), no item 108 no valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e no item 109 no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais). A empresa **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora no item 001 no valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), no item 002 no valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), no item 017 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), no item 018 no valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), no item 034 no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 036 no valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), no item 037 no valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), no item 053 no valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), no item 056 no valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), no item 058 no valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), no item 072 no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), no item 073 no valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) e no item 078 no valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos). A empresa **KLINTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora no item 019 no valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), no item 040 no valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), no item 052 no valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), no item 060 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), no item 096 no valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), no item 098 no valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), no item 099 no valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e no item 106 no valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). A empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.913.657/0001-08**, saiu vencedora no item 092 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos). E a empresa **T. P. S. DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.642.145/0001-99**, saiu vencedora no item 012 no valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), no item 013 no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), no item 020 no valor unitário de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), no item 021 no valor unitário de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), no item 023 no valor unitário de R\$ 64,15 (sessenta e quatro reais e quinze centavos), no item 030 no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), no item 051 no valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), no item 070 no valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no item 075 no valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), no item 079 no valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), no item 084 no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), no item 088 no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e no item 090 no valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 14 de setembro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B6260F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 271/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 13 e 14 de setembro de 2021, no transporte de paciente para realizar consulta no Hospital Memorial.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0B7FCBF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 272/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**910B8504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.08.04.014RP**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições,

considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2021.08.04.014RP, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para locação de som móvel montado em veículo tipo leve, destinado a execução dos serviços de divulgação e publicidade de campanhas institucionais, ações administrativas, enfrentamento e combate ao covid 19, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.014/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME “S.T.C. COMANDO TÁTICO SEGURANÇA”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 31.471.145/0001-02, Inscrição Municipal nº 2358-Major Sales/RN, com sede na Rua Antônio Jose da Rocha, nº 100, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO GILIARDE DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, representante comercial, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF sob o nº 083.617.614-62, portador da Cédula de Identidade nº 002.796.157 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Antônio Jose da Rocha, nº 100, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 25 de agosto de 2021.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:45F7F1B0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.04.014.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.014RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.08.04.014.01: O registro de registro de preços, com vista a eventual locação de som móvel montado em veículo tipo leve, destinado a execução dos serviços de divulgação e publicidade de campanhas institucionais, ações administrativas, enfrentamento e combate ao covid 19, destinados ao suprimento de demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.08.04.014RP e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME “S.T.C. COMANDO TÁTICO SEGURANÇA”

CNPJ: 31.471.145/0001-02 TELEF: Nº 084 98159:6918

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSE DA ROCHA, Nº 100, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA CPF Nº 083.617.614-62

VALOR TOTAL R\$: 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITENS: 0001

DO VALOR R\$: 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), para todos os itens em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Giliarde da Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:C46850F4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.04.014.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.014RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO GILIARDE DA SILVA ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação de som móvel montado em veículo tipo leve, destinado a execução dos serviços de divulgação e publicidade de campanhas institucionais, ações administrativas, enfrentamento e combate ao covid 19, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.04.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE

DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1311000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Giliarde da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0B7007DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-  
PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 20-PE/2021, cujo objeto é a Contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do Município de Marcelino Vieira/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN, faz-se a Homologação a

empresa C. D. M. DE LIMA. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.751.435/0001-21, vencedora com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao valor unitário de R\$ 45,00 a Hospedagem. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C16FF70D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 21-  
PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 21-PE/2021, cujo objeto é a aquisição de itens para compor cestas básicas destinadas à distribuição das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional através da Secretaria Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa J RIBAMAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, vencedora com o valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**15FA02FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 2-TP/2021, cujo objeto é a execução dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso à quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, vencedora com o valor Total de R\$ 870.250,35 (oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3325C6E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**Portaria nº 108/2021, de 14 de Setembro de 2021**

*Dispõe sobre renovação de cessões funcionais de servidores públicos e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos Alex Fontes de Araújo, matrícula n. 99803 e José Liomar do Nascimento Filho, matrícula n. 99804, integrantes do quadro efetivo de pessoal deste município, para fins de continuarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercerem suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira-RN pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir de

18/09/2021 e término em 17/09/2023, nos termos do Convênio n. 50/2016;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 14/09/2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A6F06B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES TP 005/2021.**

Ao Décimo quarto dia do mês de setembro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA, EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA e EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das empresas: **GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, de CNPJ Nº 40.738.842/0001-60, **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº 30.500.281/0001-02, **PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, **AGÍL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, de CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-81, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91 e **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59 e presencialmente as empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**38DFB7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO TP 005/2021.**

Ao Décimo Quarto dia de setembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que na sessão de abertura do Certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMM**, onde a única empresa presente **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 28.646.397/0001-75 fez os seguintes apontamentos, em análise da documentação de habilitação das demais empresas licitantes do certame: a empresa **GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, de CNPJ Nº 40.738.842/0001-60, não apresentou o Item 4.4.5.1) Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia; a empresa **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-81, não atendeu o edital no Item 4.4.5.1) Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia. Onde apresentou o Seguro Garantia de certame, cujo

especificação, não faz referência ao Município de Maxaranguape/RN, e sim de outro Município; a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, não atendeu o item 4.4.4.C) Atestados de acervo técnico, emitidos pelo CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura, comprovando a capacidade técnica dos responsáveis técnicos em quantidades semelhantes ao exigido no objeto do certame. Apresentou o acervo técnico de outro tipo de pavimentação, não condizente com o solicitado no Edital; a empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, não atendeu o item 4.4.4.C) Atestados de acervo técnico, emitidos pelo CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura, comprovando a capacidade técnica dos responsáveis técnicos em quantidades semelhantes ao exigido no objeto do certame. Apresentou o acervo técnico de outro tipo de pavimentação, não condizente com o solicitado no Edital. Diante distes apontamentos, essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço nº 005/2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**93C0CA9E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

*Autoriza a Prefeitura de Maxaranguape – RN a doar terreno para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) para destinação ao programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura de Maxaranguape – RN a doar terreno correspondente a imóvel de matrícula n.º 4.164, adquirido dos senhores Altamir Santos Pereira Leite e Altemar Pereira Leite, com área total de 2.880m², nesta cidade, limitando-se ao norte com terreno pertencente a Altamir Santos Pereira Leite e Altemar Santos Pereira Leite, medindo 36m; ao sul, com a rua projetada, medindo 36m, ao leste, com terras do loteamento Alto do Mirante, medindo 80m; ao oeste, com terras do patrimônio municipal, medindo 80m, para o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) com vistas à implantação do programa PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR.\*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

\* Republicação por incorreção conforme dados do Cartório de Registro de Imóveis de Maxaranguape/RN.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**3408C257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	009/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210527002
NUMERO DA ATA SRP	020/2021
VALIDADE DA ATA SRP	14/09/2022

Ao Décimo Quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FOENECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARTMED COMERCIAL EIRELI				
CNPJ: 04.361.467/0001-18		TELEFONE: (84) 3344-4914		E-MAIL: atendimento@artmedrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra Nº 340, Alecrim, Natal/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT RS
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P	PACOTE	1.000	10,29

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Artmed Comercial EIRELI  
CNPJ: 04.361.467/0001-18  
**GABRIEL DELLANE MARINHO**  
Representante Legal

Prefeitura Municipal De Maxaranguape  
CNPJ: 08.140.540/0001-25  
**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:0FCEC97C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN  
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00hs às 12:30hs, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Messias Targino/RN, 13 de setembro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

ANEXO I	
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MONICA ROCHA TEIXEIRA	1º
IVA MARIA DA SILVA LIMA	2º
ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR	3º

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**CÓPIA LEGÍVEL ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:**  
- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);  
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- PIS/PASEP;
- NÚMERO DA CONTA DO BRADESCO (CASO O CANDIDATO NÃO TIVER CONTA NO BRADESCO, ENTREGAMOS UMA CARTA PARA ABERTURA).

**PARA OS CANDIDATOS COM FILHOS MENORES DE 14 ANOS JÁ PODEM TRAZER OS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE SALÁRIO FAMÍLIA):**

- 0 A 06 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO DE VACINA (PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DAS VACINAS ATUALIZADO) + CPF DO DEPENDENTE
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES (CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADO + CPF DO DEPENDENTE).

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**B27DF260

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

Francisca Shirley Ferreira Targino, Prefeita do município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Administração, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública e SaneMWN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tendo transcorridos os prazos legais, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 autorizado por meio da Lei Municipal 636/2021 para provimento temporário dos cargos de Agente Comunitário de Saúde conforme resultado final aprovado e divulgado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo nomeada através da portaria 087/2021.

Messias Targino RN, 13 de setembro de 2021

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**135CC75D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º. 117/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Francisberg Rocha Pereira  
CPF: 017.059.274-08  
SUPLENTE: Lair Cardoso Dantas  
CPF: 068.735.904-01

**II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Jankelly Barbosa Ezequiel  
CPF: 092.518.774-75  
SUPLENTE: Ana Paula de Oliveira Silva  
CPF: 701.677.604-24

**III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL**

TITULAR: Pedro César Pereira de Almeida

CPF: 064.384.164-44

SUPLENTE: Renato Estevam da Silva

CPF: 050.906.824-37

**IV - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES**

TITULAR: Djenane Silva Silvestre

CPF: 027.077.494-78

SUPLENTE: Severina Maria da Conceição Neta

CPF: 012.778.754-21

**V - REPRESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Renato Cardoso Jales Filho

CPF: 104.688.844-75

SUPLENTE: Gigriola de Lima Pereira Almeida

CPF: 054.447.854-12

**VI - REPRESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

TITULAR: Chirliana Jales Maia Ferreira

CPF: 043.015.304-01

SUPLENTE: Regivânia Rodrigues de Almeida

CPF: 939.907.406-44

**VII - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL**

TITULAR: Lucélia Lopes Santos

CPF: 106.970.524-19

SUPLENTE: Aislânia da Silva Mota

CPF: 017.057.804-66

**VIII - REPRESENTANTES DE PAIS**

TITULAR: Fábiana Jane de Almeida Ferreira

CPF: 085.696.404-20

SUPLENTE: Daniele de Almeida Silva

CPF: 112.556.594-24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 10 de setembro de 2021.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**2F10646A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º. 118/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **MONICA ROCHA TEIXEIRA**, inscrita no CPF: **050.203.624-92**, do cargo de provimento em comissão Nivel CC2, de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 14 de setembro de 2021.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**2ABB1B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 409/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ DA SILVA AZEVEDO**, portador do CPF/MF sob o número 090.446.554-34, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4417CE01

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que na publicação DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 13/08/2021. Onde **LÊ-SE** "...2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social...". **LEIA-SE** "...2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS...". Outras informações, pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 14 de setembro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**712C8EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 410/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JOSÉ DA SILVA AZEVEDO**, portador do CPF/MF sob o número 090.446.554-34, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE GERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**780738A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 411/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MICHEL MARTINS DE LIMA**, portador do CPF/MF sob o número 942.281.914.87, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DO GINÁSIO E QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E45AB3FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2021**

**PROCESSO Nº 165/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA  
**CPF:** 812.452.114-04  
**OBJETO:** Locação de um terreno onde será realizada as atividades da Associação Esportiva Campestre Futebol Clube, localizado no Sítio Campestre Zona Rural do Município de Montanhas.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**38083960

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000118/2021**

**PROCESSO Nº 165/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2021**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA

**CPF:** 812.452.114-04

**OBJETO:** Locação de um terreno onde será realizada as atividades da Associação Esportiva Campestre Futebol Clube, localizado no Sítio Campestre Zona Rural do Município de Montanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4F2D57F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 18/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2021, realizado em 10/09/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções - BUFFET**

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 14 de setembro de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:73CD563E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 18/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2021 com início 27 de agosto de 2021, realizada em 10 de setembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EBC3F501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:** 001/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 04/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para Registro de preços para aquisição de material elétrico.

**Fornecedor Registrado: LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.351.078/0001-75.**

**Valor Total** R\$ 1.401.010,00 (Um milhão quatrocentos e um mil e dez reais).

**Vigência da Ata:** 16/03/2021 à 15/03/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 14/09/2021 à 15/03/2022

Monte Alegre/RN, 14 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Órgão Participante (Carona)

**LUMIARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FCE3DDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV no Município de Monte das Gameleiras-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIO DE ENTIDADES - CNPJ: 02.398.628/0001-12 – valor total R\$: 67.200,00.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de Agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:988AA2F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00015/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS ENTRE OS SISTEMAS – SINCONV no Município de Monte das Gameleiras-

RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão PRESENCIAL nº 00015/2021 - ORÇAMENTO 2021: Recursos Próprios: 0203 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ Nº 02.398.628/0001-12 - CT Nº 2631-2021 - VALOR TOTAL 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). assinado em 27.08.2021 - VIGÊNCIA: até 27.08.2022.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**FAED6125

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021 -  
LICITAÇÃO DESERTA**

Monte das Gameleiras - RN, 17 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de 02 (DUAS) MOTOS 0 km, ANO 2021, DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTADA**, por não acudirem interessados.

Publique-se e cumpra-se.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**52F84E7A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº003/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 7º FEMTUR, 12º Fórum de Turismo do RN, nos dias 17 a 18 de setembro de 2021.**

**FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA / CNPJ Nº 27.407.701/0001-04**

**VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de setembro de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A98F8BFE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33 **OBJETO:** Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 7º FEMTUR, 12º Fórum de Turismo do RN, nos dias 17 a 18 de setembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 2068; Fonte de Recursos: 10010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX PONTES**  
Contratante

Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA  
CNPJ Nº 13.505.964/0001-33  
**SRº ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA**  
CPF: 545.404.537-34  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5B6D6768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 924/2021-GP/PMNF**

Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública com vistas à instalação de um campo de futebol.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, em favor da ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.302.682/0001-03, com sede na Rua Estrada do Bonfim, nº 25- Loteamento Bonfim - Mazapas, Nísia Floresta/RN, CEP:59164-000. Memorial Descritivo, que são partes integrantes desta Lei, com os seguintes limites e dimensões: O IMÓVEL: Um terreno integrante do Loteamento Residencial Nísia Floresta, situado na Rua Projetada 01, no lugar Bonfim, zona de expansão urbana deste município, o qual mede 6.019,24m2 de superfície, com os seguintes limites e dimensões: NORTE, possui um segmento de reta que mede 61,52 metros limitando-se com as Ruas Projetadas 01 e 28 A e um arco de circunferência, medindo 8,64 metros, limitando se com a Rua Projetada 01; SUL, possui um segmento de reta, medindo 61,53 metros, limitando-se com a Rua Projetada 03 e um arco de circunferência, medindo de 8,64 metros, limitando-se com as Ruas Projetadas 03 e 28 A; LESTE, possui um segmento de reta, medindo 90,01 metros, limitando-se com a Área Verde X; OESTE, possui um segmento de reta, medindo**

79,00 metros, limitando-se com a Rua Projetada 28. Matrícula nº 16.587,

**Parágrafo Único** - O imóvel objeto da presente concessão destina-se exclusivamente à instalação de campo de futebol e demais instalações necessárias ao desenvolvimento de projeto voltado para a prática de atividades esportivas.

**Art. 2º** - A concessão do direito real de uso dos terrenos públicos municipais será outorgada por Termo Administrativo, que deverá obedecer às seguintes condições gerais e uniformes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público:

- a) utilização do terreno exclusivamente para o fim estabelecido no parágrafo único do artigo anterior;
- b) prazo de 20 (vinte) anos prorrogáveis por igual período;
- d) direito real resolúvel;
- e) cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade;
- f) responsabilidade do concessionário pelos tributos que venham a incidir sobre o imóvel, salvo as isenções fiscais concedidas por lei;
- g) transferência por sucessão legítima, por uma única vez;
- h) resilição em casos de desvio de finalidade, com reversão do imóvel ao patrimônio municipal, perda das benfeitorias e remoção forçada do terreno concedido;
- i) observância à legislação ambiental vigente e especial, pertinente ao tipo de atividade da Concessionária, e à destinação adequada dos resíduos resultantes da atividade.

**Art. 3º** - A concessionária deverá efetivar a realização das obras e benfeitorias necessárias ao funcionamento e início das atividades da empresa no prazo de 06 (seis) meses.

**§1º** - O prazo a que se refere o caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez a critério do Poder Concedente mediante requerimento da concessionária devidamente instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

**§2º** - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus a municipalidade.

**Art. 4º** - De forma a atender ao interesse público direcionado a geração de emprego e renda, a empresa concessionária deverá contratar, sempre que possível, mão de obra local para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º** - A concessionária não poderá alienar, transacionar, dar em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio, que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão.

**Art. 6º** - Caso ocorra a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira, assim como o descumprimento a qualquer das obrigações impostas nesta lei, a concessão deverá ser extinta.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o registro do Termo de Concessão de Direito Real de Uso decorrente desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:763DB6C9

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** **EXONERAR A PEDIDO**, JARBAS LIMEIRA DA COSTA FILHO, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 6º lugar, por motivos pessoais, a partir do dia 08/09/2021.

**Artigo 2º** - **NOMEAR**, MAYARA BEATRIZ DA SILVA SENNA, Agente de Combate às Endemias, código 108, classificação 10º lugar.

**Artigo 3º** - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Artigo 4º** - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

**Artigo 5º** - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

**Artigo 6º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ECB288CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, LENILDA FREIRE DE OLIVEIRA, Matrícula: 0004261/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B2D03A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**Nº 015/2021 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 015/2021 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 015/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7( SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	510	85,00	43.350,00
2	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	350	32,00	11.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 54.550,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/09/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B8231A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021091302**

**Dispensa: 091401 - DI**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.292.515/0001-97, com o valor total de R\$ 17.250,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 14/09/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C239F1B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091401 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 091401 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 35.292.515/0001-97, referente AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**3F82232F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021081708**

**Dispensa: 091402 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado: BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA - EPP - CNPJ: 40.792.210/0001-84, com o valor total de R\$ 6.350,50**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 14/09/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8734BBDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 091402 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 091402 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA - EPP – CNPJ: 40.792.210/0001-84, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**02D580EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 106/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, EPI que se realizará no dia 27/09/2021 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2B1D37C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00001/2021**

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em ruas protadas 1 e 2 no distrito de caraubinha neste município de Paraná–RN. LICITANTES HABILITADOS: Dantas Construções e Serviços Eireli–ME; M H F DE FREITAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA..

Paraná - RN, 14 de Setembro de 2021

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**4553EF21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00001/2021**

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em ruas protadas 1 e 2 no distrito de caraubinha neste município de Paraná–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 243.560,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 14 de Setembro de 2021

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A30C5C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO DE DESPESA**  
**Nº 2191/2021 JULGAMENTO DE RECURSO**

Tendo em vista o resultado da diligência realizada, acato o Parecer da Procuradoria Jurídica como fundamento dessa decisão e **dou provimento ao recurso** da empresa A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, determinando a inabilitação da empresa T DA S MACEDO SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

Determino, por fim, a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro aos vencedores.

Parelhas/RN, Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, 14 de setembro de 2021.

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**10427C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 3091/2021 TOMADA DE PREÇOS 04/2021 ATA DE**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 3091/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 04/2021 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação e parecer técnico da comissão de engenharia (avaliação de propostas) constituída pela portaria 33/2021, realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

**1 – PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.9 do edital que diz (4.4.9 – declaração de adimplência emitida pela

Prefeitura Municipal de Parelhas a ser retirada no Setor de Licitações e Contratos até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas).

**2 – M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34;** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.6 e 4.4.7 do edital que diz (4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente (4.4.7- Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.)

Sendo assim as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73** e **ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.784.805/0001-80**, são consideradas habilitadas no certame, por atender as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento, abrindo prazo de recurso nos termos da lei. Não havendo manifestação fica designado o dia 23 de setembro do ano corrente as 09 (nove) horas a abertura dos envelopes de proposta comercial.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:5D2720DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 3090/2021 TOMADA DE PREÇOS 05/2021 ATA DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 3090/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 05/2021 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARELELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação e parecer técnico da comissão de engenharia (avaliação de propostas) constituída pela portaria 33/2021, realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

**1 – PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.9 do

edital que diz (4.4.9 – declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Parelhas a ser retirada no Setor de Licitações e Contratos até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas).

**2 - M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.6 e 4.4.7 do edital que diz (4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente

(4.4.7- Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.)

Sendo assim as empresas **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.784.805/0001-80** e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73** são consideradas habilitadas no certame por atender as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento, abrindo prazo de recurso nos termos da lei. Não havendo manifestação fica designado o dia 23 de setembro do ano corrente as 10 (Dez) horas a abertura dos envelopes de proposta comercial.

Nádia Neri de Oliveira Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6372FC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 2427/2021 TOMADA DE PREÇOS 06/2021 ATA DE  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos quatorze (14) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 2427/2021, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 06/2021 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARELELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PAVIMENTAÇÃO COM PARELELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação e parecer técnico da comissão de engenharia (avaliação de propostas) constituída pela portaria 33/2021, realizou o seguinte julgamento: Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

**1 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.6, 4.4.7 E 4.4.9 do edital que diz (4.4.6: Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.)

(4.4.7 diz que: Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação dos documentos a seguir:

b.1) carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante do CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou b.2) ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou ainda;

b.3) no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do estatuto ou contrato social.)

(4.4.9 diz que: Apresentar declaração de adimplência emitida pela Prefeitura Municipal de Parelhas a ser retirada no Setor de Licitações e Contratos até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, no horário compreendido entre às 07H00 e 13H00. O Setor de Licitações e Contratos está localizado a Av. Mauro Medeiros, nº 97, dentro da Prefeitura Municipal, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;)

**2 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ:12.607.846/0001-73;** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.6 do edital que diz (4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.

(4.4.7 - Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação dos documentos a seguir:

b.1) carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante do CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou b.2) ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou ainda;

b.3) no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do estatuto ou contrato social.

**3- M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34;** pelos motivos: a) descumpriu o item 4.4.6 e

4.4.7 do edital que diz ( 4.4.6- Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.

(4.4.7 - Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação dos documentos a seguir:

b.1) carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante do CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou b.2) ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou ainda;

b.3) no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do estatuto ou contrato social.

**4- ECOS-EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ: 20.784.805/0001-80;** pelos motivos : a)

descumpriu o item 4.4.6 e 4.4.7 do edital que diz ( 4.4.6- Prova da capacitação técnico-operacional - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante dos serviços, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrado na entidade competente.

(4.4.7 - Prova da capacitação técnico-profissional - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhante ao objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo órgão competente da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

b) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação dos documentos a seguir:

b.1) carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante do CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou b.2) ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, ou ainda;

b.3) no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do estatuto ou contrato social.

Sendo assim a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26** é considerada habilitada no certame por atender as exigências do edital.

Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento, abrindo prazo de recurso nos termos da lei. Não havendo manifestação fica designado o dia 23 de setembro do ano corrente as 11 (onze) horas a abertura dos envelopes de proposta comercial.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA</b>
Membro	Membra

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1E6FF77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 322/2021-REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 322/2021- GAB/PREFEITO-REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> George Daniel da Silva Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213792			
<b>D.I.:</b> 088.284.694-98			
<b>CARGO:</b> Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> 7º Feira Municípios e Produtos Turísticos do RN e 12º Fórum de Turismo			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 17/09/2021 e 18/09/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	diária com pernoite	300,00	300,00
<b>Total a pagar</b>			<b>600,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 13 de setembro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**28124C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -**  
**PP/SRP Nº 033/2021**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -**  
**PP/SRP Nº 033/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 033/2021, objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizado no dia 02 de setembro de 2021, às 14h00min teve como empresa vencedora **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 61.292,00 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais).

Passagem/RN, 13 de setembro de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**70BED575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº**  
**033/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº**  
**033/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 033/2021 – SRP, objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizado no dia 02 de setembro de 2021, às 14h00min teve como empresa vencedora **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 61.292,00 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais).

Passagem/RN, 14 de setembro de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**6B17D954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 316/2021**

cria o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E CONSTITUI O CONSELHO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO CMHIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

## Capítulo I

**FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****Seção I****Objetivos e Fontes**

**Art. 1º** – Fica criado o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa Renda.

**Seção II****Das Aplicações dos Recursos do FMHIS**

**Art. 2º** – Constituirão receitas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse social - FMHIS de (Passagem)

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de habitação;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Habitação e interesse social terá direitos a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Art. 3º** – A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Habitação e Interesse popular – FMHIS tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Parágrafo Único** – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras credenciadas pela Caixa Econômica Federal, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Habitação e Interesse popular – FMHIS, constituindo-se das seguintes receitas:

I - dotações orçamentárias próprias ou os créditos que lhe sejam destinados;

II - prestações e restituições decorrentes de empréstimos, financiamentos e outros contratos, inclusive as de cobrança judiciais;

III - doações, subvenções, contribuições, transferências e resultado de convênios ou contratos;

IV - recursos financeiros oriundos dos governos federal, estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

V - recursos financeiros oriundos de organismos nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio dos convênios;

VI - produto de arrecadação de taxas e de multas ligadas a licenciamento de obras e infrações às normas urbanísticas em geral, administrativas e posturais e outras ações tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral;

VII - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, mas autorizadas em Lei.

**Art. 4º** – Os recursos do Fundo Municipal de Habitação e interesse social - FMHIS de passagem em consonância com as diretrizes da política habitacional do Município serão aplicados:

I - na aquisição de áreas de terra destinadas aos programas de habitação de interesse social, inclusive em procedimentos expropriatórios;

II - na compra de material de construção para edificação ou reforma de moradia própria e para obras complementares e/ ou auxiliares;

III - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Habitação ou por órgãos conveniados;

IV - na contratação ou execução de obras e/ou serviços necessários ao desenvolvimento de programas habitacionais;

V - ao apoio a projetos de habitação de interesse social de entidades comunitárias regularmente constituídas;

VI - na concessão de qualquer apoio financeiro, a fundo perdido ou não, de forma a promover a dignidade da habitação de interesse social.

VII - na construção de moradias populares, urbanização de áreas para fins habitacionais e regularizações fundiárias;

VIII - na remoção e assentamento de famílias provenientes de área de risco, ou em casos de execução de programas habitacionais em área de recuperação urbana ocupada por população de baixa renda;

IX - serviços de assistência técnica e jurídica para implementação de programas habitacionais;

X - convênio com entidades civis, universidades, sindicatos, cooperativas e outras, destinados à execução e desenvolvimento de projetos habitacionais e populares de urbanização e regularização fundiária.

XI - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de habitação;

XII - observar e fazer cumprir todos os dispositivos legais aplicáveis ao desenvolvimento de suas atribuições, incluindo-se no que se refere às licitações, conforme a Lei nº. 8.666/93.

XIII - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

XIV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de habitação;

XV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de habitação.

**Parágrafo Único** – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de habitação se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e interesse social - FMHIS.

**Art. 5º** – O Fundo Municipal de Habitação e interesse social de passagem terá vigência por tempo indeterminado.

**Art. 6º** – O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e interesse social de evidenciará as políticas e o programa de trabalho na área de Habitação, observados quando existentes, o Plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei, observadas, no que couberem, as prescrições contidas na Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 8º** – Toda e qualquer habitação e benfeitoria particular construída com recurso do fundo, ficará onerada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, devendo a administração do fundo, participar como anuente ou interveniente em qualquer transação futura, visando preservar os objetivos do fundo a comercialização, locação e sublocação desses imóveis, com o objetivo de lucros.

**Art. 9º** – Nenhum cidadão poderá beneficiar-se com o recurso do fundo, por mais de uma vez, a não ser para melhorias e expansão do módulo inicial a critério do conselho deliberativo do fundo.

**Art. 10** – O beneficiário firmará compromisso, sob presunção de verdade, de que não é proprietário urbano ou rural de qualquer imóvel, a não ser do terreno onde será edificada a casa que se destinará a própria moradia e de sua própria família, a qual não poderá alienar locar sem anuência da administração do fundo.

**Art. 11** – Qualquer cidadão será parte legítima para denunciar benefício indevido do fundo, destinado à pessoa que não se enquadre nas normas de sua concessão ou desvio de finalidade de imóvel edificado com recurso desta lei.

**Art. 12** – O Fundo Municipal de Habitação e Interesse social Passagem será administrado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, responsável pela implementação de ações na área habitacional, que garantirá os recursos humanos e estruturais necessários à consecução dos seus objetivos.

### Seção III

#### Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

**Art. 13** – O Fundo Municipal de Habitação e Interesse social – FMHIS de Passagem será regido pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse social- CMHIS, visando assegurar a participação popular na gestão da política habitacional e será assim constituído:

#### I - Membros governamentais

- a) representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência social que obrigatoriamente será seu Presidente;
- b) representante da Secretaria de Administração
- c) representante da Secretaria de obras e
- d) representante da Secretaria de meio Ambiente
- e) representante da secretaria de Saúde

#### II - Membros não- Governamentais

- a) representante da Associação dos Moradores do Município;
- b) representante da associação
- c) representante da Associação
- d) representante do sindicato
- e) representante da Associação de agricultura

**Parágrafo Único** – As entidades serão representadas no Conselho através de um membro titular e um suplente, indicados pelas mesmas e nomeados Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período.

**Art. 14** – O Conselho Municipal de Habitação e interesse social - CMHIS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro, sejam eles membros natos ou designados, não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II - os membros do Conselho Municipal de Habitação interesse social - CMHIS serão excluídos e substituídos pelos respectivos suplentes, caso falem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões ordinárias ou 05 (cinco) reuniões extraordinárias;

III - os membros do Conselho Municipal de Habitação e interesse social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Chefe do Poder Executivo;

IV - cada membro do Conselho Municipal de Habitação interesse social terá direito a um único voto na sessão plenária.

**Art. 15** – O Conselho será regido na forma que dispuser esta Lei e o seu Regimento Interno.

**Art. 16** – As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria absoluta de seus membros em 1ª convocação, ou com qualquer número de seus membros em 2ª convocação.

**Art. 17** – As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 18** – O Conselho Municipal de Habitação interesse social fica autorizado a utilizar os serviços de infra-estrutura da administração municipal para seu pleno funcionamento.

**Parágrafo Único** – O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores da Prefeitura, para assessorá-lo em suas reuniões.

**Art. 19** – Compete ao Conselho Municipal de Habitação interesse social – CMHIS:

I - aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo;

II - estabelecer limites máximos de financiamentos, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento a esta lei;

III - definir política de subsídios na área de habitação;

IV - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

V - definir as condições de retorno dos investimentos;

VI - definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao Fundo aos beneficiários dos programas habitacionais;

VII - fiscalizar e acompanhar a aplicação do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;

VIII - acompanhar a execução de projetos de habitação, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos, caso sejam constatadas irregularidade na aplicação;

IX - propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução dos objetivos do Programa de Habitação;

**Art. 20** – O Conselho Municipal de Habitação interesse social- CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação interesse social - FMHIS serão regidos por Regimento Interno próprio.

**Art. 21** – O Conselho Municipal de Habitação interesse social- CMHIS e Fundo Municipal de Habitação interesse social - FMHIS elaborarão seu Regimento, após a publicação desta Lei e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 22** – Compete ao Conselho Municipal de Habitação interesse social - CMHIS gerir o Fundo Municipal de Habitação interesse social - FMHIS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme metas e objetivos traçados pelo Governo Municipal, na área da habitação.

**Art. 23** – O Chefe do Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos visando o fiel cumprimento da presente Lei, e para os efeitos do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, fica também, desde já, autorizado a firmar quaisquer convênios, acordos ou ajustes que julgar de interesse na execução da política de assistência social do Município, e decorrente da aplicação desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 24** - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 25** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem 29 de Junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador: D39DE8EB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 317 /2021**

cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI. – E constitui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Passagem.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa: Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução.

Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias estaduais/do Distrito Federal/municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa

**Art. 3º** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa – CMPI será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

**I – Representantes Governamental**

a) Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e) Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

**II- As Entidades não Governamentais**

a) Representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) Representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

c) Representante do Serviço de convivência de Idosos (SCFV)

d) Representantes dos idosos

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros do poder público, além de pessoas de interesse em assuntos da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações

I- Extinção de sua base territorial de atuação no Estado/ do Distrito Federal/Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na próxima Reunião pela Secretária do Conselho;

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente,

por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa – CMPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação,

Art. 14º A Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Passagem.

Art. 17º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

- I. Dotação orçamentária da União, do Estado e Município.
- II. Resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV. as advindas de acordos e convênios;
- V. provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
- VI. Outras.

Art. 18º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborados, mensalmente Extratos demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no Diário oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI, cabendo ao seu titular:

- I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMPI, O Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado no diário oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 29 de Junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:E44505B9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

#### DESPACHO

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 002/2021 que teve como objeto licitação a Contratação de empresa para construção de Mirante, localizado na Zona Rural do Município de Patu/RN, na forma especificada no Edital de Tomada de Preços, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Patu RN, 13 de Setembro de 2021

Publicado por Incorreção

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:F8DF3408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 022/2021**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28, situada à RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000.

**CONTRATADO:** DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, sediada à Rua Professora Maria José Falcão, nº 180 - Santa Delmira - Mossoro/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 956.167,61 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02160-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**

23 695 1004 1042-Implantação de Infraestrutura Turística

4490.51 - Obras e Instalações

**CONTRATO DE REPASSE Nº: 1041763-28/2017**

**SICONV Nº: 847736**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da emissão e assinatura de ordem de serviço.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**79C1093E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção de portal e calçadão na entrada deste município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 05.10.2021 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**E4EFA13D

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 00247/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **30/09/2021, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo **Fone/Fax: 84 3536.0041** ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**BD8ADEF4

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1452/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de materiais elétrico, destinados as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **07/10/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2021.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D982AE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**081/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação dia **30/09/2021 as 08h45min**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS, NO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO ZONA ZURAL DO MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN, objeto do CONV Nº. 907669/2020 – Operação 1.074.100-76/2020-MDR, LOTE – I, E PAVIMENTAÇÃO e DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, objeto do CONV. Nº.**

**902450/2020 – Operação 1.071.858-13/2020-MDR – LOTE II.** A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações através do e-mail: [cplpendencias2017@gmail.com](mailto:cplpendencias2017@gmail.com).

Pendências, 14 de setembro de 2021.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**216FFE7A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020. (TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020).

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional na Rua Zé bem bem, no Município de Pendências/RN. **DO ADITIVO:** Fica autorizada a prorrogação de vigência contratual, por um período de 210 dias, contados da data final do prazo inicial. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a prorrogação do contrato em decorrência da paralização dos serviços realizada em 03 de Novembro de 2020, em virtude de litígio administrativo existente entre o município e um particular, devido um terreno estar localizado na área a ser pavimentada. **ASSINATURAS:** em 10/02/2021. Retroagindo seus efeitos **PELA CONTRATANTE:** Claudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, **PELA CONTRATADA:** Jessica Emmanuelle França Medeiros, CPF nº. 056.527.634-42.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**63B7632B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 025 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 025 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

#### DO(S) REQUERENTE(S):

POLI & SARMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do açude, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Thaisa Jácome Rodrigues Bomfim, CPF Nº 012.691.674-80, visando prestar os serviços de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, e Radiografia Odontológica, conforme consta no Termo de Credenciamento; e

Rodrigues & Bomfim LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.495.725/0001-05, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do açude, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de sua representante

legal, o Sr. Alecio Umbuzeiro Bomfim, CPF Nº 052.571.064-77, visando prestar os serviços de consultas neurológicas e procedimentos diversos, conforme consta no Termo de Credenciamento.

#### DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 14 de setembro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, as pessoas jurídicas: POLI & SARMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.240.822/0001-14 e Rodrigues & Bomfim LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.495.725/0001-05, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

#### OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3FBDBBEE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PP

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2021 – PP**, tipo Menor preço por item, para **Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes dos prédios que compõe os órgãos da administração pública, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, nas áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado e desse modo, atender ao município de Portalegre/RN, que contemplando as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.**

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 27 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails:

licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6066B129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 026/2021 – PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 – PP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **27 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 026/2021 – PP**, tipo Menor preço por item, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, bem como serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral e ou circense com personagens infantis, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas para atender aos órgãos da Administração Pública do Município de Portalegre RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.**

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 27 de setembro de 2021, às 14h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3053AA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º  
010/2021 – TP/PMP**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º  
010/2021 – TP/PMP**

Referente à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2021. Edição 2596. Código Identificador:650FE4DC.

Onde se lê: “CNPJ: 30.310.589/0001-00”,  
Leia-se: “CNPJ: 30.610.589/0001-00”.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL  
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C6E63A52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 368/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 368/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09 e 09/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Lucas Mateus da Silva Paiva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2E06D740

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 367/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 367/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF N.º **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano,

objetivando **transportar como motorista a paciente Alice Oliveira Dias para realizar exames clínicos na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**4D57962F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 366/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 366/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Amadeu Dias de Oliveira para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**D08DED91

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 365/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 365/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/09 e 09/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o**

**paciente Everton Pedro Pereira de Souza para realizar consulta médica no Hospital Tarcisio Maia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B3177BBD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 364/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 364/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de setembro de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**0B76F2DA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 –  
TP/PMP**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 –  
TP/PMP**

Referente à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2021. Edição 2604. Código Identificador:9E4BFC0B.

Onde se lê: “CNPJ: 30.310.589/0001-00”,

Leia-se: “CNPJ: 30.610.589/0001-00”.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5DB056E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/ 2021 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 019/ 2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/ 2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Especializados a serem prestados na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ANO 2021, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$4.000,00(quatro mil reais)**, em favor de: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – LTDA, CNPJ: 30.431.360/0001-09, ENDEREÇO: Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB CEP: 58410-720, conforme abaixo descrito:**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**  
**– LTDA, CNPJ: 30.431.360/0001-09**

Nº	Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
01	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) Especificação: EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	Unidade	80	50,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CE5D8DE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 372/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 372/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Matheus Alves de Medeiros, Engenheiro Civil, matrícula 583, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como Fiscal do Contrato Administrativo, nº 18060001/2021, destinado a elaboração de projeto de arquitetura para a construção de um hospital geral na sede do município de Portalegre/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**B8FA49DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 371/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 371/2021 GP/PMP Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extra curricular, remunerado, sem vínculo empregatício.**

**Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.**

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 001/2018.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares - Presidente

Maria da Conceição Matias - Membro

Marcia Fernanda Viana Leite - Membro

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**798319A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 373/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 373/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 240/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, a senhora Sueli das Chagas Pereira, matrícula nº 314, de forma temporária, por ocasião da Professora Pedagoga Maria de Lourdes Freitas de Oliveira, contratada em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, ter sido exonerada, a pedido, através da Portaria nº 369/2021;

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Fica designado a servidora SUELI DAS CHAGAS PEREIRA, matrícula nº. 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 13/09/2021 a 29/12/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:BE582377

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 374/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 374/2021-GP/PMP Portalegre (RN), 14 de setembro de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 014/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento do candidato(a) RENATO FRANCO DUTRA LINHARES, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 014/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 27 de agosto de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em décimo lugar;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º O(a) candidato(a) RENATO FRANCO DUTRA LINHARES, aprovado(a) em décimo lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, convocado por meio do edital de Convocação nº 014/2021, deixa de ser empossado à pedido, e por conseguinte, perde o direito à vaga.**

**Art. 2º** Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:CE0D75AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 386/2021**

*EMENTA: Dispõe acerca da semana municipal dos evangélicos.*

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Pureza/RN, a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, a ser comemorado, anualmente, na 2ª semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pureza/RN.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal da Cultura Evangélica” destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, pentecostais ou meio-pentecostais.

**Art. 4** - Cabe às igrejas adotarem a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único** - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais, os seguintes:

Apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

Feira do livro evangélico;

Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

**Art. 5º** - Cabe ao Executivo do Município de Pureza/RN, o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 6º** - Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dela.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:2843101B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: Fornecimento de equipamentos médicos Odontológico, equipamentos de informática e veículo tipo PICK-UP 4 x4 destinados ao Centro de Saúde do Sítio Gangorra neste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 7.000,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 900,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 1.099,00; VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450 - R\$ 16.034,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Setembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:74E65091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
130901/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 130901/2021;

**Objeto:** Contratação de licenças de uso de software.

**Contratado:** 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF Nº 23.674.714/0001-80, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.799,80 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 13 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:00CE149D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 030/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 PE**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 horas do dia 30/09/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos psicotropicos visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:73A14FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 029/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 PE**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00 horas do dia 29/09/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021 PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:4C1F61DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de setembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**035A6F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00 horas do dia 29/09/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2021 PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Descartável visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativa do município de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**  
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

-

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7F37B9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210909DV00169

**Número:** DV00100/2021

**Objeto:** Prestação de Serviços de Ornamentação e Decoração do espaço físico para o evento de encerramento da Semana do Evangelho de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/09/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BF2AE0AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 210909DV00168

**Número:** DV00099/2021

**Objeto:** Locação de itens e utensílios para Decoração e Ornamentação de Eventos para uso das Secretarias Municipais do Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.760,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/09/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D6B080CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00007/2021. **OBJETO:** Prestação de Serviços na realização de Curso de Controle Interno em compras e licitações, rotinas de recursos humanos e auditoria em folha de pagamento e esocial para servidores deste Município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 14/09/2021

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BFF38D4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º**  
**IN00007/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na realização de Curso de Controle Interno em compras e licitações, rotinas de recursos humanos e auditoria em folha de pagamento e esocial para servidores deste Município de Riacho de Santana–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - R\$ 5.000,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Setembro de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8AB87223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 273/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 273/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**1CEA3DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 274/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 274/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**59B94634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 275/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 275/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, Assessor Administrativo, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e eSocial, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**85E74B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 276/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 276/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **SAMUEL FERREIRA FERNANDES**, Assessor Técnico, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**B0E4DB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 277/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 277/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Assessor Administrativo, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**128016BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 278/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 278/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando, portanto, R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e eSocial, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**9C5DDA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 279/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 279/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **SARA BEATRIZ SOARES ALVES**, Assessora Jurídica, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Rotinas de Recursos Humanos, Auditoria em Folha de Pagamento e eSocial, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**48845816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 280/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 280/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**AE428152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 281/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 281/2021** Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 2 e 1/2 (Duas e Meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre Controle

Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**7E0AAA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97**, no valor global de R\$ 110.700,56 (cento e dez mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**FCF6C3AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - TP 001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2020**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97**, no valor global de R\$ 110.700,56 (cento e dez mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**790C5E63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE VICTOR GOMES DA SILVA 70482641444 (JG GESSO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.749.018/0001-75, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** No importe global de R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 14 de setembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**57D5B176

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA (J. A. EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E PAINÉIS FOTOGRÁFICOS PARA CRIAÇÃO DA GALERIA DOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO.** No importe global de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 14 de setembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**94AC9357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO PEREIRA DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.449.409/0001-39, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 02 CARROÇAS DE MADEIRA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIACHUELO**. No importe global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 14 de setembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2C2F37E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa de: **JAYRO KAILLO DE SOUSA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 903.973.394-53, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DO PASTOR JAYRO KAILLO DE SOUSA SILVA para realização de palestra em alusão a programação dos festejos referentes ao dia do Evangélico a ser ministrada no dia 02 de outubro de 2021**. No importe global de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 14 de setembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**0D6F2FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 14.09.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DO CANTOR ESTEVES JACINTO E BANDA** para realização de show musical em alusão a programação dos festejos referentes ao dia do Evangélico que será comemorado no dia 02 de outubro de 2021, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: **ESTEVES JACINTO BRAZ**, inscrito no CPF sob o nº 559.704.434-68, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 14 de setembro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**70A3CA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO - Nº 001/2021 - PMR**

**NOTIFICAÇÃO - Nº 001/2021 - PMR**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, entidade de direito público, estabelecido com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.313.081/0001-21, sediado(a) na Av. Maria Lacerda Monte Negro, nº 210 Sala 04. Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP: 59.152-600, por meio de seu representante legal **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 007/2021, nos termos do processo administrativo nº 071/2021, pelo fato de não ter apresentado o veículo referente ao Item 01 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão 007/2021 que possui como Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, bem como não assinou o Contrato nº 032/2021, sem ter apresentado nenhuma justificativa até a presente data.

Tal fato acarreta, nos termos do **item 22 do Edital**, às penalidades previstas em lei, bem como a imputação de pena de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período não superior a 2 (dois) anos (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93), além da declaração de inidoneidade.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de publicação da presente notificação, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, determino a abertura de processo administrativo sancionador, para que seja imposta a empresa às penalidades previstas em Lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa **NOTIFICADA**.

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D9800A29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1008 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

**DECRETO 1008/2021 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

**DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ALTAMIRO MENDES DE SOUZA.**

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Altamiro Mendes de Souza, ocorrido no dia 14 de setembro de 2021;  
**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua vida, principalmente, quando esteve Vereador deste Município;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:867528BC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1007 - DETERMINA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO**

Decreto nº 1007/2021 Riachuelo/RN, 14 de setembro de 2021.

Determina ponto facultativo alusivo ao Dia do Evangélico e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Riachuelo, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

**DECRETA:**

Art. 1º - Em atenção a Lei Municipal nº 563/2014, de 15 de setembro de 2014, mais especificamente ao dia do evangélico, não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública, na data de 16 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Fica determinado o regime de ponto facultativo na data de 16 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único. Especificamente, no ano de 2021, o ponto facultativo será postergado para sexta-feira, na data de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:EACB74E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2021 – GPMRF**

Portaria nº 300/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Concede 3 (três) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004 – 54, Secretária de Educação e Cultura, visando custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, afim de participar do “18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação”, onde serão discutidos assuntos relativos a Educação como Novo Fundeb, Ensino – Aprendizagem em tempos de pandemia, BNCC, entre outros”, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 15 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:AD6BB4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº  
2021.08.02-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ FLÁVIO MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 022.505.704-26 – CONTRATADO: F. E. SILVA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.915.509/0001-90, neste ato representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, inscrito sob o CPF nº 778.253.904-82 **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 2021.08.02-0001, que regula o fornecimento de combustíveis. **VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 3.387,00 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais) ao saldo do contrato original, referente ao reequilíbrio econômico financeiro no valor do preço unitário no litro de combustível. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Vigência contratual:** O valor do acréscimo entra em vigor a partir da publicação do presente termo **Assinatura:** 14 de setembro de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA – EPP.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:B06064BD

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº  
2021.04.12-0002.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ FLÁVIO MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 022.505.704-26 – CONTRATADO: F. E. SILVA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.915.509/0001-90, neste ato representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, inscrito sob o CPF nº 778.253.904-82 **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo

o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 2021.04.12-0002, que regula o fornecimento de combustíveis. VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 11.792,98 onze mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) ao saldo do contrato original, referente ao reequilíbrio econômico financeiro no valor do preço unitário no litro de combustível. BASE LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência contratual: O valor do acréscimo entra em vigor a partir da publicação do presente termo Assinatura: 14 de setembro de 2021. SIGNATARIOS: José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA – EPP.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E75E7372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº**  
**2021.04.12-0004.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.031.323/0001-28, neste ato representado por sua Gestora, a Srtª. GIMENA BARBOSA NUNES, nomeada pela Portaria nº 004/2021, inscrita no CPF sob o nº 070.549.414-46 – CONTRATADO: F. E. SILVA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.915.509/0001-90, neste ato representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, inscrito sob o CPF nº 778.253.904-82 OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 2021.04.12-0004, que regula o fornecimento de combustíveis. VALOR: fica acrescido o valor de R\$ 3.980,03 (três mil, novecentos e oitenta reais e três centavos) ao saldo do contrato original, referente ao reequilíbrio econômico financeiro no valor do preço unitário no litro de combustível. BASE LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência contratual: O valor do acréscimo entra em vigor a partir da publicação do presente termo Assinatura: 14 de setembro de 2021. SIGNATARIOS: Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: F. E. SILVA – EPP.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0AC2F003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PORTARIA Nº 304/2021**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora EDUARDA ESILIANE SANTOS PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 08 de setembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, a **EDUARDA ESILIANE SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 131.201.794-50, ocupante do Cargo comissionado na função Coordenador de tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E6D282FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO: Nº**  
**2021.04.12-0003.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.031.323/0001-28, neste ato representado por seu Gestor, a Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO, nomeada pela Portaria nº 267/2021, inscrito no CPF sob o nº 028.380.734-27 – CONTRATADO: F. E. SILVA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.915.509/0001-90, neste ato representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, inscrito sob o CPF nº 778.253.904-82 OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 2021.04.02-0003, que regula o fornecimento de combustíveis. VALOR: fica acrescido o valor de R\$ 24.212,58 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) ao saldo do contrato original, referente ao reequilíbrio econômico financeiro no valor do preço unitário no litro de combustível. BASE LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência contratual: O valor do acréscimo entra em vigor a partir da publicação do presente termo Assinatura: 14 de setembro de 2021. SIGNATARIOS: Fundo Mun. de Saúde. Pelo Contratado: F. E. SILVA – EPP.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F1B1B075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210072**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**134EAE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 517/2021-GAB**

**Portaria nº. 517/2021-GAB**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Memorando nº 343/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio (2021 a 2024), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		CPF
Marcos Antônio Galdino	Titular	834.384.680-20
Micarla Martins de Araújo	Suplente	031.269.554-36
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		CPF
José Barbosa de Lima	Titular	022.389.003-06
José Ualys Costa Soares	Suplente	053.687.204-08

CONSELHO TUTELAR		CPF
Emmily Lydianne Silva Constantino	Titular	083.087.434-80
Jacilene Iara de Lima Gomes	Suplente	017.451.734-39

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN – SINTER		CPF
João Cemário Praxedes Ferreira	Titular	413.131.274-34
Cristiane Medeiros Dantas	Suplente	736.225.164-53

SERVIDORA DA EDUCAÇÃO		CPF
Raimunda Ivanilda Pereira	Titular	033.623.904-12
Francisco Canindé Pereira	Suplente	053.687.204-08

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		CPF
Alane Raiane da Silva Alves	Titular	081.155.284-55
Patrícia Rufino dos Santos	Suplente	076.746.194-90

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:9DF3FA59

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 518/2021 – GAB**

**Portaria nº. 518/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARCOS VALFLAN FERREIRA DA SILVA**, CPF: **328.856.794-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador Administrativo do Ginásio Poliesportivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:B62D2DF1

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 519/2021 – GAB**

**Portaria nº. 519/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1/5 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** Conselheira Municipal de Saúde, **GISLANIA CAMARÃO DE OLIVEIRA**, CPF: **049.325.084-09**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, a qual participará do Fórum Multidisciplinar, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2.249**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F141D357

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 520/2021 – GAB**

**Portaria nº. 520/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1/5 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, CPF: **829.319.334-49**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, a qual participará do Fórum Multidisciplinar, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2.246**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:F780E792

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 521/2021 – GAB**

**Portaria nº. 521/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1/5 (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, o qual participará do Fórum Multidisciplinar, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2.248**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**92C1369C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 522/2021 – GAB**

**Portaria nº. 522/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1/5 (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF: **081.871.494-85**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, o qual participará do Fórum Multidisciplinar, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **2.249**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CEECE64F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 523/2021 – GAB**

**Portaria nº. 523/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Motorista, **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, Matrícula: **152448-8**, para cobrir suas despesas no período de **15 a 18 do corrente mês e ano**, qual levará as conselheiras tutelares, **BRUNO HELIDEIFSON SILVA MAIA** e **EMERSON**

**GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, à cidade de Natal/RN, para participarem de capacitação, que acontecerá no Hotel Aram Imirá Plaza Hotel, conforme solicitação nº **419**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A1B31144

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 524/2021 – GAB**

**Portaria nº. 524/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Conselheiro Tutelar **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, Mat: **152085-7**, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas no período de **15 a 18 do corrente mês e ano**, o qual participarem de capacitará de uma capacitação, que acontecerá no Hotel Aram Imirá Plaza Hotel, em Natal/RN, conforme solicitação nº **101**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1DCFBB8B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 525/2021 – GAB**

**Portaria nº. 525/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Conselheiro Tutelar **BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA**, Mat: **151682-5**, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas no período de **15 a 18 do corrente mês e ano**, o qual participarem de capacitará de uma capacitação, que acontecerá no Aram Imirá Plaza Hotel, em Natal/RN, conforme solicitação nº **100**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CD56D86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2021-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104331/2021.

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, Retroescavadeira e Caminhão Basculante, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.889/0001-95, através da secretaria municipal de Administração (Gestora de Contratos), torna público que, **CONVOCAO** representante legal da empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **13.313.081/0001-21**, classificado no certame, que, compareça a sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no prazo de **(03) três dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitadas à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Outrossim, já foi reenviada por e-mail do licitante em data de 01 de setembro de 2021, sem ter uma resposta para o caso.

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**EF153A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 053/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob nº 029.008.144-05, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E CAPOTARIA EM GERAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 10 de setembro 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8BA4706E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 053/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** JOÃO MARIA DE ARAÚJO – CPF: sob nº **029.008.144-05.****Processo nº:** 1.070/2021 - Dispensa nº 053/2021 – CPL.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E CAPOTARIA EM GERAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 10 de setembro de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JOÃO MARIA DE ARAÚJO**

CPF: sob nº 029.008.144-05

Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F93BA8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 642/2021**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 642/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 11230000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO	
02.005.12.365.0008.2281.3.3.9.0.30.00.00.00 11240000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 10 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**4E666BC5

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021  
PROCESSO ADMIN. Nº 1967/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 031/2021, em favor das empresas:

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29**, com o valor global de R\$ 4.000,00(quatro mil reais); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com o valor global de R\$ 3.390,00(três mil trezentos e noventa reais); **R. P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 1.378,00(mil trezentos e setenta e oito reais); **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20**, com o valor global de R\$ 7.559,30(sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 16.327,30 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 14 de Setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FB4637CC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1164/2021**

Portaria de diária nº 1164/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOÃO MARIA DE FARIAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Gestão e Patrimônio**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco

reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 16 de setembro de 2021, para participar do treinamento GAL AMBIENTAL E GAL ANIMAL, no centro de ensino superior do Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FADC2763

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1166/2021**

Portaria de diária nº 1166/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3AB54C50

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1165/2021**

Portaria de diária nº 1165/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8794AD3B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1167/2021**

Portaria de diária nº 1167/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E63D7E18

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1168/2021**

Portaria de diária nº 1168/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**53310955

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1162/2021**

Portaria de diária nº 1162/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **WEBERTH LEITE DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 16 de setembro de 2021, para participar do treinamento GAL AMBIENTAL E GAL ANIMAL, no centro de ensino superior do Seridó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2317BE27

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1163/2021**

Portaria de diária nº 1163//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DCB995C8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 031/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 037/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 1967/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**- cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29**, com o valor global de R\$ 4.000,00(quatro mil reais); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com o valor global de R\$ 3.390,00(três mil trezentos e noventa reais); **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 1.378,00(mil trezentos

e setenta e oito reais); **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20**, com o valor global de R\$ 7.559,30 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); perfazendo um montante de R\$ 16.327,30 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Santana do Matos/RN, 14 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**5A575163

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021  
PROCESSO ADMIN. Nº 1967/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29**, com o valor global de R\$ 4.000,00(quatro mil reais); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com o valor global de R\$ 3.390,00(três mil trezentos e noventa reais); **R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com o valor global de R\$ 1.378,00(mil trezentos e setenta e oito reais); **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20**, com o valor global de R\$ 7.559,30(sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 16.327,30 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de Setembro de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**8F23F66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021 para aquisição de gêneros alimentícios

perceíveis - SRP, com exclusividade para ME, EPP, MEI, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 28/09/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **16/09/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de setembro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**7D2C49A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/21-PMSS**

**CONTRATO Nº:** 027/2021-PMSS

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 014/21-PMSS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ -CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADA:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS-CNPJ: 22.918.738/0001-75

**OBJETO.:** Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL.:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2021 Atividade 0202.041220002.2.003 Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 20.000,00

**VIGÊNCIA.:** 14 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.:** 14 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – CONTRATANTE- CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS- CONTRATADA.

Santana do Seridó/RN, 14 de Setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**84BFF104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 005/2021 para **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO E COMUNIDADE TUIUIÚ)**. Abertura da Sessão: 01/10/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de Setembro de 2021.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**16976512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação vem tornar público a realização da licitação Tomada de Preço nº 006/2021 para **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL (COMUNIDADE SÃO BENTO)**. Abertura da Sessão: 05/10/2021 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de Setembro de 2021.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**45755B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0245/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0245/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o art. 16 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO** o art. 27, § 4º da Lei Municipal nº 335/2004.

**CONSIDERANDO** o pedido da conselheira tutelar no dia 14 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Vacância**, passando, a contar do dia **15/09/2021**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 14 de setembro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**77FFDF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DO PP Nº 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o adiamento da realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, para Aquisição de fardamento escolar por motivo de retificação no edital. Abertura da Sessão: Dia 06 de outubro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de setembro de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**06C7B406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001/2021/CMSSS DE 03 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 001/2021/CMSSS DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 145/1991; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resolução 493/2013, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 6056.2021 do Ministério Público do Trabalho – 21ª Região, bem como da necessidade de estabelecer uma política de saúde do trabalhador no município de Santana do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2021, que dispôs sobre a criação e regulamentação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT do município de Santana do Seridó/RN, a seguir elencados.

NATÁLIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

RAFAEL FÁGNE DA SILVA - Representante das fábricas têxtil;

IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Obras;

ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS - Representante da Associação dos Catadores Recicláveis;

JOSINEIDE DA SILVA - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VITÓRIA REGINA DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

**RAYONARA SANTOS DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CCBF12F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.556/2021, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7E69A497**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021****PROCESSO Nº 093/2021****CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** COM TRATO PRODUÇÕES, EVENTOS, PROMOÇÕES E NEGÓCIOS**CNPJ:** 30.124.789/0001-53**OBJETO:** Locação de trator de esteira para prestação de serviços gerais e movimentações de terra e entulhos na RN 120, e em diversas áreas do município de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**FONTE DE RECURSOS:****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.008 Secretaria Municipal de Obras – **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub-função:** 451– Infra-Estrutura Urbana; **Projeto Atividade:** 1822 – Serviços de Melhorias em Vias e Estradas Urbanas e Rurais; 10010000 – Recursos Ordinários; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 14/09/2021 até 14/11/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Contratante

Com Trato Produções, Eventos, Promoções e Negócios

**JOSÉ CRUZ LEMOS**

Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6143AA01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 082/2021 - GP**

Portaria nº 082/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **KEDMA DANTAS DA SILVA**, CONTROLADOR GERAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 086.808.104-36, portadora da cédula de Identidade nº 2.880.708, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, para participar do Curso de Controle Interno em Compras E Licitações Públicas municipais, com ênfase na nova Lei de Licitações de nº 14.133.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**9AB6A73B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 081/2021 - GP**

Portaria nº 081/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **LEANDERSON CLEITON DA SILVA**, COORDENADOR GERAL, inscrito no CPF/MF, sob o nº 082.486.544-86, portador da cédula de Identidade nº 2.540.979, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, para participar do Curso de Controle Interno em Compras E Licitações Públicas municipais, com ênfase na nova Lei de Licitações de nº 14.133.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**15326390**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 080/2021 - GP**

Portaria nº 080/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.871.694-06, portador da cédula de Identidade nº 1.973.150, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, para participar do Curso de Controle Interno em Compras E Licitações Públicas municipais, com ênfase na nova Lei de Licitações de nº 14.133.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:F5709CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços Nº 005/2021 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Jandira Alberto de Queiroz, rua Raimundo Barreto de Freitas, rua Francisco Ferreira de Lima e rua Francisco Tomaz, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Que foi declarada vencedora do certame a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP**, CNPJ 27.400.853/0001-77 com o valor de R\$ 108.585,77 (Cento e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de setembro de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:A6DE99B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 363/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021.

#### RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de setembro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
Código Identificador:7B1CD33C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 150/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na Cláusula Quarta e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada em regime de empreitada global, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada pela contratada em regime de empreitada global, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto

Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

## DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN  
**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**2F47D1C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, no valor total de R\$ 129.129,30 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos); 2) **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, no valor total de R\$ 161.342,50 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); 3) **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, no valor total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais); e 4) **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24, no valor total de R\$ 112.179,90 (cento e doze mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**CB4CA46E

### SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, no valor total de R\$ 129.129,30 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos); 2) **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, no valor total de R\$ 161.342,50 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); 3)

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, no valor total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais); e 4) **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24, no valor total de R\$ 112.179,90 (cento e doze mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**66BB37ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DLE 15/2021

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	2º ADITIVO DE PRAZO/METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de setembro de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**AFB112C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( )100%

(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**56DEB05F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 214/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

**TOTAL**

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D5F86F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 110/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

**Assunto:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** enviada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06) devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi enviada para o e-mail oficial da Comissão permanente de Licitação (cplpmsjs@hotmail.com) no dia 14 de setembro de 2021, sendo **TEMPESTIVA** e suscetível de apreciação.

**II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO**

A empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06)** solicitou, por **IMPUGNAÇÃO**, alteração do Edital para se ampliar a participação de todas as empresas do ramo, não apenas para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

E assim dispôs:

*DA INDEVIDA RESTRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. INVIABILIZAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E VANTAJOSIDADE SEM RESPALDO LEGAL*

*Conforme enunciado no edital, a presente licitação é restrita a empresas enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

*Contudo, tal disposição não encontra respaldo faticamente, vez que, dada a complexidade do objeto licitado, pouquíssimas empresas seriam autorizadas a participar do certame, e, ainda que existissem, estas poderiam não ser efetivamente as mais vantajosas à Administração Pública, ferindo assim os princípios da ampla competitividade e da vantajosidade.*

*É que, de acordo com o princípio da ampla competitividade, a finalidade básica é permitir a ampliação da participação de licitantes interessadas, capazes de apresentarem melhores estruturas e menor preço, decorrente da maior escala de produção e da maior capacidade logística.*

*Isso, evidentemente, inexistente in casu, pois a exclusividade constante do edital vai no sentido oposto a tal princípio.*

*Da mesma forma, tem-se a necessidade de o processo licitatório ser moldado para que, à luz do princípio da vantajosidade, seja obtido menor preço. Ou seja, é pretendido que a contratação seja tanto economicamente mais vantajosa, com menor gasto do dinheiro público, quanto que assim o seja qualitativamente (= melhor gasto).*

*Ademais, outro princípio consagrado que direciona o processo licitatório é a isonomia de tratamento, que visa assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.*

Contudo, como o tratamento será isonômico se parte da licitação é restrita a um grupo específico?

Ou seja, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte diverge do ideal de isonomia de tratamento devido num processo licitatório.

Nesse sentido, visando a conformidade com os benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006, tratam Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães:

O tratamento diferenciado, portanto, não deverá ir além do estritamente necessário para eliminar as diferenças entre pequenas e grandes empresas sob pena de afrontar o princípio da isonomia.

(Licitações e o Novo Estatuto da pequena e microempresa: Reflexos práticos da LC nº 123/06. 1. Ed. Belo Horizonte: Fórum Ltda, 2007, p. 40 – 41)

Na mesma lógica dos princípios aqui já elencados, destacando a capacidade de outras possíveis licitantes apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública e melhores condições de executar a atividade exigida, visto a complexidade do objeto licitatório, tem-se o art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Portanto, visando à não ofensa aos princípios da competitividade, da isonomia e da vantajosidade, fica clara a necessidade de exclusão da exclusividade presente nesta licitação, de modo a ampliar a concorrência para que seja possível a apresentação de propostas menos onerosas, que atendam ao próprio tipo da licitação e, principalmente, interesse público, em concordância, também, com o art. 49, inc. III, da LC n. 123/2006.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A previsão de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se deu em cumprimento ao **Ofício Circular nº 004/2021, emitido do Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de julho de 2021**, que informa:

“Nesse sentido, destacaremos abaixo as linhas prioritárias, nos campos do tratamento favorecido e diferenciado às MPEs, nas Compras Governamentais e na Desburocratização **que devem ser cumpridas por todos os gestores públicos municipais** e estaduais, no exercício de suas atribuições.

**Tópicos Principais Compras Públicas:**

(...)

Garantia de acesso das MPEs às aquisições públicas do município – Artigos 42 a 49 da LC 123, em especial:

o Art. 48, inciso I – realização **obrigatória** de licitações **exclusivas para pequenos negócios, nas aquisições de itens de até R\$ 80 mil reais.**”

### IV – DA DECISÃO

Assim, diante do acima exposto, **NÃO** acatamos a impugnação suscitada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06)**, permanecendo inalteradas todas as disposições editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**2509D740

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2021 - PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº: 014/2021**

Modalidade: Pregão

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratada: BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.140.080/0001-05

Objeto: Contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses para locação quando e se necessário de veículos, maquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel, mediante necessidade conforme seguem descritos no termo de referência.

VALOR DO CONTRATO R\$: 315.948,00 (Trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e oito reais).

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

337 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

81 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

831- 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

965- 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.221 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 15/09/2021

Final da Vigência: 15/09/2022

Assinatura: 14/09/2021

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**CBE57F4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO DO  
CRAS**

**PORTARIA Nº 208/2021**

Designa a Servidora para Exercer Função de Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO – CPF 004.129.794-31, para exercer a função de Coordenadora do CRAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**300428AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **30 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Nossa Senhora da Vitória no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de setembro de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**01324252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 022/2021, conforme descrito: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS(Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi - RN. Empresa(s) Vencedor(as): **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. **40.295.063/0001-37** - saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 7.761,96 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** e **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ. **63.478.895/0001-94**- saiu vencedor(a) no item: 09, totalizando o valor de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**01656B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021, realizado em 14/09/2021, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente (Carro de passeio, aparelhos/equipamentos médico-hospitalares e utensílios diversos) para atendimento a atenção especializada em saúde da Unidade CAPS(Terezinha Maria Trajano) do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. **40.295.063/0001-37** - saiu vencedor(a) nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 7.761,96 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** e **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ. **63.478.895/0001-94**- saiu vencedor(a) no item: 09, totalizando o valor de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de setembro de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**94B55D97

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Assunção no Município de São Paulo do Potengi – RN.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na rua José Ribeiro de Lima, Bairro Assunção, no Município de São Paulo do Potengi – RN, de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLEIDE FELIPE DO SANTOS DANTAS.

**Art. 2º** - Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**37935CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN.*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na rua Manoel Joaquim de Araújo, Bairro Santa Clara, no Município de São Paulo do Potengi – RN, de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE FLORA.

**Art. 2º** - Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**9B11869C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTDO DA TP 001 2021****PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS  
RESULTADO DA TP 001/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 001/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN**, cuja sessão para abertura dos envelopes de propostas foi realizada no dia **30 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas**, após análise das propostas pelo departamento de engenharia do município, teve como vencedor a empresa licitante **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ - 34.728.019/0001-70 com valor global de R\$ 239.978,09 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e nove centavos)**. Do presente resultado cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109 I "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontra-se nas dependências da Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura, a Rua Monsenhor Expedito 161 - Centro, podendo ser disponibilizado para consulta.

São Pedro/RN, em 14 de setembro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Presidente.

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:**272A93F9**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
009/2021****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
009/2021**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/03/2021 através do contrato n.º 047/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAUJO</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 110.580.614-61
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
<b>CPF:</b> .....	<b>CPF:</b> .....

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**3B9A084B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO N.º 14070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, CNPJ 07.805.649/0001-29**, empenho nº 14070003, datado em 14/07/2021, referente a nota fiscal nº 000.000.098, no valor de R\$ 275,66 (Duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**22D7538A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 214/2021-GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 -  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária(s) a **MOACY PATROCINIO DE SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) diárias de ¼ (três quartos), ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 120, ocupante da função de motorista deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas à Cidade de Natal/RN, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E21D8F5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO N.º 20080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI (CNPJ 24.114.994/0001-35), referente empenho nº 20080012, datado em 20/08/2021, no valor de R\$ 925,58 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavo). Referente nota fiscal nº 9.183, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Setembro de 2020.

**GABRIELA BEATRIZ SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**81443F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 10/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Contratado.....: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI

Dotação.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1.100.379,48

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**EB2D4F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-  
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070003/2021  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 072/2021.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 072/2021, Objeto: Dispensa de forma emergencial, tem por objeto a contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas, destinados aos prédios públicos e às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, tendo em vista que o município não dispõe de estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural, Faz-se necessária a referida contratação para que seja realizada manutenção nas fossas localizadas

no âmbito do município e suas comunidades rurais. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública. Estimativa de 200 diárias.

**DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 01 DE JULHO DE 2021 – GP/PMSES.**

**Art. 24.**

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ. DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.- VALOR TOTAL POR DIARIA R\$ 1.750,50 (um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) –

Senador Elói de Souza-RN, 30 de julho de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**C7C6EDC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 30070003/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2021 CONTRATO Nº  
02080002/2021**

**CONTRATO:**Nº 02080002/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**Através da**Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

**CONTRATADA:**STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ. DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.

**OBJETO:** Dispensa de forma emergencial, tem por objeto a seleção de propostas, visando à contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas, destinados aos prédios públicos e às famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, tendo em vista que o município não dispõe de estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural, Faz-se necessária a referida contratação para que seja realizada manutenção nas fossas localizadas no âmbito do município e suas comunidades rurais. A manutenção preventiva evita que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública. Estimativa de 200 diárias.

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 01 DE JULHO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados Valor por Diária R\$ 1.750,50 (um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) – vigência: 31/12/2021 -

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**495CC7D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Davidson Arley Câmara do Nascimento Oliveira**, Controlador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Controladoria Geral, duas diárias (2,0), para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período de 16 à 17 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de capacitação de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de setembro de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**544DBEB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder a servidora **Magna Cassiano de Souto**, Controladora Geral Adjunta do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotada na Controladoria Geral, duas diárias (2,0), para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Natal/RN, durante o período de 16 à 17 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de capacitação de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de setembro de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**B7504162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO SESSÃO DESERTA PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 609.009/2021**

**TIPO:** Menor preço por item.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM E/OU RECAUCHUTAGEM E/OU REMOLDAGEM) PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DECLARA a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTA por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 14 de setembro de 2021 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2C0F5484

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 420/2021 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil – COMPDEC, que constitui Órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**COORDENADOR:** João Maria Moreira da Silva, matrícula nº 1438-9;

**SECRETÁRIO:** Josenilson Alexandre Herculano da Silva, matrícula nº 0779-1

**SETOR TÉCNICO:** Wanderley Agra Azevedo, matrícula nº 0036-1;

**SETOR OPERATIVO:** Erivan Silvestre da Silva, matrícula nº 1473-7.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 043/2017 de 07 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2017, Edição 1469.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**EF217FA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 421/2021 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16,17 e 18 de setembro do corrente ano, a fim de organização do stand do Município de Serra Caiada, e participação na 7º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, evento de grande destaque para proporcionar a divulgação do destino turístico do município.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA**, Matrícula nº 401-4, inscrita no CPF nº 511.\*\*\*.\*\*\*-72, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**603443B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 422/2021 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16,17 e 18 de setembro do corrente ano, a fim de organização do stand do Município de Serra Caiada, e participação na 7º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, evento de grande destaque para proporcionar a divulgação do destino turístico do município.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o Sr. **WILLIAN WEBERTON MAGALHÃES**, Matrícula nº 1345-5, inscrita no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-32, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**3EBCB069

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 423/2021 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano, a fim de representação no stand do Município de Serra Caiada, e participação na 7º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, evento de grande destaque para proporcionar a divulgação do destino turístico do município.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o Sr. **ABRAÃO HERCULANO PEREIRA**, Matrícula nº 1486-9, inscrito no CPF nº 702.\*\*\*.\*\*\*-43, ocupante do cargo de Subcoordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 90,00 (noventa reais).

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4D4B9EFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424/2021 – GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano, a fim de representação no stand do Município de Serra Caiada, e participação na 7º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, evento de grande destaque para proporcionar a divulgação do destino turístico do município.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, Matrícula nº 895-8, inscrita no CPF nº 067.\*\*\*.\*\*\*-52, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**8FAB46E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.001/2021**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 18.872.844/0001-98.

**CONTRATADO:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 14.412.170/0001-98

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL, A FIM DE MANTER A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES E

**OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2083 – Gestão Administrativa do IPRESC

Elem. Desp. 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

Fonte de Recursos: 14100000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 26 de Agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2021.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**73769026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal + Anexectomia bilateral para a munícipe Luiza Holanda Freitas., no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Setembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C53CC42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 245/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a Aquisição de colchões para serem utilizados na sede da Delegacia de Polícia do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Setembro de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**94F15FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes, CPF: 083.371.314-03. A mesma irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2B99FD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para a Conselheira Tutelar Maria Cláudia Fernandes Alves, CPF: 011.519.574-29. A mesma irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AF26FB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros, CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**694DD891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B3114B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30. O mesmo irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FCCD70D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER quatro diárias para custear despesas em viagem a cidade Natal /RN, para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma formação Continuada com o Tema DIALOGO INTERESTADUAL DO SGD, ETAPA NORDESTE de 15 de setembro a 18 de setembro do ano corrente, no Hotel Aram Plaza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de setembro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E10E1AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO TRDIQC**

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e A V FARIAS ME CNPJ sob o nº

21.821.813/0001-12 VALOR: **R\$ 36.050,00** (Trinta e seis mil e cinquenta reais);

Objeto: Fornecimento de água potável em reservatórios móveis

Prazo: 21 dias

Data: 08 de setembro de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 08 de setembro de 2021

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**7A8F9BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108100002  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108100002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469** e **PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de setembro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3DA828DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2108100002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 23.031,90 (vinte e três mil trinta e um reais e noventa centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D9DBC01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2108100002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, inscrita no CNPJ nº 20.374.920/0001-87; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Josiane Medeiros de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**50557300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2108100002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498, inscrita no CNPJ nº 23.824.396/0001-97; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners; VALIDADE: 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.869,95 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pablo Victor Dantas de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D02B0EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2109140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2021**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de setembro de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C3DC8567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 COMUNICADO  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

**CONSIDERANDO**, que as empresas vencedoras e habilitadas no presente processo foram convocadas a se apresentarem para assinatura das **Atas de Registro de Preços**, com prazo final de comparecimento o dia 13 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** também, que mesmo convocadas às empresas parcialmente acudiram o chamado desta entidade;

**CONSIDERANDO** ainda, que mesmo as que compareceram e apresentaram suas documentações, apresentaram as mesmas de forma parcial;

**CONSIDERANDO** por fim, que a administração tem interesse na execução dos serviços licitados, decide;

Prorrogar o prazo concedido às empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108060001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME; J ALCANTARA SILVA – ME; LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI e VILMAR MARQUES DA SILVA EIRELI**, onde o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta e com prazo final a data: **13 de setembro de 2021**, haja vista que, os dias 06 de setembro de 2021 foi decretado ponto facultativo e o dia 07 de setembro de 2021 é feriado nacional, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**, munidos das documentações necessárias para a celebração dos Contratos constantes no ANEXO I – termo de referência item 5 - **CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que assim prevê:

**5 - CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**I - QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:**

- a) tem idade superior a vinte e um anos;  
 b) é habilitado na categoria D;  
 c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo DETRAN);  
 d) é titular de curso especializado de transporte de escolares;  
 e) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

**II** - Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (placa de aluguel – cor vermelha), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2021 e firma reconhecida dos subscritores);

**III** - Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**IV** - Autorização para transporte escolar emitido pelo DETRAN, na forma do Art. 136 (caput) e 137 do CTB;

**V** - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores dos Veículos, na forma do Art. 329 do CTB;

**VI** - Os veículos do Transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de vinte (20) anos de uso, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pelo órgão de trânsito competente de seis (06) em seis (06) meses, ou em prazo menor, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a vigência do Contrato.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de setembro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4CE65989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2106100002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.604.0005/0001-26; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e

termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 179.149,04 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0024.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 10010000; 15100000 – recursos de convênio (CONTRATO DE REPASSE nº 885545/2019 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Roberta Rayanne Nunes Leite - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**325D8E6C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 192/2021**

*Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Serra Negra do Norte-RN*.

**Art. 2º** - *O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, será composto pelos profissionais do Estratégia Saúde da Família, Atenção Primária e Hospital Filantrópico listados abaixo:

**I** - ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;

**II** - ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL, Assistente Social da Equipe Multiprofissional;

**III** - THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO, Psicóloga da Equipe Multiprofissional;

**IV** - SARA LUCENA DANTAS, Coordenadora de Enfermagem do Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz.

**Art. 3º** - *O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

**Art. 4º** - Os trabalhos realizados pelo *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7E3650D1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 193/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS, matrícula 1063, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021;

II – CELIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 541, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021;

III – ELIENE BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 545, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:BC25F886

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2021**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021; conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ERICA MICHELE DE MEDEIROS	001/2021	40h	2º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:0B29AEDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 13.079.100/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 008/2019.

Prorrogação: 182 (cento e oitenta e dois) dias.

Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021

Motivação: Fim do prazo contratual e não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE  
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ nº: 079.100/0001-80  
JOSE LUCIANO DA SILVA  
CPF nº 919.809.414-91  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E5F0CF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER JURIDICO PREGÃO ELETRONICO 0008-2021**  
**(PEDIDO DE DESISTENCIA DE ITEM - EMPRESA:**  
**PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75)**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao pedido de desistência formulado pela empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no tocante ao pedido de desistência do item "Atenolol 25mg c 500cpr" da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2021, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

I. Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao pedido de desistência formulado por licitante vencedor em processo administrativo de licitação, legalmente realizado. Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

O Art. 7º da Lei 10.520/2002, igualmente dispõe que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em comento, denota-se claramente a apresentação de justificativa plausível

Assim, entendemos que restou demonstrado o equívoco quando da apresentação da proposta.

No mais, a Lei 8.666/1993, em seu Art. 48, inciso II, apregoa que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes

com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Ressalta-se, que o momento ideal para a análise da exequibilidade dos preços propostos pelo licitante, é na própria sessão de julgamento, no entanto, o princípio da autotutela permite a revisão por parte da administração pública de atos considerados ilegais, inconvenientes ou inoportunos, podendo para tanto anulá-los ou revoga-los.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

"A administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesmo revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de uma dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários."

E arremata o ilustre professor:

Assim, o preço apresentado pelo licitante, ora requerente, após acurada análise, demonstram ser inexequíveis, razão pela qual, o pedido de cancelamento e o seu deferimento é caminho mais salutar para a administração.

II. Conclusão:

Pelo exposto, opino pelo acatamento da desistência formulado pela empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 relativo ao pregão eletrônico 008/2021.

É o parecer.

S.M.J. Mossoró-RN, 13 de setembro de 2021.

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**  
Advogado – OAB/RN 8511  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C058C413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00037/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA DOS EMPREENDEDORES DOS PEQUENOS NEGÓCIOS MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 14 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**68690DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00037/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00037/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA DOS EMPREENDEDORES DOS PEQUENOS NEGÓCIOS MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de setembro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**669E85BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 358/2021**

Severiano Melo/RN, 14 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO** ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), a servidora **ALZIRA ROCHA DO CARMO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação Portaria 354/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer ao 18º FORUM NACIONAL DA UNDIME DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – DME, na cidade de Brasília/DF, nos dias 15, 16 e 17 de Setembro de 2021.**

**Local de destino:** Brasília– DF

**Período do Afastamento:** (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Setembro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**70BDBDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do secretário municipal de saúde, **NOTIFICAR** a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17** – CGF 06.984.269-8, sediada à Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim, CEP 60752-694, Fortaleza – CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ D’Almeida – CPF 201.474.223-53, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**  
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4F9C2E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do secretário municipal de saúde, **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.029.083/0001-06**, sediada a AV. João XXXIII, no 72, Cohabinal, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-690, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RAHUL CESAR LIMA DA SILVA – CPF 017.544.494-33, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F55696D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do secretário municipal de saúde, **NOTIFICAR** a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40**, sediada a Rua Vicente Fernandes, nº 9, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA** – CPF 014.120.344-77, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AE10CE7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do secretário municipal de saúde, **NOTIFICAR** a empresa **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 37.970.604/0001-70**, sediada a Rua Itaici, 570, bairro Itaguaçu, cidade de Aparecida/SP, CEP 12570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Camila Rodrigues Vieira, CPF: 447.295.628-44, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 14 de setembro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E58AD700**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002,

Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021 – PE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA de nº 14231.159000/1200-0**.

Início das Propostas: 15/09/2021 as 8h00min.

Término das Propostas: 28/09/2021 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 28/09/2021 as 08h30min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 14/09/2021.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**54D9361A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 228/2021-GP DE 14 DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 228/2021-GP DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a pedido o Servidor **JOÃO LEONARDO BARBOSA DUARTE**, Matrícula nº 5436, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.481.454-17, portador da Cédula de Identidade nº 2.365.448/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, a partir desta data.

**Artigo 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

**Artigo 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 14 de setembro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**032E1A13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
RESULTADO DA SESSÃO**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021  
RESULTADO DA SESSÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais devidamente nomeado através da portaria nº166/2021 de 06 de abril de 2021, torna público o resultado da sessão referente ao processo em comento. Empresas habilitadas e Vencedoras da Chamada Pública Nº 01/2021: **EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO** foi classificada para os itens e atendeu às exigências da legislação, notadamente a regulamentação imposta pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE “**Habilitada**” no Global valor total (R\$) **123.432,80**, (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a EMPRESA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** atendeu às exigências da legislação, notadamente a regulamentação imposta pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE “ **Habilitada**” no Global valor total (R\$) **155.579,20**, (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Tangará/RN, 13 de setembro de 2021

Presidente da Comissão / PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7EB3BA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920210034  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0034  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ(MF) Nº 32.593.430/0001-50  
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente firmada com o Ministério da Saúde com saldo remanescente.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
Unidade Orçamentária: 02007 – Secretaria de Saúde  
Projeto/Atividade: 10.302.015.2092 – Fundo Municipal de Saúde  
Fonte de Recurso: 014  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 09 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2021  
ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ(MF) Nº 32.593.430/0001-50

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**783C33DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº.: 220210001  
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0001  
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA(O): NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48  
OBJETO.: Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA.  
VALOR TOTAL.: R\$ 475.638,66 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021  
Recursos do Repasse da União: R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais);  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais);  
Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais);  
Nota de Empenho nº 2020NE803015, emitida em 30/12/2020, no valor de 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais);  
Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 1524422177K660001;  
Natureza de Despesa: 444042;  
Conta vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0763, Conta nº 006.648155-6  
VIGÊNCIA.: 08 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.: 08 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4CB687B4

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria nº156/2021.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 040/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2020 a 03/03/2021, com o período de gozo de 16/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/10/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 14 de Setembro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4CBF1D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº179/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias COMPLETAS no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 1/5 (meia) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante da função de Coordenador Geral Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 a 15 de Setembro, com objetivo de resolver problemas da Administração Municipal Junto ao FNDE, em busca de melhorias para a Educação do município e solucionar pendências de obras paralisadas no Município.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 13 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**C94C7D21

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2021.

“Altera a Portaria nº 295/2021 que Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 295/2021 que Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** - A comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

##### • Gabinete Civil

Maria do Céu da Silva – Titular

Luan Bruno Soares Santos – Gestor Fiscal

##### • Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria Veronica de Oliveira Souza – Titular

Rejane Rufino de Brito – Gestor Fiscal

##### • Secretária Municipal de Saúde:

Maria Gilvaneide Pires de Souza – Titular

Marcos Chagas da Silva – Gestor Fiscal

##### • Secretário de Obras, Habitação e Serviços Urbanos:

Jerônimo Silva Macedo – Titular

Elson Rodrigues dos Santos Araújo – Gestor Fiscal

##### • Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:

Maria Aparecida Ferreira dos Santos - Titular

Maria Luciana da Silva Tavares – Gestor Fiscal

##### • Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos:

Ellyson Souza de Oliveira - Titular

Fabricio Jordao da Trindade Silva – Gestor Fiscal

##### • Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

Mauricio de Souza – Titular

Larissa da Silva Santos – Gestor Fiscal

##### • Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

Jânio Batista Figueiredo – Titular  
 Diogina da Silva Oliveira – Gestor Fiscal  
 • **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
 José Gedson dos Santos Soares – Titular  
 Leandro Cavalcante da Silva – Gestor Fiscal  
 • **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**  
 Francisco Walkléio Pereira Baracho – Titular  
 Valdimir Jose Lopes Bernardo Junior – Gestor Fiscal  
 Parágrafo 1º. Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 13 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**DBCD751F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 318/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a pedido o **AFASTAMENTO**, concedido através da Portaria Nº 238/2021-GP, datado em 29 de Junho de 2021 que concede o afastamento sem remuneração a Senhora MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO, ocupante do Cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 13 de Setembro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**2F7418FC

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 002/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 de agosto de 2021 até o dia 06 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A8F596F8

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 004/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 de agosto de 2021 até o dia 06 de setembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**5C6F8F84

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 002/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 de setembro de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Setembro de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**00A70DB6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 de setembro de 2021 até o dia 07 de outubro de 2021.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de setembro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**71A8852D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 510/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 510/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **698/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **07 de Setembro de 2021**, saindo as **19:00** e retornando as **04:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Setembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**602D3A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 511/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 511/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **699/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **22:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Setembro de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**F509C41E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 512/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 512/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 700/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 056.981.954-71, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Setembro de 2021.****MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**2AC3AE30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 15/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, que o Processo Licitatório nº 127002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2021, cujo objeto é o Aquisição de Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) para atender as necessidades da UBS Maria Irismar Nolasco, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação, ocorreu no dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). Foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 17 de maio de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C790D8D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 419008/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 26.294.201/0001-32

Tibau/RN, 14 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**27B1F21A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 705011/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: AMV PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI/ 10.480.822/0001-70; NUNES CONSTRUC. E EDIF. DE OBRAS URBANIST. EIRELI/ 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do Estado do Domicílio da empresa proponente com a data da vigência expirada como a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 2006 terá um prazo de 05 (cinco) dias, para a apresentar a certidão válida e FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/ 36.783.315/0001-08, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66; por não atender o item 4.2.1 – alínea “a” – não autenticou o aditivo contratual nº 05 e “e” – não apresentou a cópia do documento de identificação do sócio; 4.2.2 – alínea “a” – não apresentou a certidão de registro e quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e “b” – não comprovou que possui um engenheiro civil registrado no CREA, através de contrato de prestação de serviços, exibindo ART de cargo e função ou na hipótese de empregados, o vínculo empregatício seria comprovado mediante a exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinentes às folhas contendo os campos “admissão”, acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei n.º 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada; 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a declaração de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial; 4.2.4 – apresentou a certidão do FGTS com prazo de vigência expirado, como a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 2006 terá um prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias para a apresentar a certidão válida; 4.2.5 – alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e alínea “d” – na declaração de declínio da visita técnica apresentada não consta a assinatura do engenheiro civil da licitante; 4.5 não apresentou a consulta aos respectivos portais: subitens 4.5.1 - Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, 4.5.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e 4.5.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; por não atender o item 4.2.3 – alínea “a” – não apresentou a declaração de regularidade do contador anexo ao balanço patrimonial; 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, as seguintes declarações: Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano). Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2478FBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE COMODATO Nº 1/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 608005/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**COMODATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**COMODANTE:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ:** 07.527.919/0001-87  
**ENDEREÇO:** Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430  
**OBJETO:** LICENCIAMENTO DE USO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS, DE PROPRIEDADE DO COMODANTE PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de setembro de 2021  
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 08 de setembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA  
**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E2114B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, referente à prestação de serviços com recuperação de equipamentos utilizados para registrar a frequência dos funcionários a seus respectivos locais de trabalho.

**PROCESSO:** 823.035/2021  
**DISPENSA:** 20/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 70.159.801/0001-80  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.210,00 (dezesete mil duzentos e dez reais).

Tibau (RN), 13 de setembro de 2021.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**THIAGO CAPISTRANO GONZAGA**  
ATEMAQ – Comércio & Serviços LTDA - EPP

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D4A7497B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 823.035/2021- DISPENSA Nº 20/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Prestação de serviços com recuperação de equipamentos utilizados para registrar a frequência dos funcionários a seus respectivos locais de trabalho.

Tibau (RN), 08 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**183D95DB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0294/2021**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, TRIBUTAÇÃO, GERENCIAMENTO DE FROTA E COMBUSTÍVEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão de Avaliação para Prova de Conceitos dos Softwares de Contabilidade, Licitações, Manutenção de Veículos, Tributação, Gerenciamento de Frota e Combustível, apresentado por ocasião de Procedimentos licitatórios em andamento, que assim se constituirá:

I - Emanuel Rebouças Agostinho – PRESIDENTE  
 II - Jefferson Thiago Oliveira da Silva – MEMBRO  
 III -Rennan Hegic da Silva Sá – MEMBRO

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação de prova de conceito

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CF313E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
 DE PREÇO Nº 05/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 119/2021, Tomada de Preço nº 05/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM CICLOVIA EM TIBAU DO SUL/RN, (Ampliação de Meta, referente ao Contrato de Repasse nº 822284/2015, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e o Município) em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 e ADJUDICO ao proponente à empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95**, no valor global de R\$ 174.800,17 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais e dezessete centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 25 de agosto de 2021.**

Tibau do Sul/RN, em 08 de setembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**17DD61E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 5/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL -  
 CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADA:BRUMED COMERCIO ATACADISTA E  
 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSP. EIRELI -  
 CNPJ:31.770.650/0001-40

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO  
 MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº  
 24090006 - LIBERADA PELA PROPOSTA DE Nº.  
 11863.962000/1200-02.

VALOR:VALOR: R\$16.200,00, (dezesseis mil e duzentos reais )

VIGÊNCIA: Início:14/05/2021 - Término:31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO:Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN,14 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES**

Socio Administrador

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B1F8AF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021 PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 5/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL -  
 CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADA:PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:34.444.108/0001-95

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO  
 MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº  
 24090006 - LIBERADA PELA PROPOSTA DE Nº.  
 11863.962000/1200-02.

VALOR:VALOR: R\$9.897,00, (nove mil, oitocentos e noventa e sete  
 reais )

VIGÊNCIA: Início:14/05/2021 - Término:31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO:Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau do Sul/RN,14 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**PRISCILLA LEAL GONCALVES**

Socia Administradora

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**CFB3E8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
 DE PREÇO Nº 06/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 148/2021, Tomada de Preço nº 06/2020, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DOS ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido**

de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95**, no valor global de R\$ 89.413,31 (oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos). Estando tudo em conformidade com a **Ata da sessão de julgamento, datada do dia 25 de agosto de 2021.**

Tibau do Sul/RN, em 08 de setembro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**AAC4D61E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 60/2021  
INEXIGIBILIDADE 013/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 60/2021

INEXIGIBILIDADE 013/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.0168.775/0001-82

Contratado: ROZIANE V. S. RODRIGUES, CNPJ: 07.203.209/0003-63

Percentual de Desconto: 7% (sete por cento)

Base Legal: Lei nº. 8.666/93-Art. 25, "caput".

Objeto: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema único de Saúde (SUS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2059- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO/33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

FONTE: 1001- RECURSOS ORDINÁRIOS/1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Vigência: 10/09/2021 à 10/09/2022

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**2571533B

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 88/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 88/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: G7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo nº 182/2021 - Dispensa nº 88/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping digital da mídia impressa, televisiva, redes sociais, radiofônica e online e de matérias veiculadas na internet que sejam de interesse do Município compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa das matérias ao setor de comunicação do município..

VALOR: R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**G7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Contrata

Vigência:09/09/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**4C7EEB26

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 89/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 89/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA

Processo nº 183/2021 - Dispensa nº 89/2021 - CPL

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área da Agricultura para cooperação no município para adesão e execução de programas nacionais de fortalecimento da agricultura Familiar, programas como: Elaboração de declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, Programa Garantia Safra, entrega de sementes, programa segunda água, P.A.A, Campanha de Vacina Contra Febre Aftosa, dentre outros..

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA

Contrata

Vigência:09/09/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**410BEC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 111/2021-GPMTB**

**PORTARIA N.º 111/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 105/2021-GPMTB, a qual trata da nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Portaria nº 105/2021-GPMTB:

ONDE SE LÊ:

**Dos Usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**

Cícero Vicente Filho –Titular (Presidente)

Noé Vicente Filho - Suplente

LEIA-SE:

**Dos Usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais**

Cícero Vicente Filho –Titular (Presidente)

Noé Roberto dos Santos Neto - Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de setembro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**ED3BA40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021**

*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para Associações com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade bem como empresas e firmas individuais ou coletivas que exerçam atividades inéditas e sem similar no Município de Touros/RN, de reconhecida utilidade para a comunidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

**Art. 1º** Os projetos de lei de iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo locais, que visem declarar à Utilidade Pública para as sociedades civis, associações e fundações, constituídas no território deste Município de Touros ou dependências de suas comunidades/assentamentos, instituídas com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, deverão estar acompanhados dos seguintes quesitos:

- a) Que se constituiu no país;
- b) Prova de que a entidade é sediada em Touros e/ou no território de suas comunidades ou assentamentos, e de que é detentora de personalidade jurídica (inscrição no CNPJ-MF) há pelo menos dezoito meses anteriores à data da apresentação do projeto perante a Câmara Municipal;
- c) Cópia do Estatuto da Entidade;
- d) Prova de que está em pleno e efetivo funcionamento, com a exata observância dos estatutos, por no mínimo doze meses após sua constituição;
- e) Que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, promova a educação ou exerça atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
- f) Prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- g) Comprovada idoneidade moral de seus diretores;
- h) Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior;
- i) Cópia atualizada, no caso de entidades não governamentais responsáveis pelo planejamento e execução de programas que tenham por objetivo salvaguardar os direitos da criança e do adolescente, em atendimento ao que determina o artigo 91, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e, exclusivamente, as que executem ações definidas pela Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS - e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, do seu registro junto ao Conselho Municipal afeto à sua área de atuação, quando for cada uma destas, os seus respectivos objetos sociais, excluídas desta exigência as entidades das demais áreas.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

§ 2º Arquivado o processo, não poderá o mesmo ser reapresentado antes de decorridos dois anos, a contar da data do seu arquivamento.

§ 3º Ficam excetuadas dos prazos previstos neste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APM's, que visam participar do Programa Dinheiro Direto na Escola - PODE junto ao Governo Federal.

§ 4º Para os fins da exigência prevista na alínea "g" deste artigo, a comprovação de idoneidade dos diretores da entidade deverá ser feita através de certidões negativas cíveis e criminais, emitidas pelos juízes federal e estadual da comarca de Touros, ou nas respectivas Comarcas aonde sejam naturais seus respectivos diretores.

§ 5º Em caso de eleição de nova diretoria da entidade após a declaração de utilidade pública, os novos diretores eleitos deverão também comprovar sua idoneidade moral, sob pena de revogação da declaração de utilidade pública.

**Art. 2º** O Projeto de Lei de declaração de Utilidade Pública deverá conter as seguintes disposições:

I - A Entidade apresentará, até trinta de abril de cada ano, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente

II - Será objeto de lei a revogação dos efeitos da declaração de Utilidade Pública, quando a entidade:

- a) Deixar de cumprir a exigência do inciso anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- c) Alterar sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- d) Eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado a que alude o inciso I.

**Art. 3º** Não será dado encaminhamento regimental ao Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública que não atenda ao contido nesta Lei, na forma e nos prazos aqui expressamente estabelecidos.

**Art. 4º** O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial que se destinará também à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o inciso I do artigo 2º.

**Art. 5º** Nenhum favor ou concessão do Município decorrerá do Título de Utilidade Pública.

**Art. 6º** As Entidades mencionadas no artigo 1º, bem como as Empresas e Firms individuais ou coletivas que exerçam atividades inéditas e sem similar no Município, de reconhecida utilidade para a comunidade, poderão mediante comprovação dessas condições, ser reconhecidas de "Interesse Público", por Decreto Executivo, precedido de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Nenhum favor do Município decorrerá em razão do reconhecimento de "Interesse Público".

**Art. 7º** A declaração de "Interesse Público" será cancelada "ex-officio" ou por representação fundamentada, quando a entidade beneficiária deixar de exercer as atividades que deram origem ao reconhecimento, e na forma prevista pelo inciso II e todos seus incisos do Art. 2º e do Caput. do Art.3º desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de Setembro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**C6DE6BFF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 461/2021**

**PORTARIA Nº 461/2021 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: ENOK MAURÍCIO GOMES NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.989.534-22, para exercer a função de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, observando a legislação específica.

Art. 2º - A presente nomeação é retroativa em data a 31 de agosto de 2021,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de setembro de 2021.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:31B2B2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **SILVIO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de GARI, e lotado a secretaria municipal de OBRAS E URBANISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **06 de agosto de 2021 a 04 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **05 de novembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:AEAE2E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **LUZIA PEREIRA ESTEVÃO**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de ASD, e lotada a secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **16 de agosto de 2021 a 14 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **15 de novembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:11E1004D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **OBERLEIDE ANDRE DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de SERVENTE DE OBRAS, e lotada a secretaria municipal de OBRAS E URBANISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo  
Código Identificador:DBA5E113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **WENDELL DE MELO MEDEIROS SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de GARI, e lotada a secretaria municipal de OBRAS E URBANISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **13 de setembro de 2021 a 12 de dezembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **13 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**A8FB8BF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA LICENÇA**

Eu, **JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, e lotada a secretaria municipal de SAUDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **15 de setembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **15 de dezembro de 2021**.

**RETIFICA LICENÇA HOMOLOGADA NO DIA 14/09/2021 – CARGO.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**8A1BDADC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 795/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*EMENTA: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas no município de Umarizal - RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e sanciona a presente:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Umarizal – RN, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º. O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II - drogas como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudança no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente ao Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

**Art 2º.** São objetivos do COMAD:

I – instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III – propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º. O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas – CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**Art. 3º.** O COMAD fica assim constituído:

I – Presidente;

II – Secretário-Executivo; e

III – Membros.

**Art. 4º.** O COMAD será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

II – Poder Legislativo;

IV – Polícia Civil;

V – Polícia Militar;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Igreja Católica;

VIII – Igrejas Evangélicas;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representado.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Sempre que faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMAD poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo e Legislativo terão mandatos coincidentes com o mandato do governo municipal.

§ 5º. Os membros do COMAD serão nomeados pelo Poder Executivo.

§ 6º. O exercício da função de membro do COMAD não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

**Art. 5º.** O COMAD fica assim organizado:

I – Plenário

II – Presidência

III – Secretaria-Executiva: e

IV – Comitê-Remad

**Parágrafo único.** O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º. O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º. O REMAD será gerido pelo órgão fazendário municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário.

§ 3º. O detalhamento da constituição e gestão REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

**Art. 7º.** O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação junto à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando, especificamente a Lei 452/2009.

Umarizal, 14 de setembro de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:95B3F3FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Upanema e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, no Município de Upanema/RN, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno:

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II – Despertar o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses da vida da criança;

III – Divulgar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno serão realizadas várias atividades com a participação da sociedade civil, como seminários, webnários, lives, capacitações, rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, concursos, entre outros.

**Art. 4º** As despesas para fazer face a presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 10 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:CD0C444B**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 072/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 072/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar

no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**Elemento de despesa: 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:0EFD6D70**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 073/2021 – GPMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 073/2021 – GPMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

REGULAMENTA O USO DE INSÍGNIAS DE PRECEDÊNCIA FUNCIONAL NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.022/2014 dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e em seu artigo 19 estabelece que a estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações; **CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 8º, da Lei Municipal nº 719/2021, determina que os símbolos e distintivos serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo; **CONSIDERANDO** as atribuições da função de confiança de Comandante-Geral, Subcomandante e Inspetor, a ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo, conforme Lei Municipal nº 719/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o uso, no âmbito da Guarda Municipal de Upanema, as insígnias do tipo luvas de ombro para a ordenação da autoridade exercida pelo Comandante-Geral, Subcomandante e Inspetor na hierarquia funcional, quando em serviço, conforme anexo único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Seu uso é de caráter temporário, exclusivamente aos servidores de carreira, integrantes da Guarda Municipal de Upanema, que estejam exercendo, em caráter transitório, as funções de confiança da autoridade competente.

**Art. 2º.** As insígnias deverão ser usadas pelos ocupantes das funções de Comandante-Geral, Subcomandante e Inspetor, em forma de luvas removíveis posicionadas nos ombros.

**§ 1º.** O ocupante da função funcional de Comandante-Geral da Guarda Municipal de Upanema, ostentará insígnia composta de luvas removíveis de ombro em tecido azul marinho, com brasão do município, três estrelas na cor amarela e seis barras bordadas na cor amarela, no sentido longitudinal da platina.

**§ 2º.** O ocupante da função funcional de Subcomandante da Guarda Municipal de Upanema, ostentará insígnia composta de luvas removíveis de ombro em tecido azul marinho, com brasão do município, duas estrelas na cor amarela e quatro barras bordadas na cor amarela, no sentido longitudinal da platina.

**§ 3º.** O ocupante da função funcional de Inspetor da Guarda Municipal de Upanema, ostentará insígnia composta de luvas removíveis de ombro em tecido azul marinho, com brasão do município, uma estrela na cor amarela e três barras bordadas na cor amarela, no sentido longitudinal da platina.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 13 de Setembro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:1BEFD9E2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01267/2021. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a p residência da primeira, após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final da Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, onde o mesmo identificou na referida proposta de preços que a Composição do B.D.I apresenta itens que compõem a taxa fora do intervalo permitido de acordo com o Acórdão do TCU nº. 2622/2013, além de apresentar Composição de encargos sociais “não desonerado” e incompleta, estando em desacordo com a planilha base anexa ao Edital da licitação em epígrafe, no item 10, subitem 10.8.5.1, o que desclassifica a proposta que apresentar taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil. Ato contínuo, a Comissão acatou os

termos ali contidos e declarou DESCLASSIFICADA a proposta apresentada, tendo em vista que não atendeu as exigências editalícias. Em seguida decide encaminhar a proposta da terceira colocada, a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, valor global de R\$ 87.969,06 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) conforme o item 10.7 “Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação”, para o setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2021.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**  
Membro da CPL

Publicado por:  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador: B0D610D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS  
**PROCESSO** Nº 1142/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI Nº 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.  
**VALOR:** R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
**05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AÇÃO**  
**2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**  
**NATUREZA DA DESPESA**  
**3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ**  
**FONTE DE RECURSO**  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGENCIA:** 13/09/2021 A 12/09/2022.

Publicado por:  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador: E635BAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP  
**PROCESSO** Nº 1142/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI Nº 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
**05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AÇÃO**  
**2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**  
**NATUREZA DA DESPESA**  
**3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ**  
**FONTE DE RECURSO**  
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VIGENCIA:** 13/09/2021 A 12/09/2022

Publicado por:  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador: 7D568B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**Portaria GP Nº 685/2021 Viçosa/RN, 27 de agosto de 2021.**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 9.795, de 27/04/1999, que estabelece que a Educação Ambiental será desenvolvida como prática integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, assim como de forma articulada em caráter não-formal e ter como princípios básicos da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo promovendo a sustentabilidade, na perspectiva da Inter, multi e transdisciplinaridade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA, permanente, que tem como missão criar e/ou fortalecer as políticas públicas municipais de educação ambiental, propondo e apoiando toda e qualquer ação relativa ao cuidado com o meio ambiente, representando o interesse da coletividade na tomada das decisões em prol da comunidade local.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Suzete Lopes Sabino

CPF: 013.914.484-64

Titular: Danilo Max Lopes da Silva

CPF: 090.820.194-00

II – Representantes de Diretores da rede municipal

Titular: Samea Rafaela da Silva Diógenes

CPF: 087.154.444-06

Titular: Solange Maria de Oliveira Pinto  
 CPF: 242.770.454-72  
 III – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente  
 Titular: Francisca Helane de Freitas Maia  
 CPF: 082.796.764-06  
 Titular: Antônia Dulce de Souza Tavares  
 CPF: 101.699.064-26  
 4 – Representantes de professores da Educação Básica pública  
 Titular: Silvestre de Paiva Rodrigues  
 CPF: 038.109.294-17  
 Titular: Iranice de Souza Barra  
 CPF: 814.207.144-49

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE.**

Viçosa/RN, 27 de agosto de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9321A03F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN ESCOLA MUNICIPAL  
 FRANCISCO GOMES PINTO**

**Portaria Nº 01/2021 Viçosa/RN, 30 de agosto de 2021.**

A direção da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelece que a Educação Ambiental será desenvolvida como prática integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, assim como de forma articulada em caráter não-formal e ter como princípios básicos da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo promovendo a sustentabilidade, na perspectiva da Inter, multi e transdisciplinaridade;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental – CEEA, permanente, que tem como missão criar e/ou fortalecer as políticas públicas municipais de educação ambiental, propondo e apoiando toda e qualquer ação relativa ao cuidado com o meio ambiente, representando o interesse da escola e de seu entorno, sugerindo, propondo e tomando decisões em nome de toda a escola que representa.

**I – Representantes de professores**

Edilecia Soares de Queiroz Lopes  
 CPF:018.812.494-25  
 Email: edilecialopes@gmail.com  
 Elenilda Souza dos Santos Araújo  
 CPF: 031.442.554-32  
 Email: elenildasouza\_@hotmail.com

**II – Representantes da equipe pedagógica e diretoria**

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes  
 CPF: 087.154.444-06  
 Email: saminha\_rafaela@hotmail.com  
 Ana Cláudia de Souza Monteiro  
 CPF: 010.183.124-20  
 Email: anaclaudiamonteiro31@gmail.com

**III – Representantes de alunos**

Francisco Israel de Oliveira  
 CPF: 044.499.594-80  
 Renato de Oliveira Rocha  
 CPF:127.073.304-42

**IV – Representantes de pais**

Mônica Izabel de Souza Monteiro  
 CPF:073.932.644-98  
 Email: monica.bel@hotmail.com  
 Francisca Daiane de Souza  
 CPF: 111.799.834-75  
 Email: dayanesouza.souza@outlook.com

**V- Representantes de funcionários**

Maria Imaculada de Almeida Souza  
 CPF: 025.076.404-05  
 Email: imaculadauva@gmail.com  
 Pedro de Alcântara da Silva  
 CPF: 050.829.754-04  
 Email: pedrovicosarn@gmail.com

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 30 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**10FAD2AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 02090001/2021**

CONTRATO N.º: 02090001/2021. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N.º 22.497.882/0001-85. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 188.945,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 74 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 103 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 104 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2015 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 227 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2023 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 321 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 322 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2043 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 339 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 340 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 75 . 2.2046 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 349 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339030 - Material de Consumo. 395 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2034 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**48BC02C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 028/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA  
 MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
 PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 028/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços gráficos e correlatos, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 14 de setembro de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0C64CBE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, torna público que realizará a Concorrência do Tipo maior oferta, com vistas ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 no sítio da prefeitura www.florania.rn.gov.br, pelo e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, ou através do telefone/WhatsApp (84) 9.9991-2212. Data de abertura e análise de propostas: dia 15 de outubro de 2021 às 09h (horário de Brasília).

Florânia, 14 de setembro de 2021.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**7BC566F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 170/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a Senhora, **VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA**, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 773.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**305DF0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** CLEBION MARQUES DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.463.444-\*\*, residente e domiciliado à Rua Gustavo Cesar Alves de Medeiros, 117 – Rainha do Prado - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino residentes na zona rural.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 23 de agosto de 2021 e término em 22 setembro de 2021.

Florânia-RN, 23 de agosto 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D6D1E6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 237 relativas ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 13/09/2021 com término em 12/10/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de setembro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**BE891819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Clínica de Ultra-sonografia de Caicó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, situada na Rua Manoel Elpidio, 178, Pavilhão 1, Penedo, Caicó/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	60,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGUINAL	60,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	600,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	60,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	120,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	120,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCENCIA NUCAL	120,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	60,00
	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	60,00
	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	60,00
	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	60,00
	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	60,00
	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	60,00
	DOPPLER EM ULTRASSONOGRRAFIA	40,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:E0A3F9C2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Hospital de Olhos da Zona Norte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.751.650/0001-46, situada na Av. Bacharel Tomaz Landim, 1557, São Gonçalo do Amarante/RN,, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	82,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	50,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	150,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	200,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	750,00
04.05.05.037-2	FAOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	10,00
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	10,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	60,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	50,00
02.11.06.017-8	RETINOGRRAFIA SIMPLES	400,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	10,00
02.11.06.028-3	TOMOGRRAFIA DE COERENCIA OPTICA	450,00
02.11.06.026-7	TOPOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	250,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	300,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA (TREC)	3.000,00
	TUMOR DE CONJUNTIVA	1.500,00
	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/CERATECTOMIA/CISTOS (MONOCULAR)	1.000,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F7CBB01A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Instituto de Radiologia de Caicó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, situada na Rua Manoel Elpidio, 178, Penedo, Caicó/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
	<b>RADIOGRAFIA COM LAUDO</b>	
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	200,00
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	200,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	200,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	50,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	90,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	50,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	50,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ASCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	50,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	50,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	50,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	100,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	200,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	50,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	50,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	50,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	50,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	100,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	300,00
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	200,00
	<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>	
	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL	270,00

02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	270,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	270,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	270,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	270,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	270,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	270,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	270,00
	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	180,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	180,00
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	130,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	130,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	180,00
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	130,00
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	130,00
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	130,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	130,00
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	180,00
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	130,00
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	130,00
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	180,00
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	130,00
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	130,00
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	180,00
	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM	50,00
04.17.01.006-0	SEDACAO	500,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 10 de setembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:0483080F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastec.			
MATRÍCULA:	10656			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.190.324-20	RG: 594.197		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORARIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de dia de campo sobre cultivo e manejo de palma forrageira consorciada e irrigada com água residuária.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Frei Martinho/PB	17/09/2021	RS 200,00	RS 100,00

**Importa a quantia de R\$ 100,00 (cem reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7FAD43C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/07/2021**, processo administrativo n.º 09070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), anexo do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5206 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI (27.390.249/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
31	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	HELLMANS	974	6,80	6.623,20
44	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	MASSAS JUCURUTU	755	3,00	2.265,00
<b>Total (RS):</b>						<b>8.888,20</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE ESPORT E LAZER;.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 13 de setembro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Supermercado Medio Oeste EIRELI

Tipo: EPP/SS – CNPJ: 27.390.249/0001-07,.

- Rep. Legal:

**FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA**

CPF: 011.768.694-85. Fornecedor 3

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A6DE9A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021**

No dia 10 (dez) do mês de setembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 e Processo Administrativo nº 20080001/21** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACIDO URICO	800	UND	3,00	2.400,00
002	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	30	UND	3,00	90,00
003	BACILOSCOPIA DE ESCARRO	30	UND	5,00	150,00
004	BETA HCG	90	UND	6,50	585,00
005	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	100	UND	3,00	300,00
006	COLESTEROL HDL	350	UND	3,00	1.050,00
007	COLESTEROL LDL	350	UND	3,00	1.050,00
008	COLESTEROL TOTAL	1600	UND	3,00	4.800,00
009	CREATININA	1500	UND	3,00	4.500,00
010	GLICOSE	2000	UND	3,00	6.000,00
011	GRUPO SANGUINEO ABO+Rh	300	UND	3,00	900,00
012	HEMOGLOBINA GLICADA	200	UND	13,00	2.600,00
013	HEMOGRAMA	2000	UND	4,00	8.000,00
014	LATEX	30	UND	3,00	90,00
015	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1500	UND	3,00	4.500,00
016	PCR - PROTEINA C REATIVA	150	UND	3,00	450,00
017	SUMARIO COM SEDIMENTOSCOPIA	1500	UND	3,00	4.500,00
018	T4LIV	200	UND	8,00	1.600,00
019	TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	100	UND	3,00	300,00
020	TGO	1000	UND	3,00	3.000,00
021	TGP	1000	UND	3,00	3.000,00
022	TOTG	100	UND	10,00	1.000,00
023	TRIGLICERIDES	1500	UND	3,00	4.500,00
024	TSH	250	UND	8,00	2.000,00
025	UREIA	1500	UND	3,00	4.500,00
026	VDRL	500	UND	3,00	1.500,00
027	VSH - HEMOSSEDIMENTACAO	100	UND	3,00	300,00

**Licitante Vencedor: MANOEL BEZERRA NETO****CNPJ: 19.098.175/0001-49****Endereço: RUA DO CRUZEIRO, 115 – CENTRO – ESPÍRITO SANTO/RN – CEP: 59.180-000****Telefone: (84) 3205-7474 / 9401-4696****TOTAL REGISTRADO: R\$ 63.665,00 (sessenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosas ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através da Ação: 2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”; Fonte de recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; constantes no Orçamento Geral do Município.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; **I) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 10 de Setembro de 2021.

**MANOEL BEZERRA NETO**

CNPJ: 18.098.175/0001-49

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:2B780FCC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

#### PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

**Referência: reajuste autorizado após apreciação no pedido do processo administrativo nº 63707890-2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. (SEGUNDA CHAMADA)**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 30.386.911/0001- 60, com sede na AV CAP MOR GOUVEIA, nº 3005, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-410, representada por MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados na ata inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste no preço unitário dos produtos objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, nos termos do Art. 65, II, d da Lei n. 8.666/1993, ficando os valores da forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORN.	VALOR LICITADO	VALOR MERCADO	DE	DIFEREÇA VALORES	DE	VALOR PARA REAJUSTADO
0022	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO)	JAGUÁ	QUILOGRAMA	R\$ 8,70	R\$ 18,31	-	R\$ 9,61	-	R\$ 17,80

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 13 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Barcelona

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Contratante

L S Moura Distribuidora EIRELI EPP

CNPJ 30.386.911/0001-60

**MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**

Contratado(A)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F3601567

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021.

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 790/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 14 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.737.428/0001-14

ENDEREÇO: AV. CELSO GARCIA CID – VILA SIAN – LONDRINA/PR - CEP: 86.039-000

REPRESENTANTE: LEANDRO MARIA CLARO – CPF: 064.700.999-47

E-MAIL: hospitronical@gmail.com

TEL.: (43) 3341-0006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BISTURI ELETRICO GRANDE - Bisturi Elétrico 400W com unidade de transporte.	01	bp400 plus	unidade	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.900,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leandro Maria Claro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F148817F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 790/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 14 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.237.168/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO GUARANY – PARQUE IRACEMA – ANÁPOLIS/GO- CEP: 75.063-010

REPRESENTANTE: TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO – CPF: 007.932.351-03

E-MAIL: licitacaotarc@gmail.com

TEL.: (62) 98513-2746

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESAS CIRURGICAS COM PANO DÚPLO - Base em formato T, construída em chapa de aço 10x20cm, 6,5mm de espessura c/ revestimento em aço inox..	01	VISION - T 3	UND	R\$ 25.533,33	R\$ 25.533,33
06	FOCO MOVEL GRANDE - Foco cirúrgico LED Auxiliar 120 móvel.	02	AUXILIAR SKYLED 120	UND	R\$13.260,00	R\$ 26.520,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 52.053,33</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tais dos Reis Campos Lindoso – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**424AF8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.**

Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 820/2021.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias, dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

Assinatura da Ata: 10 de setembro de 2021.

Vigência: 10.09.2021 a 10.09.2022.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, SN – Padre – Recife/PE. CEP: 50.751-315

REPRESENTANTE: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA – CPF no: 104.152.454-43

E-MAIL: vrrdistdesouza@gmail.com

TEL.: (81) 3421-3366

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: 900mm estrutura de 15mm com 2 portas e 03 prateleiras. Sapata deslizante. Dimensões: 900mm x 450mm x 1600mm	20	ARMALTOAÇO.	UNID	RS 800,00	RS 16.000,00
2	ARMÁRIO DE AÇO: com dimensões mínimas aprox. de 1,5 X 0,35 X 0,75m. de 02 portas com dobradiças, fechaduras com chaves. 04 prateleiras ajustáveis com capacidade de carga por prateleira de aprox. 50kg, acabamento com pintura eletrostática em pó. Na cor: cinza, tabaco, bege ou branca.	20	ARMAÇO	UNID.	RS 498,00	RS 9.960,00
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: fechado c/ 02 portas, com dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores e fechadura, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	20	ARMESCRIT	UNID.	RS 540,00	RS 10.800,00
4	ARMÁRIO SIMPLES DE AÇO: com dimensões aprox. 105 X 194 X 45 cm (L x A x P), com pintura eletrostática a pó, 03 portas superiores e 02 inferiores, com prateleiras internas, dobradiças em aço, 04 gavetas com corredeira telescópica, puxadores ABS metalizado, tampo revestido com fórmica, com pés. Na cor: branco, preto.	20	ARMSIMPLAÇO	UNID.	RS 1.000,00	RS 20.000,00
5	ARMÁRIO/ ESTANTE SEMIABERTO P/ ESCRITÓRIO: (02 estantes na parte superior, 02 portas na parte inferior, com fechadura), dimensões mínimas aprox. de 1,60 X 0,80 X 0,42m, bandejas internas, c/ puxadores, tampo, portas, bandejas, laterais e fundo de aglomerado de 15mm, base Tb 30 X 30 X 0,90mm. Na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	20	ARMESTESCRIT	UNID	RS 440,00	RS 8.800,00
6	ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS AZ, 50 escaninhos com portas fabricado na chapa 24 (0,60MM). Dimensões: Alt. 2000x Larg. 1200x Prof. 320MM. Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm, Quantidades de Prateleiras: 4, Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta, Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi P6, Cor: Cinza, Capacidade por prateleiras: 70 kg.	20	ARMAÇOPASTAAZ	UNID.	RS 2.160,00	RS 43.200,00
7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA, confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).	25	ARQAÇO	UNID.	RS 540,00	RS 13.500,00
9	CONJUNTO DE MESA CIRCULAR: com tampo em granito, com diâmetro aproximado de 100 cm, altura aprox. 0,75 cm, tubos da base em aço, Com 04 cadeiras de medidas aprox. 92 X 36 X 49 cm, tubos em aço, tampo de aglomerado 15mm/MDF, com estofado. Nas cores: Branca, cinza, preta, bege	4	CONJMESCIRCULAR.	UNID	RS 1.000,00	RS 4.000,00
10	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito ou ardósia, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: 77 X 75 X 1,40 cm. Com 06 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF revestido com espuma, dimensões aproximadas de: 92 X 36 X 49 cm. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.	4	CONJMESRET	UNID.	RS 1.339,00	RS 5.356,00
12	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1a 12mm com 90°, a 2a a 30mm com 90°, a 3a a 915mm com 90°, a 4a a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1a dobra a 10mm com 90°, a 2a a 10mm com 90°, a 3a a 30mm com 90°m a 4a a 300mm com 90°, a 5a a 30mm com 90°, a 6a a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1a a 10,5mm com 90°, 2a com 13mm com 90°, 3a a 28mm com 90°, 4a a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira.	60	ESTDESMONTAÇO	UNID.	RS 390,00	RS 23.400,00
17	MESA REDONDA DE REUNIÕES: Com medidas aproximadas: diâmetro 100 cm e altura de 74 cm, estrutura em aço carbono, tampo em MDF, c/ sapatas niveladoras e bordas revest. com fita PVC flexível.	20	MESREDREUN	UNID.	RS 280,00	RS 5.600,00

24	ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20 X1,50 - Tampo: tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Dimensões: Alt x. Larg. x Prof. 740mm x 1200 x 1500mm	20	ESTATRAB	UNID.	RS 320,00	RS 6.400,00
25	MESA AUXILIAR – medindo 92mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).	20	MESAUXIL	UNID.	RS 170,00	RS 3.400,00
26	MESA RETA medindo 120mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 95mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.	10	MESRETA	UNID.	RS 174,00	RS 1.740,00
27	MESA RETA medindo 150mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L).	15	MESRETA	UNID.	RS 200,00	RS 3.000,00
28	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS -Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Laterais:	8	BALCBAIXO	UNID.	RS 400,00	RS 3.200,00
29	MESA PARA IMPRESSORA - em melamina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tempo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. Estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada.	10	MESIMPRES	UNID.	RS 110,00	RS 1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 179.456,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7F767A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº003/2021**

**ATA DA SESSÃO**

**Tomada de Preços nº 003/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN com transmissão ao vivo pela página oficial da prefeitura municipal de Brejinho-RN no Facebook, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, teve início os trabalhos de abertura da Sessão para recebimento de envelopes da tomada de preços nº 003/2021, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem superficial com pavimentação pelo método convencional da rua de acesso ao abatedouro público municipal.

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Protocolaram na sala de licitações os envelopes de habilitação e proposta:

H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;  
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75;  
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83;

ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;  
 AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;  
 CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62;  
 CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.183.708/0001-58;  
 BJC CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.536.682/0001-45;  
 D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04;  
 JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06;  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

## DA HABILITAÇÃO

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes, o que foi feito por meio de transmissão ao vivo na página oficial da prefeitura no Facebook.

Após vistoriados e analisados foi constatada a regularidade das empresas quanto aos documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA	FASE DE HABILITAÇÃO TP 003/2021
La Engenharia E Locações Eireli, Cnpj: 24.621.931/0001-75	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Bjc Construções, Cnpj: 26.536.682/0001-45	HABILITADA: Empresa apresentou a certidão federal vencida, todavia em se tratando de ME, com benefício da Lei 123/2006 em seu artigo 42 e 43, §1º, desta forma fica condicionada a contratação da referida empresa em caso logrando êxito neste processo.
H&M Construções Ltda, Cnpj: 01.233.506/0001-03	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Construtora Bezerril Eireli, Cnpj: 36.183.708/0001-58	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo, fazendo constar que o documento possui numeração irregular, possuindo páginas sem numeração.
Construserv Locações Eireli, Cnpj: 34.250.064/0001-62	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Agil Construções Comercio E Serviços Eireli Me, Cnpj: 19.657.875/0001-99	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Ecc-Empreendimento Construções E Comercio Da Construção Ltda, Cnpj: 07.275.651/0001-33	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
Agreste Construtora E Comercio Ltda, Cnpj: 12.072.392/0001-83	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos de 05 dias úteis a contar da publicação desta ata, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 14 de setembro de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**

Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**

Membro Suplente

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
 Código Identificador:5FCBC951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1122800		
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Clara da S. Medeiros, para realizar atendimento médico especializado no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 09/09/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	09/09/2021	RS 80,00
			V. TOTAL R\$
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**601323AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA		
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15746		
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Clara da S. Medeiros, para realizar atendimento médico especializado no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 09/09/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	09/09/2021	RS 80,00
			V. TOTAL R\$
			RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**310EAA3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.5243		
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas		
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tamara Tassia Dias dos Santos, entre outros, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar tratamento de saúde, em Natal/RN, no dia 09/09/2021.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	09/09/2021	RS 80,00
			V. TOTAL R\$
			RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EAB2E3A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Rita Martins da Silva, por ter recebido alta da Liga do Câncer CECAN, em Natal/RN, no dia 10/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0F3D704D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Belmiro dos Santos, entre outros, para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar tratamento de saúde, em Natal/RN, no dia 10/09/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/09/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:61D53427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9666			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar pacientes de Caicó, até a Casa de Apoio Kaks, para realizar exames e consultas, em Natal/RN, no dia 10/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:25D4DC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa jurídica MARIA OSICLEIDE DANTAS 04947117443, CNPJ: 37.665.300/0001-08, situada no Sítio Carnaúba de Baixo, 13, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000.

Do objeto: Prestação de serviço de locação de imóvel para funcionamento do arquivo Municipal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Do preço total: R\$ 14.215,00 (quatorze mil, duzentos e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Serviço de quininhas para refeições tipo almoço. contendo: Feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), salada (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	350	13,00	4.550,00
02	Serviço de quininhas para refeições tipo jantar. contendo: Arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), salada (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	245	13,00	3.185,00
03	Serviço de refeições tipo café. contendo: Café ou suco, pão/ ou tapioca, bolo ou semelhantes e cuscuz.	200	9,00	1.800,00
04	Serviço de self-service para refeições tipo almoço. contendo: Feijão (preto, feijoada, macassar e tropeiro), arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), salada (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	200	13,00	2.600,00
05	Serviço de self-service para refeições tipo jantar. contendo: Arroz (leite, refogado e branco), farofa, massa (macarrão, lasanha e macarronada), salada (crua e cozida), aves e carnes ou semelhantes.	160	13,00	2.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 018 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 42 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 57 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 84 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 96 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 135 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 168 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 273 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 300 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2065–LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 339 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 385 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 392 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 434 – 02.014.20.606.0013

## PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 488 – 03.001.10.122.0007

## PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007

## PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007

## PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.301.0007

## PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023

## PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃODOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023

## PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃODAS ATIV DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 692 – 04.001.08.241.0005

## PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 739 – 04.001.08.243.0005

## PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 761 – 04.001.08.244.0005

## PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 877 – 04.001.08.244.0016

## PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 805 – 04.001.08.244.0016

## PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

## FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 815 – 04.001.08.244.0016

## PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 01(um) ano.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**MARIA OSICLEIDE DANTAS**

P/ Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E4E38C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.626**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.626 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.440,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.440,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.440,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.440,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.440,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.440,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:E32C907F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.650**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.650 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.235,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.235,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.235,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.235,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.235,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.235,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.235,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:92C7B426**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.651**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.651 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.100,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.100,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				9.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	9.100,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:44A4737D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.652**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.652 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE**

**CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					17.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				17.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					17.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2079 PROGRAMA CEARÁ MIRIM LEGAL				12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**943C01D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA N.º 1.653**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.653 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:CAA048D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.654**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.654 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:A760C672**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.655**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.655 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D708B2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº3.340**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.340, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.000,00</b>
02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					52.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				52.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					52.000,00
	1064 PROGRAMA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**295B0739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.341**

**GABINETE DO PREFEITO**Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.341, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.410,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.410,00 (dezesesse mil, quatrocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>16.410,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.410,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				16.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.410,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>16.410,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.410,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				16.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.410,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E7356D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº3.342**

**GABINETE DO PREFEITO**Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.342, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.940,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.940,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.940,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				10.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.940,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.940,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.940,00

	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2087 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIG. EPIDEMIOLOGICA				5.940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.940,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B5E2C190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.343**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.343, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.922,01 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.922,01 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					32.922,01
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				32.922,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	32.922,01
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					32.922,01
	1060 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				32.922,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.922,01

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**80BDD87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.344**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.344, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					130,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				130,00
		3.3.90.14 DIARIAS CIVIL	13110000	0001	130,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					130,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				130,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	130,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F55906EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.345**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.453,88 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.453,88 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.453,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					13.453,88
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				13.453,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	13.453,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.453,88</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					13.453,88
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				13.453,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	13.453,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8BB2C129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.346**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.346, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:4F9FAA8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
 DECRETO Nº 3.347**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
 CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:080CB427**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.348

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.348, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>91.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					91.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	91.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>91.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					91.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				91.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	91.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**36D294E0SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.349

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.620,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.620,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.620,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.620,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.620,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.620,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA				11.620,00

	COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	11.620,00
--	--------------------	--	----------	------	-----------

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**35BF56DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.350**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.350, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				51.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	51.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				51.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	51.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4A6EFF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.351**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.351, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					70.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					70.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**907CD7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.352**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.352, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A801B62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.353**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.353, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	55.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4EE635AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.354**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>640.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					640.000,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				640.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	640.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>640.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					640.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				640.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	120.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	186.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	185.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6F6DF629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50, **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**  
CNPJ Nº 15.504.218/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Serviços mecânicos para veículos leves oficiais da frota municipal.	HORA	400	85,00	34.000,00
02	Serviços mecânicos para veículos a diesel oficiais da frota municipal.	HORA	300	104,00	31.200,00
03	Serviços mecânicos para máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	117,00	23.400,00

Valor total de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais)

Item Adjudicado para: **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO**  
CPF 928.821.374-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
04	Serviços de Lanternagem, Torno, Soldas em máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota municipal.	HORA	250	76,00	19.000,00

Valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Item Adjudicado para: **CABRAL PONTES DOS SANTOS**  
CPF 083.522.744-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
05	Serviços elétricos em veículos e máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	70,00	14.000,00

Valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de setembro de 2021.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F7721617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 17/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 17/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESAS.**

**TABELA I – Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 100.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	RS 42.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 42.000,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>RS 142.000,00</b>
---------------------------	----------------------

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1059 – Aquisição de Equi. e Materiais Perm/Investimento/Mac</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1062 – Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico-Odontológica/Investimento</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Recolhimento Previdenciário ao INSS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 42.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 42.000,00</b>

<b>Total da Redução</b>	<b>RS 142.000,00</b>
-------------------------	----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**204FFCE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 026/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°026/21

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA
Valor Referência:	132.000,00
Valor Total:	130.296,00
Adjudicado em:	10/09/2021 - 13:22:20
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (30.659.659/0001-15)
Modelo:	

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BF3CCA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021**

**PROCESSO** nº 123/2021  
**Pregão Presencial SRP** nº 19/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de setembro de 2021 ate 09 de setembro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email: agostinhoinformatica@bol.com.br
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034356 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS: A) EXECUTAR DE MANEIRA MAIS ADEQUADA E DINÂMICA, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; B) MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATUALIZADO TECNICAMENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FORNECENDO PRONTAMENTE AS NOVAS VERSÕES LIBERADAS; C) CORRIGIR OS ERROS DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SEMPRE QUE SOLICITADO; D) FORNECER SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, EXCLUSIVAMENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU SOLUCIONAR PROBLEMAS QUANTO AO SISTEMA DE INFORMÁTICA, POR TELEFONE, E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO) E/OU VIA FAX, NOS DIAS ÚTEIS E HORÁRIOS COMERCIAIS; E) MANTER TOTAL SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, INERENTES DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.		Hora	5000,00	70,000	350.000,00

Grossos/RN, 10 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Emanoel Rebouças Agostinho - ME  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C3B577BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**PROCESSO** nº119/2021  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 28/2021

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES**DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2021.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 13 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2022.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>H P CAVALCANTI FILHO - ME</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Dr. Almir Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>Hermes de Paiva Cavalcanti Filho - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034100 - CJA 06 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 A 1,88 M. CONJUNTO AZUL. CONJUNTO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA COM TAMPO EM MDP/MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELANÍMICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	AÇO AMBIENTE	UND	450,00	180,000	81.000,00
2	0034101 - CJA 03 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 A 1,42 M. CONJUNTO AZUL. CONJUNTO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA COM TAMPO EM MDP/MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELANÍMICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL	AÇO AMBIENTE	UND	250,00	250,000	62.500,00
3	0034102 - CJP 01 - CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE 1(UMA) MESA COM TAMPO DE MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELANÍMICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELANÍMICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO; 1(UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL	AÇO AMBIENTE	UND	50,00	245,000	12.250,00
4	0034103 - MA 02 - MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (MA-02), COM TAMPO EM MDP/MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELANÍMICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL	AÇO AMBIENTE	UND	50,00	265,000	13.250,00
5	0034104 - CJA 04 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 A 1,59 M. CONJUNTO AZUL. CONJUNTO COMPOSTO DE 1(UMA) MESA COM TAMPO EM MDP/MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELANÍMICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL	AÇO AMBIENTE	UND	250,00	245,000	61.250,00

Grossos/RN, 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

H P Cavalcanti Filho - ME

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**F2F893FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
 DECRETO Nº 0085/2021**

DECRETO Nº 0085/21, de 13 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 139.350,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A:**

Art. 1o - fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 139.350,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$139.350,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 13 de Setembro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00085/21 de 13 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.Dotação	4.600,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Sec Mun de Saúde e Saneamento			4.600,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	Anul.Dotação	60.430,00
20 605 0018 2.021	Manut.da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			60.430,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos	Anul.Dotação	74.320,00
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			74.320,00
TOTAL GERAL			139.350,00

Itaú, 13 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00085/21 de 13 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR RS)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		39.350,00
12 361 0007 2.013	Aquis.de Generos Aliment.Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			
TOTAL GERAL			139.350,00

Itaú, 13 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C491184E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA 72751983472						
CNPJ: 26.701.861/0001-90						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GREFORIO, Nº 160, CENTRO, JAÇANÃ-RN						
REPRESENTANTE: EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA						
E-MAIL: ednaldobrandao4@gmail.com TEL.: (84) 98715-2524						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Carne p/ bife - carne bovina in Natura, fresca, resfriada formato p/ bife, isenta de aponevroses e gorduras, e isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	800	FREEZER CARNES	38,60	30.880,00
3	Carne p/ guisar - carne bovina in Natura, fresca, resfriada cortada em pedaços mais ou menos 4x4 cm, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	800	FREEZER CARNES	27,88	22.304,00
4	Carne seca (sol) - carne bovina, salgada, curada, seca, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	700	FREEZER CARNES	29,80	20.860,00
8	Coxa e sobrecoxa de frango, acondicionado em embalagem de 1kg, lacrada (resfriado).	Kg	2.500	BOM TODO	11,86	29.650,00
9	Fígado Bovino (in natura) fresco, resfriado, entregue em pedaços mais ou menos 4x4 cm, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrado.	Kg	600	FREEZER CARNES	18,45	11.070,00
11	Linguiça de frango, grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	Kg	500	LEBOM	16,85	8.425,00
16	Presunto de frango, características presunto magro, sem capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem hermética, peças aproximadamente 3 kg, selos do ministério da Agricultura.	Kg	600	LEBOM	16,50	9.900,00
17	Queijo coalho, pacote com 1 quilo, fabricado com leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, sal, cloreto de cálcio, e coalho, isento de glúten, informando no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade e registro no SIF do Ministério da Agricultura	Kg	100	JUCURUTU	30,00	3.000,00
18	Queijo manteiga, fabricado com Leite Integral ou padronizado ou semidesnatado ou desnatado; Consistência macia, tendendo à untuosidade; Textura: fechada, semi-friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior; Cor: amarelo-palha; Sabor: pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; Odor: pouco pronunciado, lembrando manteiga; Crosta: fina, sem trinca.	Kg	50	PURO SERIDO	28,87	1.443,50
19	Queijo tipo mussarela, não fatiado, acondicionado em embalagem plástica original.	Kg	100	JUCURUTU	34,97	3.497,00
20	Salsicha de frango: Congelada, embalagem plástica de 2,5 kg, com identificação do produto, rótulo com data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do SIM, SIF ou SISPOA.	Kg	900	LEBOM	11,40	10.260,00

151.289,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 073/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 005/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 02 de Agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Ednaldo Brandao de Oliveira 72751983472

**EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA**

Contratada

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D1C2F2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME						
<b>CNPJ:</b> 09.499.274/0001-41						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 234, CENTRO, JAÇANÃ-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> WELLINGTON DA COSTA SANTOS						
<b>E-MAIL:</b> TEL.: ( )						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne moída - carne bovina in Natura, fresca, resfriada moída, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	2.200	FREEZER CARNES	27,80	61.160,00
5	Carne chã de dentro - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega	Kg	1.500	FREEZER CARNES	38,73	58.095,00

	diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.					
6	Carne com osso - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, c/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	800	FREEZER CARNES	24,97	19.976,00
7	Carne patinho - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	1.000	FREEZER CARNES	37,81	37.810,00
10	Frango inteiro s/ pé, sem cabeça, acondicionado em embalagem individual (resfriado).	Kg	2.500	BOM TODO	11,90	29.750,00
12	Mortadela, tubular, sem gordura, embutido, cozido feito com carne de frango, moída até ficar com a consistência de uma pasta, temperada. Peças c/ peso entre 2,5 a 3,5 kg.	Unidade	40	FRIATO	28,80	1.152,00
13	OVOS DE GRANJA, bom para o consumo humano, tamanho médio, em embalagem c/ 30 unid.	BANDEIJA	900	SANTA CLARA	14,49	13.041,00
14	Peito de Frango - peito de frango in Natura, fresca, resfriada formato, isenta de aponevroses e gorduras, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	2.500	CARRE	12,99	32.475,00
15	Peixe tilápia, cortado em filé, sem pele e sem espinha.	Kg	500	FISH	22,80	11.400,00

264.859,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 073/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – Do Município**

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **6.2 – Da Promitente Executora**

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 005/2021.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 02 de Agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Wellington Da Costa Santos - ME

**WELLINGTON DA COSTA SANTOS**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D68B0B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 02.365.912/0001-92						
ENDEREÇO: AV PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: CARLOS ANDRE COSME FRANÇA						
E-MAIL: andre.franca@unidasmercedesbenz.com.br TEL.: (84) 3087-7000						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO VAN MODELO 2021 OU SUPERIOR, ORIGINAL DE FABRICA, PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. DADOS TÉCNICOS: MOTOR 04 CILINDRO, TURBO COOLER; POTÊNCIA MÍNIMA 163CV A 3800RPM; CILINDRADA 2143CM³; CAMBIO MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE A FRENTE E 01 A RÉ. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR ,BAS ,EBV E ABA; PESO APROXIMADO 3300KG. ITENS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN; VELOCÍMETRO; HODOMETRO; PISCA; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUIDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO - AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO. (LEI 11.910 DE 2009). EQUIPAMENTO DE SERIE DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO NA FRENTE E ATRÁS ORIGINAL DE FABRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FABRICA; TRAVAMENTO DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; VIDRO ELÉTRICO; FARÓIS DE NEBLINA; PARA-BRISA DEGRADÉ; TACÓGRAFO, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE 05 (CINCO) DIAS APÓS RECEBIDO A ORDEM DE COMPRA E DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN.	LITRO	2	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516	250.000,00	500.000,00

500.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 28 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Reunidas Veiculos e Servicos LTDA  
**CARLOS ANDRE COSME FRANÇA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**951FC05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 73296160-2021.**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Setor de Licitação

Pregão Eletrônico - 018/2021

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.757.908/0001-69 - Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 4006-1590

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO; POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MOBI, KWID E SIMILARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.	MOBI LIKE 2021/2022	FIAT/FIAT	1 UN	R\$ 56.900,00	56.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 56.900,00
Valor Total:						R\$ 56.900,00

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**FE2A5591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 24080002/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, sob demanda, executar os serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal.

**PREÂMBULO**

No dia 14 de setembro de 2021, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Protocolaram os documentos de PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO as empresas: **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 26.094.503/0001-67); **LRV CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ - 23.150.611/0001-11) e **J.H. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 20.306.839/0001-60). Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
FRANCISCO GEORGE ARAÚJO DE MELO	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ - 14.022.963/0001-09).
ROBSON ROBERTO SOARES GALDINO	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ - 18.735.376/0001-00)
CÁSSIO SILVESTRE SOUZA	JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ - 36.170.873/0001-90)
CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ - 17.604.005/0001-26)
ICARO VICTOR DE MEDEIROS ALVARES	IV DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ - 36.290.121/0001-62)
GEORGE DE LIMA PIMENTEL	EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ - 27.015.710/0001-41)
CARLOS CESAR MARIANO DA SILVA	ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ - 26.072.691/0001-22)

Analisados os documentos para credenciamento, foi constatado que a empresa **ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ - 26.072.691/0001-22) não apresentou Certidão Simplificada comprovando condição de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, exigido no Edital, cláusula **5.1**, letra - **f**) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, **desta forma**, a falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos

os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão. O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

## REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, nesse sentido a empresa **I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI** (CNPJ - 36.290.121/0001-62) assim se manifestou: a empresa **ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** (CNPJ - 26.072.691/0001-22) não apresentou BDI de fornecimento de material, a empresa **EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI** (CNPJ - 27.015.710/0001-41) não apresentou assinatura do engenheiro responsável nas tabelas de BDI e foram escaneadas diretamente do Edital, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** (CNPJ - 14.022.963/0001-09), não apresentou BDI de material, a empresa **LRV CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ - 23.150.611/0001-11) não apresentou BDI de material/equipamentos e o BDI de serviços está fora do limite permitido. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidiu suspender a sessão, devido a complexidade das propostas. Considerando isso, o processo será encaminhado ao setor de Engenharia desse Município para Parecer Técnico e posterior decisão. O aviso para continuidade do processo será publicado no Diário Oficial – FEMURN.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ - 14.022.963/0001-09).	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ - 18.735.376/0001-00)	Pregoeira
JOSEISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ - 36.170.873/0001-90)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (CNPJ - 17.604.005/0001-26)	Apoio
I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ - 36.290.121/0001-62)	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ - 27.015.710/0001-41)	Apoio
ATUAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ - 26.072.691/0001-22)	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**83ACF2BC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

#### PROCESSO Nº 109/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EVERTON DA SILVA CORTEZ

**CPF:** 111.436.394-48

**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, nº 591, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO:** Contratação de profissional na área de Engenharia Civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.

#### DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração de projetos básicos, orçamento, alimentação de sistemas de obras, levantamento e vistorias de prédios públicos, cronogramas e fiscalização de obras.	MES	12	2.400,00	28.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 28.800,00</b>

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

**MODALIDADE:** SRP Pregão Presencial nº 014/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, art. 11.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB- FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manut. das Ativ. Da Sec. De Obras, Transp. E Serv. e Serv. Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Everton da Silva Cortez

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**59597588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 840/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 840/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					5.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0B7F2B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 841/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 841/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				2.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A01DA2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 842/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 842/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:9B333B3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 843/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 843/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021..

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>25.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>25.000,00</b>
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					25.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				25.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:91FEC944**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 373/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 373/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4DB9B9A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 371/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 371/2021 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2021.

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D69B58E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 625/2021, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 625/2021**

**Lucrécia/ RN, 14 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 55.734,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 55.734,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS  
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1063 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12142100	R\$ 1.734,00
Total da Ação:					R\$ 1.734,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.734,00
Valor total Suplementado:					R\$ 55.734,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 1.734,00
Total da Ação:					R\$ 1.734,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.734,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.734,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:C87F85F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	008/2021
NÚMERO DO PROCESSO	20210527003
NÚMERO DA ATA SRP	019/2021
VALIDADE DA ATA SRP	14/09/2022

Ao Décimo Quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA PARA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FOENECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARTMED COMERCIAL EIRELI				
CNPJ: 04.361.467/0001-18		TELEFONE: (84) 3344-4914		E-MAIL: atendimento@artmedrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra Nº 340, Alecrim, Natal/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT RS
05	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	DRG	7.200	0,39
14	BUPROPIONA 150 MG	COM	10.000	0,81
18	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COM	8.000	0,55
28	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	600	1,44
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COM	1.200	0,58
30	ESCITALOPRAM 10 MG	COM	1.200	0,33
31	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	1.200	0,68
33	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,78
34	FENOBARBITAL 100 MG	COM	7.200	0,21
45	MORFINA 10 MG	COM	1.200	0,93
47	OLANZAPINA 10 MG	COM	1.200	1,77
48	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	1.200	1,74
50	PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	19,17
51	PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	35,80
52	QUETIAPINA 25 MG	COM	1.200	0,32
58	TRAMADOL 50 MG	COM	600	0,41
61	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML	FR	1.200	6,16
77	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BG	1.000	26,04
88	SECNIDAZOL 1G	COM	2.000	0,98
94	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	50.000	0,15
106	BISACODIL 5MG	COM	6.000	0,24
116	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	36.000	0,32
117	CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	36.000	0,28
118	CINARIZINA 25 MG	COM	40.000	0,29
127	DIMENIDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG	COM	50.000	0,52
138	HIDRALAZINA 25MG	COM	40.000	0,39
155	METOPROLOL 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,39
156	METOPROLOL 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,52
159	NIFEDIPINO 10 MG - SUB LINGUAL	COM	10.000	0,51
223	SUCCINILCOLINA 100 MG	F/A	50	28,10
224	SUCCINILCOLINA 500 MG	F/A	50	46,61
233	HIDROCORTISONA CREME	BISN	1.200	13,11
241	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FR	3.000	6,97
242	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FR	3.000	12,81

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;  
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Artmed Comercial EIRELI  
 CNPJ: 04.361.467/0001-18  
**GABRIEL DELANNE MARINHO**  
 Representante Legal

Prefeitura Municipal De Maxaranguape  
 CNPJ: 08.140.540/0001-25  
**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:6D2C26E7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	010/2021
NÚMERO DO PROCESSO	20210527001
NÚMERO DA ATA SRP	021/2021
VALIDADE DA ATA SRP	14/09/2022

Ao Décimo Quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2021, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FOENECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ:11.511.020/0001-43	TELEFONE:(84) 3201-3057	E-MAIL:Licitacao05@saudental.com
ENDEREÇO:Rua Açú Nº 341, Tirol, Natal/RN.		

ITENS	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
153	Seladora de mesa manual com selagem, recorte, suporte para papel grau e largura mínima de 30cm	UND	12	1,099,94

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

**b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;  
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Saúde Doctor Comercio LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
Sócio

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
CNPJ: 08.140.540/0001-25  
**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:8BF12E4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14/09/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS DE IDA E/OU VOLTA, PARA AS CIDADES DE MOSSÓRO/RN E NATAL/RN, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	510	85,00	43.350,00
2	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	350	32,00	11.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 54.550,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/09/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FF076009

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	510	85,00	43.350,00
2	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	350	32,00	11.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 54.550,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/09/2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7BFF09FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021091401 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - PP - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021091401**

**Pregão Presencial nº 015/2021 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 015/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS DE IDA E/OU VOLTA, PARA AS CIDADES DE MOSSORÓ/RN E NATAL/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. , em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/09/2021 à 14/09/2022; Data de Assinatura: 14/09/2021. Preços registrados:

**143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN	PASS	510	85,00	43.350,00

	PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 (SETE) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.				
2	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	350	32,00	11.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 54.550,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2D72CAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 315/2021**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288 – Centro – CNPJ 08.145.153/0001-39  
LEI Nº 315/2021

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo

servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022- 2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será

obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida - 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;

II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a consórcios públicos - 71;

V - Aplicações diretas - 90; e

VI - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar ao Poder Executivo a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente, as

demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a

exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante DECRETO, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o

limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos

professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades

funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da

ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus

respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não

comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos

das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras,

bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta

orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste

artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei

orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;  
V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.  
Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 10 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I - METAS ANUAIS  
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	19.937.445,69	18.341.227,72	29,26	115,97	20.435.881,84	18.799.758,42	29,26	115,97	19.944.193,71	19.269.752,38	29,26	115,97	
Receitas Primárias ( I )	18.847.973,19	18.210.602,12	29,05	115,14	19.319.172,52	18.665.867,17	29,05	115,14	19.802.151,84	19.132.513,85	29,05	115,14	
Receitas Primárias Correntes	20.099.293,19	19.419.606,95	30,98	-	20.601.775,52	19.905.097,12	30,98	-	21.116.819,91	20.402.724,55	30,98	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.685,00	209.357,49	0,33	-	222.102,13	214.591,43	0,33	-	227.654,68	219.956,21	0,33	-	
Contribuições	30.750,00	29.710,14	0,05	-	31.518,75	30.452,90	0,05	-	32.306,72	31.214,22	0,05	-	
Transferências Correntes	19.773.445,69	19.104.778,45	30,48	-	20.267.781,84	19.582.397,91	30,48	-	20.774.476,38	20.071.957,86	30,48	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	78.412,50	75.760,87	0,12	-	80.372,81	77.654,89	0,12	-	82.382,13	79.596,26	0,12	-	
Receitas Primárias de Capital	922.500,00	891.304,35	1,42	-	945.562,50	913.586,96	1,42	-	969.201,56	936.426,63	1,42	-	
Despesa Total	21.269.945,69	20.550.672,17	32,79	129,93	21.801.694,34	21.064.438,97	32,79	129,93	22.346.736,69	21.591.049,95	32,79	129,93	
Despesas Primárias ( II )	21.298.340,77	20.578.107,03	32,83	130,11	21.830.799,30	21.092.559,71	32,83	130,11	22.376.569,28	21.619.873,70	32,83	130,11	
Despesas Primárias Correntes	15.379.168,19	14.859.099,70	23,71	-	15.763.647,40	15.230.577,20	23,71	-	16.157.738,58	15.611.341,63	23,71	-	
Pessoal e Encargos Sociais	9.316.389,88	9.001.342,88	14,36	-	9.549.299,63	9.226.376,45	14,36	-	9.788.032,12	9.457.035,86	14,36	-	
Outras despesas Correntes	6.062.778,31	5.857.756,82	9,35	-	6.214.347,77	6.004.200,74	9,35	-	6.369.706,46	6.154.305,76	9,35	-	
Despesas Primárias de Capital	5.521.777,50	5.335.050,72	8,51	-	5.659.821,94	5.468.426,99	8,51	-	5.801.317,49	5.605.137,67	8,51	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	397.395,08	383.956,60	0,61	-	407.329,96	393.555,52	0,61	-	417.513,21	403.394,41	0,61	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.450.367,58)	(2.367.504,91)	(3,78)	(14,97)	(2.511.626,77)	(2.426.692,53)	(3,78)	(14,97)	(2.574.417,44)	(2.487.359,85)	(3,78)	(14,97)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2.450.367,58)	(2.367.504,91)	(3,78)	(14,97)	(2.511.626,77)	(2.426.692,53)	(3,78)	(14,97)	(2.574.417,44)	(2.487.359,85)	(3,78)	(14,97)	
Dívida Pública Consolidada	3.992.474,63	3.857.463,41	6,15	24,39	4.092.286,50	3.953.900,00	6,15	24,39	4.194.593,66	4.052.747,50	6,15	24,39	
Dívida Consolidada Líquida	3.477.040,37	3.359.459,30	5,36	21,24	3.563.966,38	3.443.445,78	5,36	21,24	3.653.065,54	3.529.531,92	5,36	21,24	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.207.096,31	33,87	135,64	15.958.172,06	26,75	117,23	(4.248.924,25)	(21,03)
Receitas Primárias (I)	20.044.996,31	33,60	134,55	15.944.067,82	26,72	117,12	(4.100.928,49)	(20,46)
Despesa Total	20.230.096,31	33,91	135,80	15.917.915,33	26,68	116,93	(4.312.180,98)	(21,32)
Despesas Primárias (II)	20.283.342,67	34,00	100,26	15.821.942,47	26,52	116,23	(4.461.400,20)	(22,00)
Resultado Primário ( I - II )	(238.346,36)	(0,40)	(1,60)	122.125,35	0,20	0,90	360.471,71	(151,24)
Resultado Nominal	(238.346,36)	(0,40)	(1,60)	122.125,35	0,20	0,90	360.471,71	(151,24)
Dívida Pública Consolidada	3.800.094,83	6,37	25,51	3.557.166,42	5,96	26,13	(242.928,41)	(6,39)

Divida Consolidada Líquida	3.309.497,08	5,55	22,22	2.536.179,65	4,25	18,63	(773.317,43)	(23,37)
----------------------------	--------------	------	-------	--------------	------	-------	--------------	---------

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PASSAGEM

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	14.778.905,68	15.958.172,06	7,98	19.820.166,53	24,20	18.983.170,69	(4,22)	19.457.749,96	2,50	19.944.193,71	2,50	
Receitas Primárias ( I )	14.762.045,24	15.944.067,82	8,01	19.688.266,53	23,48	18.847.973,19	(4,27)	19.319.172,52	2,50	19.802.151,84	2,50	
Despesa Total	14.500.659,20	15.917.915,33	9,77	20.751.166,53	30,36	21.269.945,69	2,50	21.801.694,34	2,50	22.346.736,69	2,50	
Despesas Primárias ( II )	14.614.717,18	15.821.942,47	8,26	20.778.869,05	31,33	21.298.340,77	2,50	21.830.799,30	2,50	22.376.569,28	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	147.328,06	122.125,35	(17,11)	(1.090.602,52)	(993,02)	(2.450.367,58)	124,68	(2.511.626,77)	2,50	(2.574.417,44)	2,50	
Resultado Nominal	147.328,06	122.125,35	(17,11)	(1.090.602,52)	(993,02)	(2.450.367,58)	124,68	(2.511.626,77)	2,50	(2.574.417,44)	2,50	
Divida Pública Consolidada	3.654.291,70	3.557.166,42	(2,66)	3.895.097,20	9,50	3.992.474,63	2,50	4.092.286,50	2,50	4.194.593,66	2,50	
Divida Consolidada Líquida	2.798.709,10	2.536.179,65	(9,38)	3.392.234,51	33,75	3.477.040,37	2,50	3.563.966,38	2,50	3.653.065,54	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	14.228.271,57	15.268.055,93	7,31	19.103.774,97	25,12	18.341.227,72	(3,99)	18.799.758,42	2,50	19.269.752,38	2,50	
Receitas Primárias ( I )	14.212.039,32	15.254.561,63	7,34	18.976.642,44	24,40	18.210.602,12	(4,04)	18.665.867,17	2,50	19.132.513,85	2,50	
Despesas Total	13.960.392,03	15.229.540,12	9,09	20.001.124,37	31,33	20.550.672,17	2,75	21.064.438,97	2,50	21.591.049,95	2,50	
Despesas Primárias ( II )	14.070.200,42	15.137.717,63	7,59	20.027.825,59	32,30	20.578.107,03	2,75	21.092.559,71	2,50	21.619.873,70	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	141.838,90	116.844,00	(17,62)	(1.051.183,15)	(999,65)	(2.367.504,91)	125,22	(2.426.692,53)	2,50	(2.487.359,85)	2,50	
Resultado Nominal	141.838,90	116.844,00	(17,62)	(1.051.183,15)	(999,65)	(2.367.504,91)	125,22	(2.426.692,53)	2,50	(2.487.359,85)	2,50	
Divida Pública Consolidada	3.518.139,69	3.403.335,65	(3,26)	3.754.310,55	10,31	3.857.463,41	2,75	3.953.900,00	2,50	4.052.747,50	2,50	
Divida Consolidada Líquida	2.694.434,49	2.426.501,77	(9,94)	3.269.623,62	34,75	3.359.459,30	2,75	3.443.445,78	2,50	3.529.531,92	2,50	

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PASSAGEM

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	5.235.531,02	100,00	4.459.492,20	100,00	3.465.011,49	100,00	
TOTAL	5.235.531,02	100,00	4.459.492,20	100,00	3.465.011,49	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PASSAGEM

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS	2020	2019	2018	
REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS				
EXECUTADAS	2020	2019	2018	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE	-	-	-	

PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018		2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018		2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00

2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO				COMPENSAÇÃO	
			2022	2023	2024		
NADA COSTA							
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita		521.070,00
( - ) Transferências Constitucionais		121.070,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		400.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		100.000,00
Novas DOCC		100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		300.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE PASSAGEM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	nada consta	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	nada consta	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	nada consta	0,00
Assunção de Passivos	0,00	nada consta	0,00
Assistências Diversas	0,00	nada consta	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	nada consta	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	nada consta	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	nada consta	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	nada consta	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	nada consta	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**BF5EA5C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT E VAAF**

AV. SEVERINO FERREIRA, Nº 203 - CENTRO - PEDRA GRANDE/RN - CEP: 59.588-000	Exercício: 2021
08113896/0001-27	

**DECRETO Nº 17/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI Nº 489/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	1056		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1057		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1058		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1059		12.361.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1060		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1061		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1062		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	1063		12.361.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
	1064		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
	1065		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11180000	
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT			
1066		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11190000	
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT			
1067		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11190000	
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT			
1068		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11190000	
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT			
1069		12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11190000	
		119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT			
1070		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	15.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11180000	
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT			
1071		12.365.0008.2110.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	3.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11180000	
		118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT			
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1072	12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
		1073	12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
		1074	12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
		1075	12.365.0008.2111.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT		
		1076	12.361.0008.2108.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	25.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
		1077	12.361.0008.2108.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	5.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
		1078	12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1079	12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1080	12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1081	12.361.0008.2109.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1082	12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	12.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
		1083	12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	3.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
		1084	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1085	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1086	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1087	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	8.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1088	12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	12.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
		1089	12.365.0008.2112.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTI	3.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF		
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO			
		1090	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1091	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1092	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		1093	12.365.0008.2113.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTI	8.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
	628		12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%	-120.000,00
			3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 11130000
			113	Transferências do FUNDEB 30%	
	630		12.361.0008.2061.0000	MANUT DO FUNDEB 40%	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11130000
			113	Transferências do FUNDEB 30%	
<b>Anulação (-)</b>					<b>-200.000,00</b>

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra GrandeRN, 13 de setembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:BA6C50D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0024/2021**

Objeto: Contratação de Empresa, no ramo de Serviços Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e/ou Hospitalares do Centro Municipal de Saúde e/ou das UBS.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Marquidones Valamira Fernandes  
SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA  
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$86.658,00(oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Item	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34 R TREZE DE MAIO, 324 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-2636 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	UND	50	299,00	14.950,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	40	99,00	3.960,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	30	279,00	8.370,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	40	29,00	1.160,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA	UND	10	83,00	830,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	15	450,00	6.750,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	83,00	830,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	6	460,00	2.760,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	UND	10	63,00	630,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	UND	8	265,00	2.120,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRÚRGICO	UND	8	870,00	6.960,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	UND	8	1.290,00	10.320,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETIAS	UND	10	255,00	2.550,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	6	1.140,00	6.840,00
	Total do Proponente				69.030,00
Item	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Telefone: (84) 3321-4850 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	3	158,00	474,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO	UND	3	635,00	1.905,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UND	15	157,00	2.355,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	UND	10	157,00	1.570,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	UND	10	127,00	1.270,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	109,00	1.090,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA	UND	10	86,00	860,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UND	6	264,00	1.584,00

21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL	UND	10	464,00	4.640,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA	UND	10	188,00	1.880,00
	Total do Proponente				17.628,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de setembro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**80156E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09130/2021**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de medicamentos controlados destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: CAMILA SOUZA DA CUNHA						
CNPJ: 18.773.802/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido Valpróico – comprimido 300mg	ABBOTT	Comprimido	7245	0,66	4.781,70
2	Alprazolam – comprimido 0,25mg	TEUTO	Comprimido	1553	0,44	683,32
3	Alprazolam – comprimido 0,5mg	TEUTO	Comprimido	1553	0,86	1.335,58
4	Alprazolam – comprimido 1mg	TEUTO	Comprimido	12420	1,54	19.126,80
5	Alprazolam – Comprimido – 2mg	TEUTO	Comprimido	15525	2,50	38.812,50
6	Bromazepam – comprimido 3 mg	TEUTO	Comprimido	10350	0,46	4.761,00
7	Bromazepam – comprimido 6 mg	TEUTO	Comprimido	12420	0,94	11.674,80
8	Carbamazepina – comprimido 200 mg	TEUTO	Comprimido	15525	0,56	8.694,00
9	Carbamazepina – comprimido 400 mg	TEUTO	Comprimido	10350	1,04	10.764,00
10	Carbamazepina – suspensão oral 20 mg/mL	NOVA QUIMICA	UND	1242	13,39	16.630,38
11	Carbonato de Lítio – Comprimido 300mg	BIOLAB GEN	Comprimido	20700	0,45	9.315,00
12	Citalopram – comprimido 20mg	TEUTO	Comprimido	20700	0,24	4.968,00
13	Clonazepam – comprimido 0,5 mg	MEDLEY GENERICO	Comprimido	12420	0,25	3.105,00
14	Clonazepam – comprimido 2 mg	TEUTO	Comprimido	41400	0,51	21.114,00
15	Clonazepam – Solução Oral 2,5mg/mL	TEUTO	UND	725	13,61	9.867,25
16	Cloridrato de Amitriptilina – comprimido 25 mg	TEUTO	Comprimido	16560	0,55	9.108,00
17	Cloridrato de Amitriptilina – comprimido 75 mg	TEUTO	Comprimido	2070	1,33	2.753,10
18	Cloridrato de Amitriptilina – Comprimido – 10mg	SUPERA	Comprimido	828	0,46	380,88
19	Cloridrato de Biperideno – comprimido 2 mg	ABBOTT	Comprimido	15525	0,20	3.105,00
20	Cloridrato de Clorpromazina – Solução injetável 5mg/mL	SANOFI	UND	115	1,56	179,40
21	Cloridrato de Clorpromazina – comprimido 25 mg	SANOFI	Comprimido	7245	0,41	2.970,45
22	Cloridrato de Clorpromazina – comprimido 100 mg	SANOFI	Comprimido	8280	0,30	2.484,00
23	Cloridrato de Clorpromazina – solução oral 40 mg/mL	SANOFI	UND	290	5,20	1.508,00
24	Cloridrato de Fluoxetina – cápsula ou comprimido 20 mg	TEUTO	Comprimido	20700	0,23	4.761,00
25	Cloridrato de Nortriptilina – Comprimido 25mg	EUROFARMA GEN.	Comprimido	2588	0,75	1.941,00
26	Cloridrato de Nortriptilina – Comprimido 50mg	NOVARTIS	Comprimido	518	1,09	564,62
27	Cloridrato de Nortriptilina – Comprimido – 10mg	NOVARTIS	Comprimido	207	1,01	209,07
28	Cloridrato de Nortriptilina – Comprimido – 75mg	RAMBAX	Comprimido	207	1,46	302,22
29	Codeína +Paracetamol – Comprimido 30mg/500mg	GEOLAB	Comprimido	1035	1,20	1.242,00
30	Decanoato de Haloperidol – Solução injetável 50mg/mL	JASSEN CILAC	UND	115	15,08	1.734,20
31	Diazepam – solução injetável 5 mg/mL	ROCHE	UND	115	0,83	95,45
32	Diazepam – solução injetável 10 mg/mL	ROCHE	UND	115	0,85	97,75
33	Diazepam – comprimido 10 mg	NEOQUIMICA	Comprimido	18630	0,12	2.235,60
34	Diazepam – comprimido 5 mg	NOVAQUIMICA	Comprimido	5175	0,11	569,25
35	Divalproato de Sódio – Comprimido 250mg	BIOLAB GEN	Comprimido	5175	1,09	5.640,75
36	Divalproato de Sódio – Comprimido 500mg	BIOLAB GEN	Comprimido	1553	2,03	3.152,59
37	Duloxetina – Comprimido 30MG	EMS	Comprimido	4140	2,89	11.964,60
38	Escitalopram – Comprimido – 15mg	EUROFARMA GEN	Comprimido	2070	2,66	5.506,20
39	Fenitoína – comprimido 100 mg	TEUTO	Comprimido	5175	0,25	1.293,75
40	Fenobarbital – comprimido 100 mg	TEUTO	Comprimido	16560	0,24	3.974,40
41	Fenobarbital – solução oral 40 mg/mL	TEUTO	UND	311	4,87	1.514,57
42	Gabapentina – Comprimido 300mg	BIOLAB GEN	Comprimido	3105	0,82	2.546,10
43	Gabapentina – Comprimido 400mg	PRATI	Comprimido	3105	1,10	3.415,50

44	Haloperidol – comprimido 1 mg	JASSEN CILAC	Comprimido	10350	0,26	2.691,00
45	Haloperidol – comprimido 5 mg	JASSEN CILAC	Comprimido	20700	0,26	5.382,00
46	Haloperidol – Solução injetável 5mg/mL	JASSEN CILAC	UND	115	3,63	417,45
47	Imipramina – comprimido 25 mg	ASPEN	Comprimido	207	0,50	103,50
48	Imipramina – comprimido 75 mg	ASPEN	Comprimido	207	1,64	339,48
49	Levodopa + Benzerazina – Comprimido 200+50mg	ROCHE	Comprimido	1449	1,41	2.043,09
50	Levodopa + Bezerazina – Comprimido 100+25mg	ROCHE	Comprimido	1449	0,74	1.072,26
51	levodopa + carbidopa – Comprimido 250+25mg	ROCHE	Comprimido	1863	1,15	2.142,45
52	Levomepromazina – comprimido 25mg	SANOFI	Comprimido	10350	0,53	5.485,50
53	Levomepromazina – comprimido 100mg	SANOFI	Comprimido	18630	0,66	12.295,80
54	Levomepromazina – Solução Oral 40mg/mL	SANOFI	UND	621	10,84	6.731,64
55	Olanzapina – comprimido 5mg	TEUTO	Comprimido	4140	0,59	2.442,60
56	Oxcarbazepina – Comprimido 300mg	MEDLEY GENERICICO	Comprimido	15525	1,21	18.785,25
57	Oxcarbazepina – Comprimido 600mg	MEDLEY GENERICICO	Comprimido	15525	2,37	36.794,25
58	Paroxetina – Comprimido 20mg	TEUTO	Comprimido	20700	1,10	22.770,00
59	Paroxetina – comprimido 10mg	EUROFARMA	Comprimido	828	1,47	1.217,16
60	Periciazina – Solução Oral 4mg/mL	SANOFI	UND	2070	22,95	47.506,50
61	Quetiapina – comprimido 50 mg	EUROFARMA	Comprimido	1242	2,10	2.608,20
62	Risperidona – comprimido 1mg	SANDOZ	Comprimido	2070	0,62	1.283,40
63	Risperidona – comprimido 2mg	SANDOZ	Comprimido	2070	0,22	455,40
64	Risperidona – comprimido 3mg	SANDOZ	Comprimido	2070	0,33	683,10
65	Sertralina – Comprimido 50mg	TEUTO	Comprimido	1035	1,51	1.562,85
66	Sertralina – Comprimido 100mg	TEUTO	Comprimido	6210	3,23	20.058,30
67	Tioridazina – comprimido 50mg	NOVARTIS	Comprimido	621	0,67	416,07
68	Tioridazina – comprimido 100mg	NOVARTIS	Comprimido	311	1,22	379,42
69	Tramadol – solução injetável 50 mg/mL –2ml	PFIZER	AMPOLA	115	1,88	216,20
70	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico – comprimido 250 mg	BIOLAB GEN	Comprimido	7245	0,33	2.390,85
71	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico – xarope 50 mg ácido valpróico/mL	ABBOTT	FRASCO	621	4,44	2.757,24
72	Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico – comprimido 500 mg	RAMBAX	Comprimido	5175	1,24	6.417,00
73	Venlafaxina – comprimido 150MG	TEUTO	Comprimido	6210	2,62	16.270,20
74	Zolpidem – Comprimido – 10mg	TEUTO	Comprimido	10350	1,20	12.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>477.020,94</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAMILA SOUZA DA CUNHA.

18.773.802/0001-08

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74.

Valor: R\$ 477.020,94

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Setembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**182DC5C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09131/2021**

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto

Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI						
CNPJ: 26.898.581/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido tranexâmico – Solução Injetável 50mg/ml	HIPOLABOR	Und	200	4,97	994,00
37	Doxazosina – Comprimido 2mg	PRATI	Comprimido	1553	0,13	201,89
38	Doxazosina – Comprimido 4mg	PRATI	Comprimido	1000	0,23	230,00
<b>TOTAL</b>						1.425,89

VENCEDOR: CAMILA SOUZA DA CUNHA						
CNPJ: 18.773.802/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Atenolol – comprimido 25 mg	TEUTO	Comprimido	48300	0,04	1.932,00
14	Butilprometo de Escopolamina – Solução injetável	NATULAB	Und	230	1,14	262,20
15	Captopril – comprimido 25mg	TEUTO	Comprimido	41400	0,04	1.656,00
16	Carbonato de Cálcio + Vitamina D – Comprimido 500mg +200UI	NATULAB	Comprimido	500	0,35	175,00
17	Carbonato de Cálcio + Vitamina D – Comprimido 500mg +400UI	NATULAB	Comprimido	500	0,78	390,00
18	Carbonato de Cálcio + Vitamina D – Comprimido 600mg +400UI	NATULAB	Comprimido	500	0,73	365,00
21	Ciclobenzaprina – Comprimido – 10mg	GERMED	Comprimido	20700	0,22	4.554,00
22	Cloridrato de Prometazina – Comprimido 25mg	TEUTO	Comprimido	1000	0,30	300,00
25	Clortalidona – Comprimido 25 mg	EMS	Comprimido	15000	0,25	3.750,00
33	Digoxina – Comprimido 0,25 mg	PHARLAB	Comprimido	2000	0,13	260,00
34	Dinitrato de isossorbida – Comprimido 5 mg	PRATI	Comprimido	414	0,35	144,90
35	Dipirona Sódica – Solução Injetável 500mg/ml	FARMASA	Und	2760	0,68	1.876,80
36	Dipropionato de Beclometasona – 50mcg/dose	CHIESI	Und	828	18,80	15.566,40
39	Escopolamina+Dipirona – Solução Injetável	BOEHRINGER	Und	500	3,40	1.700,00
40	Escopolamina+Dipirona – Comprimido – 10mg + 250mg	BOEHRINGE	Comprimido	2000	0,42	840,00
50	Hidralazina – Comprimido – 25mg	NOVARTIS	Comprimido	621	0,28	173,88
51	Hidroclorotiazida – comprimido 25 mg	TEUTO	Comprimido	55200	0,03	1.656,00
54	Imunoglobulina anti-Rh (D) – solução injetável 300mcg	BEHRING	Comprimido	12	245,30	2.943,60
55	Levotiroxina sódica – comprimido 25mcg	MERK	comprimido	1242	0,18	223,56
57	Levotiroxina sódica – comprimido 100mcg	MERK	comprimido	1242	0,17	211,14
58	Lidocaína – Solução Injetável 1%– Frasco de 20ml	CRISTALIA	Frasco	25	7,35	183,75
66	Metildopa – Comprimido 250mg	EMS	Comprimido	1000	0,38	380,00
75	Nimesulida – comprimido 100mg	GEOLAB	Comprimido	19320	0,08	1.545,60
86	Propatilnitrito – comprimido 10 mg	FORMIQUIMICA	Comprimido	1380	0,35	483,00
89	Salbutamol – Frasco – 100mcg/dose	TEUTO	Frasco	1000	13,40	13.400,00
92	Sinvastatina – Comprimido 20mg	SANDOZ	Comprimido	41400	0,09	3.726,00
<b>TOTAL</b>						58.698,83

VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acebrofilina – Xarope 5mg/ml – Frasco 120ml	CIMED	Frasco	1380	3,69	5.092,20
10	Atenolol – comprimido 50 mg	SANDOZ	Comprimido	48300	0,08	3.864,00
11	Azitromicina – suspensão oral – Frasco 900mg	PRATI DONADUZZI	Frasco	500	9,23	4.615,00
12	Brometo de Ipratrópio – solução Inalante – 0,25mg/ml	BIOSINTETICA	Und	145	2,99	433,55
23	Cloridrato de Propranolol – Comprimido 40 mg	GEOLAB	Comprimido	2500	0,08	200,00
24	Cloridrato de Verapamil – Comprimido 80mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	828	0,17	140,76
30	Dexametasona – Solução Injetável 4mg/mL	FARMACE	Und	2000	3,37	6.740,00
32	Diclofenaco de sódio – Comprimido 50mg	BELFAR	Comprimido	2760	0,09	248,40
42	Estrogênios Conjugados – Comprimido 0,625mg	MABRA	comprimido	1000	0,30	300,00
43	Estrogênios Conjugados – Creme vaginal 0,625mg/g	MABRA	bisnaga	1000	1,31	1.310,00
44	Finasterida – Comprimido 5mg	CIMED	Comprimido	500	0,54	270,00
48	Glimeperida – Comprimido 2mg	CIMED	Comprimido	828	0,13	107,64
49	Glimeperida – Comprimido 4mg	CIMED	Comprimido	1000	0,21	210,00
53	Ibuprofeno – comprimido 300 mg	MULTILAB	Comprimido	6210	0,15	931,50
56	Levotiroxina sódica – comprimido 50mcg	MERCK	comprimido	1242	0,19	235,98
61	Losartana – Comprimido 50mg	GERMED	Comprimido	82800	0,06	4.968,00
63	Maleato de Enalapril – comprimido 20 mg	MEDQUIMICA	Comprimido	55200	0,09	4.968,00
64	Mebendazol – Comprimidos – 100mg	BELFAR	Comprimido	1000	0,23	230,00
67	Metildopa – Comprimido 500mg	EMS	Comprimido	2484	0,84	2.086,56
70	Mononitrato de Isossorbida – Comprimido 20mg	BIOSINTETICO	Comprimido	1000	0,25	250,00
72	Naproxeno – Comprimido – 500mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1000	0,76	760,00
82	Paracetamol – solução oral 200 mg/ml– frasco de 20ml	GEOLAB	Frasco	1380	1,37	1.890,60
90	Secnidazol – comprimido 1000mg	GLOBO	Comprimido	2070	1,49	3.084,30
91	Simeticona – 75mg/ml– Frasco de 15 ml	BIOSINTETICA	Frasco	1380	1,89	2.608,20
101	Vitamina C – Comprimido efervescente – 2g	NATULAB	Comprimido	41400	0,69	28.566,00
<b>TOTAL</b>						74.110,69

VENCEDOR: MARCOS A. FERNANDES ANDRE						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Adrenalina – Solução Injetável 1mg/ml – Ampola 1ml	HIPOLABOR	ampola	460	2,09	961,40
6	Amoxicilina – cápsula ou comprimido 500 mg	TEUTO	Comprimido	55200	0,20	11.040,00
7	Amoxicilina – pó para suspensão oral 50 mg/ML – Frasco 150ml	PRATI	Frasco	1380	4,97	6.858,60

13	Bromoprida – Solução Injetável 5mg/mL	HIPOLABOR	Und	460	2,49	1.145,40
19	Carvedilol – Comprimido 25mg	NOVA QUIMICA	Comprimido	1863	0,17	316,71
20	Ciclobenzaprina – Comprimido – 5mg	GEOLAB	Comprimido	20700	0,12	2.484,00
26	Clortalidona – Comprimido 50mg	VITAMEDIC	Comprimido	15000	0,23	3.450,00
28	Complexo B – Ampola 2ml	HYPOFARMA	ampola	2760	1,05	2.898,00
31	Dexclorfeniramina – Comprimido 2mg	GEOLAB	Comprimido	1380	0,18	248,40
41	Espironolactona – Comprimido 25 mg	GERMED	Comprimido	3000	0,15	450,00
45	Furosemida – Solução Injetável 10mg/mL	FARMACE	Und	1000	0,70	700,00
59	Loratadina – comprimido 10 mg	VITAMEDIC	Comprimido	34500	0,09	3.105,00
68	Metoclopramida – Solução Injetável 5mg/ml	FARMACE	Und	920	0,52	478,40
69	Metronidazol – comprimido 250 mg	PRATI	Comprimido	6900	0,15	1.035,00
71	Mononitrato de Isossorbida – comprimido 40mg	ZYDUS	Comprimido	1000	0,33	330,00
73	Nifedipino – comprimido 20mg	GEOLAB	Comprimido	1000	0,14	140,00
74	Nifedipino – comprimido 10mg	GEOLAB	Comprimido	1000	0,14	140,00
76	Nistatina – creme vaginal– bisnaga de 60g	GREEN PHARMA	bisnaga	414	4,80	1.987,20
77	Nistatina – Solução Oral 100.000UI/ML– frasco de 50ml	NATULAB	Frasco	518	4,09	2.118,62
78	Nitrato de Miconazol – creme vaginal 2 %– bisnaga de 80g	GEOLAB	bisnaga	966	5,76	5.564,16
79	Nitrato de Miconazol – Creme – 20mg/g– bisnaga de 30g	PRATI	bisnaga	414	3,53	1.461,42
80	Ondansetrona – Solução injetável – 4mg/ml	HYPOFARMA	Und	276	3,76	1.037,76
81	Paracetamol – comprimido 500 mg	PRATI	Comprimido	1035	0,11	113,85
83	Paracetamol – Comprimidos – 750mg	PRATI	Comprimido	48300	0,14	6.762,00
84	Prednisolona – Solução Oral 3mg/ml– Frasco de 60ml	VITAMEDIC	Frasco	1035	4,19	4.336,65
88	Salbutamol – Xarope 0,4mg/ml – Frasco 120ml	GEOLAB	Frasco	1000	1,35	1.350,00
93	Sinvastatina – Comprimido 40mg	PHARLAB	Comprimido	34500	0,16	5.520,00
94	Sulfadiazina de Prata – Creme 1% 30g	PRATI	Und	932	7,39	6.887,48
95	Sulfametoxazol + Trimetoprima – comprimido 400 mg + 80 mg	PRATI	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
96	Sulfametoxazol + Trimetoprima – suspensão oral (40 mg + 8 mg)/ml– frasco de 100ml	E.M.S	Comprimido	1380	3,39	4.678,20
97	Sulfato de Neomicina – Bisnaga 10g – 5mg/g	PRATI	bisnaga	414	2,08	861,12
<b>TOTAL</b>						<b>80.059,37</b>

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Albendazol – comprimido mastigável 400 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	600	0,40	240,00
5	Albendazol – suspensão oral 40 mg/ML	GEOLAB	Und	483	0,96	463,68
8	Anlodipino – Comprimido 5mg	GEOLAB	Comprimido	20000	0,04	800,00
29	Dexametasona – Creme 0,1 % – Bisnaga 10g	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	bisnaga	1380	1,17	1.614,60
46	Furosemida – Comprimido 40 mg	HIPOLABOR	Comprimido	6900	0,05	345,00
47	Glibenclamida – Comprimido 5mg	GEOLAB	Comprimido	20000	0,04	800,00
60	Loratadina – xarope 1 mg/mL– frasco de 100ml	MARIOL	Frasco	1380	2,64	3.643,20
62	Maleato de Enalapril – comprimido 10 mg	MEDQUIMICA	Comprimido	55200	0,04	2.208,00
65	Meloxicam – Comprimido 15 mg	PHARLAB	Comprimido	2760	0,10	276,00
85	Prednisona – Comprimido 5mg	SANVAL	Comprimido	34500	0,09	3.105,00
87	Sais para Reidratação Oral – pó para solução oral	NATULAB	Und	276	0,66	182,16
98	Sulfato Ferroso – comprimido 40 mg Fe2+	NATULAB	Comprimido	6624	0,06	397,44
100	Sulfato Ferroso – Solução oral 125mg/ml–	NATULAB	Und	621	1,00	621,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.696,08</b>

VENCEDOR: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 05.675.713/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Complexo B – Comprimido	VITAMEDIC	Comprimido	24840	0,25	6.210,00
52	Hidroclorotiazida – comprimido 50 mg	MEDQUIMICA	Comprimido	10000	0,06	600,00
99	Sulfato Ferroso – solução oral 25 mg/mL Fe2+	NATULAB	Und	932	2,20	2.050,40
<b>TOTAL</b>						<b>8.860,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI.

26.898.581/0001-14

Item(s): 2 - 37 - 38.

Valor: R\$ 1.425,89

- CAMILA SOUZA DA CUNHA.

18.773.802/0001-08

Item(s): 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 25 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 50 - 51 - 54 - 55 - 57 - 58 - 66 - 75 - 86 - 89 - 92.

Valor: R\$ 58.698,83

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 1 - 10 - 11 - 12 - 23 - 24 - 30 - 32 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 53 - 56 - 61 - 63 - 64 - 67 - 70 - 72 - 82 - 90 - 91 - 101.

Valor: R\$ 74.110,69

- MARCOS A. FERNANDES ANDRE.

18.010.260/0001-03

Item(s): 3 - 6 - 7 - 13 - 19 - 20 - 26 - 28 - 31 - 41 - 45 - 59 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 88 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97.

Valor: R\$ 80.059,37

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Item(s): 4 - 5 - 8 - 29 - 46 - 47 - 60 - 62 - 65 - 85 - 87 - 98 - 100.

Valor: R\$ 14.696,08

- SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA .

05.675.713/0001-79

Item(s): 27 - 52 - 99.

Valor: R\$ 8.860,40

**Total: R\$ 237.851,26****CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Setembro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AC288BC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 657/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT E VAAF**

LEI Nº 657/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com base no inciso III do §1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa referente aos poderes, fundos, órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Município de Riachuelo/RN para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO**

MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 649/2020, de 25 de setembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Riachuelo/RN, em conformidade com o que segue:

Suplementação ( + )				200.000,00
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			118	Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			119	Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			119	Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	RS 5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	RS 25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	RS 5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	RS 5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	RS 3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	

		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF	
		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF	
		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	RS 8.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Anulação:</b>				
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0008.1017.0000	AQUISIÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR R\$ -150.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11250000
			022	Transferência de Convênio à Educação
06	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0008.1018.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS RS -50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11110000
			001	Transferências de Imposto e Transf. - Educação
<b>Anulação (-)</b>				<b>-200.000,00</b>

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHUELO/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**0AC916B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0034 DE 2021**

DECRETO Nro 00034/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034.000,00 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.034.000,00 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.034.000,00 (Um Milhão, Trinta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Julho de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>19.400,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		

04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.000,00
25 752 0007 2.007	Manutenção dos Serviços de Pública Iluminação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	250.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			329.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			7.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
18 544 0054 1.020	Construção e Instalação de Poço Tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.400,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			150.400,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	105.000,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	36.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			453.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.000,00
PARA:			

08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	4.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	1.400,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			9.200,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			50.000,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.034.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Julho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			60.735,00
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			67.232,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
04 122 0007 1.085	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
28 843 0007 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			206.586,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
04 843 0008 1.011	Amortização da Dívida Pública		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			20.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa a Idosa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			199,00
16 482 0057 1.015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			19.479,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00

08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			17.596,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
15100000	Outros Convênios da União		
			200.800,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			299,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			207.596,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.700,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0075 2.100	Educação e Formação em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 301 0075 2.101	Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.999,00
10 301 0075 2.116	Manutenção de Polo de Academia		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		2.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		4.999,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		127.314,00
10 302 0075 2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		24.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			253.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		499,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		9.999,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			15.497,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		399,00
12 361 0042 1.039	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário-Educação		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11200000	Transferência do Salário-Educação		3.000,00
12 365 0041 1.040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		599,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra		
	Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		499,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			13.494,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		5.400,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		999,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		2.801,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			9.200,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		9.999,00
20 606 0018 1.054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 606 0018 1.090	Construção de Barragens e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		4.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		25.700,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			52.692,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			15.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			2.989,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec.Municipal de Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			7.996,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urba nos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			650,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			55.643,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			70.000,00
TOTAL GERAL			1.034.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Julho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:585B16F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 – APÓS RECURSO**

**Ensino Superior I**

CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE SANTANA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Ana Karolynne de Souza Cunha	8,3	Pedagogia	Classificado (a)

CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E COMUNIDADES ADJACENTES	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
-	<i>Não houve inscritos</i>	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E COMUNIDADES ADJACENTES	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Sâmala Cleisla da Cunha Batista	8,55	Pedagogia	Classificado (a)
2º	Fernando Luiz da Silva de Araújo	8,45	Pedagogia	Classificado (a)

CLASSIFICAÇÃO	SERRA DE SANTANA	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
-	<i>Não houve inscritos</i>	--	--	--

**Ensino Superior I**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Leandra Hellen Assunção Santos	9,13	História	Classificado(a)
2º	Flavitônio Macedo Quinto	9,08	Letras Língua Portuguesa	Classificado(a)
3º	Allyne Dayane Alves da Silva Assunção	8,90	Pedagogia	Classificado(a)
4º	Alberany Alves Tomaz	8,89	Letras Língua Portuguesa	Classificado(a)
5º	Luis Felipe Barros Damasceno	8,79	Educação Física	Classificado(a)
6º	Jeanne Cristina Rodrigues Lopes	8,78	Pedagogia	Classificado(a)
7º	João Bosco Rocha Júnior	8,75	Educação Física	Classificado(a)
8º	Kátia Juliana Medeiros dos Santos	8,74	Educação Física	Classificado(a)
9º	Lucijan Alfredo da Cunha	8,67	Educação Física	Classificado(a)
10º	Dalíne Juliane Gomes do Nascimento	8,67	Educação Física	Classificado(a)
11º	José Roberto da Cunha Costa	8,64	Pedagogia	Classificado(a)
12º	Nayara Alexandra Assunção da Silva	8,58	Pedagogia	Classificado(a)
13º	Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva	8,50	Pedagogia	Classificado(a)
14º	Anna Scarlet da Silva Câmara	8,27	Pedagogia	Classificado(a)
15º	Emanoel Carlos Jales Cavalcante	8,01	História	Classificado(a)
16º	Francisco Henrique de Araújo Neto	6,27	Computação e Informática	Classificado(a)

**Ensino Superior II**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Marcos Vinícios da Silva Câmara	9,08	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
2º	Jesiel Lucas Silva de Medeiros	8,77	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
3º	Arthur Breno Fonseca de Lima	8,46	Ciências Contábeis	Classificado (a)
4º	Eyllana Tereza de Carvalho	8,40	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
5º	Roque Ferreira da Costa Neto	7,47	Sistemas de Informação	Classificado (a)
6º	Maria Clara da Silva Lopes	7,05	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)
7º	Maria Rafaela Araújo da Silva	6,46	Sistemas de Informação	Classificado (a)
8º	Marcelo da Silva de Sousa	6,30	Ciência e Tecnologia	Classificado (a)

**Eliminados**

ÁREA DO ESTÁGIO/LOCAL DE TRABALHO	CANDIDATOS(AS)	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
Ensino Superior I / Sede do Município e Comunidade de Bom Jesus	Emanuel Cicero Andrade de Oliveira	6,39	Computação e Informática	Eliminado (item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2021)
Ensino Superior I / Sede do Município e Comunidade de Bom Jesus	Emanuelly Ester de Andrade Oliveira	6,22	Computação e Informática	Eliminada (item 2.5 e 2.7 do Edital 002/2021)

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:50111C54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2021**

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo,

**FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Da Instituição das Diárias e da Motivação**

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados - ambos do Quadro Geral de Pessoal, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

**I** – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

**II** – Para a participação em encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

**III** – Para representar a Câmara Municipal de Santo Antônio em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte-TCE/RN, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Santo Antônio.

**V** – Para comparecer ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN, mediante convênio celebrado entre as partes.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, diploma, atestado de visita, declaração emitida por unidade administrativa, lista de presença em eventos ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

**CAPÍTULO II****Da Concessão das Diárias**

**Art. 2º.** Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Parágrafo único.** O servidor designado como motorista do veículo oficial desta Casa Legislativa, fará jus ao recebimento de meia diária quando o mesmo conduzir os requisitantes da sede da Câmara ao local do “evento” e vice-versa, desde que a finalidade da solicitação, ocorra dentro do mesmo dia ou seja que o deslocamento e o retorno do objetivo da diária não necessitem pernóitar. Fica a opcionalidade da utilização do veículo a critério da administração, mediante disponibilidade e sua deliberação ser previamente autorizada pelo Presidente da Casa. Preferencialmente nos demais casos a administração poderá não disponibilizar o veículo, aja vista ter uma frota reduzida. Este parágrafo não afeta a concessão de diárias aos demais vereadores e servidores.

**Art. 3º.** A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º.** O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 15 (Quinze) diárias, podendo ser concedido a cada Vereador ou Servidor o limite de até 07 (sete) diárias durante cada mês.

**Parágrafo único.** O limite de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 5º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Diretor Geral a competência prevista no *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO III****Do Valor das Diárias**

**Art. 6º.** O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

**Art. 7º.** Quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

**Parágrafo único.** Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 4 (quatro) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

**Art. 8º.** Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

**CAPÍTULO IV****Da Solicitação das Diárias**

**Art. 9º.** A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio.

**Parágrafo único.** Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO V****Do Uso das Diárias**

**Art. 10.** A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 11.** A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

**I** – No deslocamento de Vereador ou Servidor com duração inferior a 4 (quatro) horas.

**II** – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**III** – o vereador ou servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

**Art. 12.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

**CAPÍTULO VI****Do Pagamento das Diárias**

**Art. 13.** O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 5º desta Lei, de acordo com o constante do **Anexo II**.

**CAPÍTULO VII****Da Prestação de Contas**

**Art. 14.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III**.

**Parágrafo único.** Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

**Art. 15.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora e ao setor Financeiro da Câmara a fiscalização e o pagamento.

**Parágrafo único.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

**CAPÍTULO VIII****Disposições Finais**

**Art. 16.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 17.** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

**Art. 18.** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, será expressamente justificada.

**Art. 19.** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial desta Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

**Art. 20.** O vereador ou servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

**I** – A devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

**II** – A restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para devolução a que se refere este artigo, contados:

**I** – Do dia do retorno do servidor ao Município sede da Câmara;

**II** – Da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o vereador ou servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 21.** O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 22.** Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo presidente da Mesa Diretora.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 081/2015.

Santo Antônio/RN, 14 de setembro de 2021.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**ANEXO I**

(A que se refere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.556/2021)

<b>TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM</b>	Exercício: 2021
	Data: 14/09/2021
<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Brasília - DF	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Demais Capitais	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Demais Municípios do Estado	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Santo Antônio/RN, 14 de setembro de 2021.

**ANEXO II**

(A que se refere o artigo 9º do Projeto de Lei nº. 016/2021)

<b>FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM</b>	Exercício: -- _____
Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	
Data e Horário p/saída:	____/____/____ - ____:____ h
Data e Horário p/retorno:	____/____/____ - ____:____ h
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares. Data: ____/____/____	
Assinatura do Requisitante	
<b>APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.  Santo Antônio – RN, ____ de _____ de ____ Presidente da Mesa Diretora (ou Diretor Geral)	

**ANEXO III**

(A que se refere o artigo 14 do Projeto de Lei nº. 016/2021)

<b>RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM</b>	Exercício: _____
Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	
Data e Horário p/saída:	____/____/____ - ____:____ h
Data e Horário p/retorno:	____/____/____ - ____:____ h
Quantidade de Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório: 1 – 2 – 3 –	
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal. Data: ____/____/____ Assinatura do Requisitante	
<b>APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE</b>	
Aprovo a (s) diária (s) concedidas ao (s) requisitante (s) acima identificado (s):  Santo Antônio – RN, ____ de _____ de ____ Presidente da Mesa Diretora (ou Diretor Geral)	

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1252D9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.07.0336**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2021.**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN

**INTERESSADO:** Secretaria Mul de Saúde e Saneamento.

**DESPACHO:**

1.De acordo.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 032/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO 01809227429, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 41.197.829/0001-03, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cloro em pó armazenado em balde de 10kg diestabilizado com regulamentação da anvisa	100	UNIDADE	SUALL	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Algicida choque embalagem de 1L com regulamentação da anvisa	25	UNIDADE	SUALL	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Sulfato de alumínio embalagem com 2kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Teste de cloro com regulamentação da anvisa	12	UNIDADE	SUALL	R\$ 40,00	R\$ 480,00
5	Ph + 2 kg embalagem com 02kg com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
6	Limpa borda embalagem com 01 litro com regulamentação da anvisa	30	UNIDADE	SUALL	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	Peneira com regulamentação da anvisa	2	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Mangueira de 10 metros -Mangueira Para Aspirar Piscina 38mm 1.1/2 Polegadas - 5m com regulamentação da anvisa	6	UNIDADE	BRUSTEC	R\$ 160,00	R\$ 960,00

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B7816879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 08 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição gradual de medicamentos extras municipais(REMUME), conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais.pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de equipamento e material permanente, com suas possível aquisição gradual de medicamentos extras municipais(REMUME), conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 08 de Setembro de 2021.

Assinaturas

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Licitante

**DAYNER LEITE DANTAS**

Licitante

**MAICON UILLIANS BACKES**

Licitante

**ANEDITE CAVALCANTI VIEIRA DE MELO**

Licitante

**PEDRO PAULO GRANDEZA**

Licitante

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS**

Licitante

**MARIA DA CONMCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO.**

Licitante

**FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**

Licitante

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

Licitante

**MARIA FERRARI SPAZZIN**

Licitante

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

1.ª EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 - ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 – NATAL/RN. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	3642 - ampicilina(suspensão)250MG/5ML Marca: PRATI DONADUZZI	Un	500,00000	6,15000	3.075,00
24	3647 - Atorvastatina 10MG (Comprimidos) Marca: EMS	Un	5.000,00000	0,21000	1.050,00
29	3652 - Bromidrato de Citalopram 20MG (Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	10.000,00000	0,17000	1.700,00
31	3654 - Bromopida Injetável 5MG/ML Marca: FRESENIUS	Un	500,00000	1,60000	800,00
46	3669 - Clomipramina 75MG Comprimido Marca: EMS	Un	6.000,00000	1,25000	7.500,00
51	3674 - Cloridrato de Bupropiona 150 MG Comprimido Marca: EMS	Un	1.000,00000	0,56000	560,00
59	3682 - Cloridrato de Venlafaxina 75MG (Comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	20.000,00000	0,83000	16.600,00
64	3687 - Complexo B (Comprimidos) Marca: NATULAB	Un	5.000,00000	0,05000	250,00
73	3696 - Diclofenaco de sódio 75MG (Ampola 3ML) Marca: HYPOFARMA	Un	500,00000	0,92000	460,00
102	3732 - Maleato de Levomepromazina 100MG (Comprimidos) Marca: HIPOLABOR	Un	5.000,00000	0,89000	4.450,00
104	3734 - Mebendazol 20MG/ML (susp.oral) 30ML Marca: NATULAB	Un	400,00000	1,71000	684,00
115	3745 - Omeprazol 40MG Injetável Marca: BLAU	Un	300,00000	33,92000	10.176,00
125	3755 - Risperidona 1MG (Comprimidos) Marca: UNIAO QUIMICA	Un	10.000,00000	0,10000	1.000,00
126	3756 - Risperidona 2MG (Comprimidos) Marca: UNIAO QUIMICA	Un	10.000,00000	0,11000	1.100,00
132	3762 - Salbutamol xarope (Sulfato) Marca: NATULAB	Un	500,00000	1,36000	680,00
133	3763 - Secnidazol (Comprimidos) 1G Marca: PHARLAB	Un	1.000,00000	0,83000	830,00
138	3768 - Tramazol 50MG/ML (Ampola 2ML) Injetável Marca: UNIAO QUIMICA	Un	500,00000	1,32000	660,00

Valor Total: R\$ 51.575,00

2.ª EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI CNPJ Nº 36.393.228/0001-36- ENDEREÇO: R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75 - CEP: 59.740-000 – RAFAEL GODEIRO /RN. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DAYNER LEITE DANTAS

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3627 - Ácido Ascórbico(comprimidos)500MG Marca: GLOBO	Un	20.000,00000	0,13000	2.600,00
6	3629 - Ácido Ascórbico(GOTAS)200MG/ML Marca: GLOBO	Un	500,00000	1,28000	640,00
22	3645 - Atenolol(Comprimidos)25MG Marca: BIOSINTETICA	Un	10.000,00000	0,04000	400,00
26	3649 - Bissulfato de Clopidogrel 75MG(Comprimidos) Marca: NOVA QUIMICA	Un	20.000,00000	0,44000	8.800,00
66	3689 - Complexo B Xarope 100ML Marca: GLOBO	Un	500,00000	2,86000	1.430,00
71	3694 - Diclofenaco de Potássio (Comprimidos) 50MG Marca: GLOBO	Un	8.000,00000	0,07000	560,00
74	3697 - Dimeticona ou Simeticona 75MG (Gotas) Marca: BIOSINTETICA	Un	500,00000	1,69000	845,00

Valor Final: R\$ 15.275,00

3.<sup>a</sup> EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ Nº 25.279.552/0001-01- ENDEREÇO: R PERU 454 CENTRO OURO VERDE DO OESTE/PR- CEP: 85.933-000 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MAICON ULIANS BACKES

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	3641 - Ampicilina (Comprimidos)500MG Marca: PRATI DONADUZZI	Un	2.000,00000	0,43000	860,00
21	3644 - Atenolol + Clortalidona (Comprimidos) 50MG+ 12,5MG Marca: SANDOZ	Un	6.000,00000	0,21000	1.260,00
23	3646 - Atenolol + Clortalidona 50MG/12,5MG(Comprimidos) Marca: SANDOZ	Un	6.000,00000	0,21000	1.260,00
38	3661 - Cetoconazol Creme20MG/G(30G) Marca: CIMED	Un	500,00000	4,10000	2.050,00
52	3675 - Cloridrato de Clorbenzaprina 5MG (Comprimidos) Marca: GLOBO	Un	10.000,00000	0,08000	800,00
57	3680 - Cloridrato de Sotalol 160MG (Comprimidos) Marca: MERCK	Un	5.000,00000	0,96000	4.800,00
80	3710 - Enalapril + hidroclorotiazida 10mg + 25mg (comprimidos) Marca: BIOLAB	Un	2.000,00000	0,26000	520,00
81	3711 - Enalapril + hidroclorotiazida 20mg + 12,5 mg (comprimidos) Marca: BIOLAB	Un	4.000,00000	0,35000	1.400,00
85	3715 - Fibrinase com cloranfenicol (creme dermatológico) Marca: SUPERA RX	Un	500,00000	69,57000	34.785,00
87	3717 - Galvus Met 50 + 1000 mg (comprimidos) Marca: MELORA	Un	1.000,00000	3,20000	3.200,00
89	3719 - Glifage xr 500 mg comprimido Marca: MERCK	Un	1.000,00000	0,21000	210,00
99	3729 - Losartana potássica 100MG (Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	5.000,00000	0,32000	1.600,00
106	3736 - Metildopa 500MG (Comprimidos) Marca: EMS	Un	1.000,00000	1,05000	1.050,00
110	3740 - Nistatina 25.000 UI/G Creme Vaginal Marca: GREEN PHARMA	Un	400,00000	4,39000	1.756,00
111	3741 - Norfloxacin 400MG (Comprimidos) Marca: MEDQUIMICA	Un	4.000,00000	0,43000	1.720,00
117	3747 - Pantoprazol 40MG (Comprimidos) Marca: MEDQUIMICA	Un	20.000,00000	0,18000	3.600,00
123	3753 - Propatilnitrito 10MG (Comprimidos) Marca: MELORA	Un	10.000,00000	0,51000	5.100,00
137	3767 - Tiabendazol 50MG/G (Pomada dermatológica) Marca: BELFAR	Un	500,00000	8,68000	4.340,00
141	3771 - Valsartana 320MG (Comprimidos) Marca: EUROFARMA	Un	1.000,00000	1,39000	1.390,00
142	3772 - Vildagliptina 50MG (Comprimidos) Marca: MELORA	Un	1.000,00000	4,17000	4.170,00

Valor Total: R\$ 75.871,00

4.<sup>a</sup> EMPRESA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.882.932/0001-94- ENDEREÇO: R DAS MOCAS 402 EDIF ESPECIAL 0000 ANEXO 394 GALPAO 000C ARRUDA RECIFE/PE- CEP: 52.120-320 – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANEDITE CAVALCANTI VIEIRA DE MELO

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
78	3701 - divalproato de sódio 250MG (Comprimidos) Marca: ZYDUS NIKKHO	Un	3.000,00000	0,48000	1.440,00
79	3709 - Divalproato de sódio 500mg (comprimidos) Marca: ZYDUS NIKKHO	Un	3.000,00000	0,84000	2.520,00
109	3739 - Nimesulida 100MG (Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	10.000,00000	0,10000	1.000,00
112	3742 - Olanzapina 5MG (Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	10.000,00000	0,38000	3.800,00
124	3754 - Quetiapina 25MG(Comprimidos) Marca: GERMED	Un	30.000,00000	0,18000	5.400,00
127	3757 - Risperidona 3MG(Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	10.000,00000	0,20000	2.000,00
130	3760 - Saccharomyces Cerevisiae 5ML Adulto (Flaconetes) Marca: HEBRON	Un	1.000,00000	5,60000	5.600,00
131	3761 - Sacchomyces Cerevisiae 5ML Pediátrico (Flaconetes) Marca: HEBRON	Un	1.000,00000	5,60000	5.600,00

Valor Total: R\$ 27.360,00

6.<sup>a</sup> EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.-ME CNPJ Nº 04.522.343/0001-77- ENDEREÇO: RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 140 – VILA CAMPESTRE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP- CEP: 09725-200– NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO GRANDEZA

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
143	3773 - Vitamina D 50.000 UI Marca: IDEAL FÓRMULAS-MEDICAMENTO MANIPULADO	Un	10.000,00000	4,99000	49.900,00
144	3774 - Vit D3 1000UI (Cápsulas) Marca: IDEAL FÓRMULAS-MEDICAMENTO MANIPULADO	Un	10.000,00000	0,23000	2.300,00

Valor Total: R\$ 52.200,00

7.<sup>a</sup> EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.160.739/0001-10 - ENDEREÇO: R MANOEL ELPIDIO, 87A – PENEDO CAICÓ/RN- CEP: 59300-000– NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS.

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	3632 - Alprazolam 0,5MG(Comprimido) Marca: GERMED	Un	5.000,00000	0,10000	500,00
10	3633 - Alprazolam 1MG(Comprimido) Marca: GERMED	Un	30.000,00000	0,09000	2.700,00
14	3637 - Ambroxol(xarope Pediátrico)15MG/5ML Marca: FARMACE	Un	500,00000	1,91000	955,00
15	3638 - aminofilina(Comprimido)100MG Marca: TEUTO	Un	1.000,00000	0,05000	50,00
17	3640 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg Comprimidos Marca: EUROFARMA	Un	5.000,00000	1,96000	9.800,00
25	3648 - Atorvastatina 20MG(Comprimidos) Marca: NOVA QUIMICA	Un	10.000,00000	0,34000	3.400,00
27	3650 - Bromazepam 3MG (Comprimidos) Marca: GERMED	Un	10.000,00000	0,10000	1.000,00
28	3651 - Bromazepam 6MG (Comprimidos) Marca: TEUTO	Un	8.000,00000	0,17000	1.360,00
30	3653 - Bromidrato de Fenoterol 5MG/ML(20ML) Sol. Inalatória Marca: TEUTO	Un	100,00000	6,41000	641,00
35	3658 - Captopril (Comprimidos)50MG Marca: GERMED	Un	5.000,00000	0,10000	500,00
40	3663 - Cinarizina 25MG(Comprimidos) Marca: RANBAXI	Un	8.000,00000	0,33000	2.640,00
41	3664 - Ciprofibrato (Comprimidos)100MG Marca: GEOLAB	Un	10.000,00000	0,47000	4.700,00
43	3666 - Clexame (Enoxaparina)40MG Marca: EUROFARMA	Un	500,00000	76,48000	38.240,00
44	3667 - Clexame (Enoxaparina) 60MG Marca: EUROFARMA	Un	500,00000	94,36000	47.180,00
49	3672 - Cloridrato de Venlafaxina 150MG (Comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	5.000,00000	1,64000	8.200,00
53	3676 - Cloridrato de Donepezila 10MG(Comprimidos) Marca: ZYDUS	Un	2.000,00000	0,80000	1.600,00
54	3677 - Cloridrato de duloxetina 30MG (Comprimidos) Marca: NOVA QUIMICA	Un	5.000,00000	1,49000	7.450,00
56	3679 - Cloridrato de Paroxetina 20MG (Comprimidos ) Marca: AUROBINDO	Un	20.000,00000	0,30000	6.000,00
69	3692 - Desonida Creme 30G Marca: GLOBO	Un	500,00000	7,20000	3.600,00
76	3699 - Dipirona (Comprimidos) 500MG Marca: VITAMEDIC	Un	30.000,00000	0,15000	4.500,00
77	3700 - Dipropionato de betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5MG/ML + 2MG/ML(injetável) Marca: EUROFARMA	Un	400,00000	4,35000	1.740,00
82	3712 - Escitalopram 10mg (comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	20.000,00000	0,38000	7.600,00
83	3713 - Escitalopram 20mg (comprimidos) Marca: NOVA QUIMICA	Un	20.000,00000	0,64000	12.800,00
84	3714 - Estrogênios conjugados 0,625 mg (comprimidos) Marca: CIFARMA	Un	6.000,00000	1,42000	8.520,00
91	3721 - Imunoglobulina anti - rho (dose única injetável) Marca: GRIFOLS	Un	100,00000	353,05000	35.305,00
92	3722 - Indapamida 1,5 mg comprimido Marca: GEOLAB	Un	4.000,00000	0,18000	720,00
95	3725 - Lisinopril 10MG (Comprimidos) Marca: TEUTO	Un	2.000,00000	0,39000	780,00
96	3726 - Lorazepam 2MG (Comprimidos) Marca: GERMED	Un	10.000,00000	0,13000	1.300,00
97	3727 - Losartana + Hidroclorotiazida 100MG + 25MG Comprimidos Marca: GERMED	Un	10.000,00000	0,38000	3.800,00
98	3728 - Losartana + Hidroclorotiazida 50MG + 12,5MG (Comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	10.000,00000	0,22000	2.200,00
116	3746 - Oxcarbazepina 300MG (Comprimidos) Marca: MEDLEY	Un	5.000,00000	0,99000	4.950,00
122	3752 - Piroxicam (Comprimidos) 20MG Marca: PHARLAB	Un	20.000,00000	0,25000	5.000,00
128	3758 - Rosuvastatina Cálcica 20MG (Comprimidos) Marca: AUROBINDO	Un	10.000,00000	0,60000	6.000,00
129	3759 - Rosuvastatina Cálcica 10MG (Comprimidos) Marca: TEUTO	Un	10.000,00000	0,36000	3.600,00
135	3765 - Sertralina 50MG (Comprimidos)	Un	30.000,00000	0,13000	3.900,00
136	3766 - Sulfametaxazol + trimetoprima 800 + 160MG (Comprimidos) marca: VITAMEDIC	Un	2.000,00000	0,24000	480,00

Valor Total: R\$ 243.711,00

8.ª EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21- ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772 – PETROPOLIS NATAL/RN- CEP: 59300-000– NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONMCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO.

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3626 - Acido Acetilsalicílico 100MG (comprimido) Marca: BRASTERAPICA	Un	20.000,00000	0,04000	800,00
12	3635 - Ambroxol 7,5MG/ML(Inalatório) Marca: NATIVITA	Un	300,00000	3,48000	1.044,00
13	3636 - Ambroxol(xarope Adulto) Marca: FARMACE	Un	500,00000	2,53000	1.265,00
20	3643 - Anfotericina B + Tetraciclina 50G Creme Vaginal Marca: VITAMEDIC	Un	500,00000	56,68000	28.340,00
34	3657 - Butilbrometo de Escopolamina 20MG/ML(Injetável) Marca: FARMACE	Un	400,00000	1,50000	600,00
42	3665 - Clexame (Enoxaparina )20MG Marca: MYLAN	Un	500,00000	66,67000	33.335,00
65	3688 - Complexo B Injetável Marca: HYPOFARMA	Un	500,00000	1,47000	735,00

Valor Total: R\$ 66.119,00

9.<sup>a</sup> EMPRESA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 21.297.758/0001-03 - ENDEREÇO: RUA 4 SUL LOTE 09, APTO 161, EDIFÍCIO OSCAR FREIRE, AGUAS CLARAS BRASÍLIA/DF CEP: 72265-020- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3624 - Acebrofilina(xarope ou solução Adulto)10MG/ML Marca: CIMED	Un	500,00000	6,11000	3.055,00
2	3625 - acebrofilina (xarope ou solução oral pediátrico) Marca: CIMED	Un	500,00000	3,85000	1.925,00
11	3634 - Ambroxol (xarope Adulto)30MG/5ML Marca: FARMACE	Un	500,00000	2,26000	1.130,00

Valor Total: R\$ 6.110,00

10.<sup>a</sup> EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.106.005/0001-80 - ENDEREÇO: AV PAUL HARRIS 100 CENTRO SANTA CRUZ DO SUL/RS CEP: 96810-408- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MILTON JUNIOR MAINARDI

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
33	3656 - Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4MG/ML(Gotas) Marca: MEDQUIMICA	Un	500,00000	7,26000	3.630,00
37	3660 - Cetocozazol 200MG(Comprimidos) Marca: PRATI DONADUZZI	Un	5.000,00000	0,28000	1.400,00
47	3670 - Clonazepam 0,5MG(Comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	5.000,00000	0,06000	300,00
48	3671 - Clonazepam 2MG (Comprimidos) Marca: GEOLAB	Un	30.000,00000	0,06000	1.800,00
72	3695 - Diclofenaco de sódio (Comprimidos)50MG Marca: BELFAR	Un	5.000,00000	0,06000	300,00
75	3698 - Diosmina + Hesperidina 450 + 50MG (Comprimidos) Marca: BIOLAB	Un	1.000,00000	0,74000	740,00
93	3723 - Lamotrigina 50MG (Comprimidos) Marca: UNICHEM	Un	1.000,00000	0,20000	200,00
108	3738 - Neomicina + Bacitracina 5MG/G+250UI/G Bisnaga 10G Marca: BELFAR	Un	1.000,00000	2,16000	2.160,00
118	3748 - Paracetamol (Comprimidos) 750MG Marca: BELFAR	Un	10.000,00000	0,13000	1.300,00

Valor Total;R\$ 11.830,00

11.<sup>a</sup> EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.364.822/0001-48 - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis 1355 SALA 02 ERECHIM/RS - CEP: 99704-066 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZIN

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	3678 - Cloridrato de Ondansetrona 4MG/2ML (Injetável) Marca: HYPOFARMA	Un	400,00000	2,54000	1.016,00
139	3769 - Valproato de Sódio 20MG/ML (Susp.Oral) Marca: HIPOLABOR	Un	1.000,00000	5,17000	5.170,00

Valor Total: R\$ 6.186,00

ASSINATURAS:

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro da Equipe de Apoio

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

Membro da Equipe de Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro da Equipe de Apoio

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Licitante

**DAYNER LEITE DANTAS**

Licitante

**MAICON UILLIANS BACKES**

Licitante

**ANEDITE CAVALCANTI VIEIRA DE MELO**

Licitante

**PEDRO PAULO GRANDEZA**

Licitante

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS**

Licitante

**MARIA DA CONMCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO.**

Licitante

**FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**

Licitante

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

Licitante

**MARIA FERRARI SPAZZIN**

Licitante

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F601BEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 SMEC**

**EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 SMEC**

## EDITAL CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

O Município de São Fernando, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para solicitação do auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações –Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fomentar iniciativas artístico-culturais relacionadas à promoção e a difusão da arte, da cultura e dos valores das tradições sertanejas, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	15/09/2021
Consulta Pública	15 a 17/09/2021
Inscrições	20 a 24/09/2021

Habilitação	27/09/2021
Seleção	28 a 29/09/2021
Publicação dos Contemplados	30/09/2021
Recursos	01 e 04/10/2021
Homologação dos Resultados	05/10/2021
Período de Contratação	06 a 8/10/2021

**DO OBJETO**

Este edital tem por objeto premiar e valorizar os artistas e a produção Cultural, para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural no Município de São Fernando.

Serão selecionadas 38 (Trinta e oito) iniciativas artístico-culturais no Município de São Fernando, organizadas da seguinte forma:

AUXÍLIO/SEGMENTOARTÍSTICO	Nº DEPRÊMIOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
ARTESAO S	10	10 para Pessoa Física 10 para Pessoa Jurídica	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
ARTISTA PLÁSTICO	01	01 Pessoa Física	R\$: 1.100,00	R\$: 1.100,00
CULINÁRIA	07	07 Pessoa Física	R\$: 1.010,00	R\$: 7.070,00
ARTE VISUAL	01	01 Pessoa Física	R\$: 1.216,03	R\$: 1.216,03
GRUPO CULTURAL	01	01 Pessoa Física	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00
MÚSICOS	18	18 Pessoa Física	R\$: 1.145,00	R\$: 20.610,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38</b>	<b>38 Projetos Contemplados</b>		<b>R\$: 46.196,03</b>

1.2 O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais, extensivo ainda a grupos coletivos culturais, com endereço fixo (residentes e domiciliados) no Município de São Fernando/RN, que desenvolvam atividades artístico-culturais há pelo menos dois anos e que, tiveram sua renda comprometida no período da pandemia de Covid-19.

Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por cada proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica (coletivos de Cultura)

Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais preferencialmente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:

Transmissões ao vivo.

Vídeos gravados.

Mídias de áudio nas plataformas de Streaming - Podcasts (áudios gravados), áudio books, áudio aulas e entrevistas.

Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, vídeo aulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

O Município de São Fernando reserva-se ao direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, quando for o caso, por meio de sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado. Este também gozará dos mesmos direitos.

O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de auto declaração (Anexo 6).

Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este Edital são de inteira responsabilidade do proponente, conforme orçamento previsto.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente edital será até dia 30 dezembro de 2021, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de São Fernando, prorrogável por uma única vez por igual período e sucessíveis períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8666/1993.

## DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará as seguintes categorias:

**MÚSICO/ CANTOR:** Música é expressão, representação e comunicação.

Parágrafo único: Para efeito deste edital, a criação musical pode abarcar os gêneros popular, erudito, experimental ou híbrido, quando se tem a mescla de gêneros ou de linguagens. Contempla ainda oficinas e as produções solo ou aquelas coletivas, para exibição virtual.

**TEATRO:** Teatro é uma maneira de arte em que um ator ou um grupo de atores interpreta uma história ou desenvolve uma atividade destinado a um público, em determinado espaço.

Parágrafo único: Para efeito desse edital, a criação teatral contempla oficinas e espetáculos nos vários gêneros, cabendo ainda em suportes para além do formato tradicional, para exibição virtual.

## CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E CULINÁRIA:

Compreende-se por cultura popular um conjunto de elementos culturais específicos de uma determinada região-povo-nacionalidade.

A cultura afro-brasileira e indígena considera os diferentes traços e manifestações culturais dos nossos ancestrais, seja dos povos africanos ou dos povos indígenas, nativos da terra, considerando saberes e fazeres como a dança, a música, a religiosidade, a culinária, o artesanato.

Também poderão ser incluídas as diversas produções artesanais, independente da temática.

Parágrafo único: Para este edital, os recursos deverão ser investidos em projetos que contemplem o estudo, a produção e a difusão desses saberes, estendendo-se ao reconhecimento e ao empoderamento de indígenas e afro-brasileiros.

3.5. **DANÇA:** Dança é uma linguagem que utiliza o corpo como suporte.

Parágrafo único: Para efeito desse edital a produção pode ser construída por meio de oficinas ou de apresentações individual ou coletiva, e pode abranger os diversos gêneros, sendo exibida por meio das plataformas virtuais.

**ARTES VISUAIS:** Compreende-se, para efeitos deste edital as Artes como sendo a produção visual feita pelos artistas plásticos a partir das seguintes linguagens: pintura, escultura, desenho, fotografia, xilogravura, arte urbana.

Parágrafo único: Os recursos desta modalidade devem ser destinados a projetos que contemplem três eixos: produção visual; exposição de produção; e projetos pedagógicos de educação estética.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da **Lei14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**, com valor bruto de R\$ R\$ 46.196,03 (quarenta e seis mil cento e noventa e seu reais e três centavos), por meio da dotação orçamentária do Município de São Fernando / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ações Emergenciais de apoio à Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.1.42.

Os valores brutos da premiação para cada iniciativa artístico-cultural contemplada corresponderão a: 38 prêmios dentre eles 10 prêmios de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) 01 prêmio de R\$ 1.100 (mil e cem reais) 07 prêmios de 1.010,00 ( mil e dez reais) 01 prêmio de R\$ 1.216,03 (mil duzentos e dezece e três centavos) 01 prêmio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 18 prêmio de R\$ 1.145,00 (mil cento de quarenta e cinco reais) sobre os quais incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação. Estes serão assim distribuídos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ARTESÃO RS: 10.200,00	ARTISTA PLÁSTICO RS: 1.100,00	CULINÁRIA RS: 7.070,00	ARTE VISUAL RS: 1.216,03	GRUPO CULTURAL RS: 6.000,00	MÚSICOS RS: 20.610,00
Pessoa Física						
Pessoa Jurídica						
Valor Total:					46.196,03	

## DOS CRITÉRIO

o Comitê Emergencial de Cultura de São Fernando/RN elegerá uma Comissão Avaliadora, escolhida Plenária e registrada em Ata da Reunião do Referido Comitê para avaliar e julgar os critérios de seleção para as propostas apresentadas.

Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	<b>Originalidade e relevância do projeto</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto	0	3	5	8	10	
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	3	5	8	10	
2	<b>Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	<b>Potencial de realização do proponente</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima

A	Análise do currículo (Iniciativas artístico culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)	0	6	10	16	20	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	6	10	16	20	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	3	5	8	10	
<b>TOTAL</b>							<b>100 PONTOS</b>

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

#### DOS PROPONENTES

Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 04/2020:

PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de São Fernando/RN e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto do projeto a ser realizado;

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro do Município de São Fernando /RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita. O representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de São Fernando.

COLETIVOS DE ARTISTAS, GRUPOS OU ESPAÇOS CULTURAIS: aqueles organizados e mantidos por artistas, organização da sociedade civil, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidades culturais e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais.

#### Não poderão se inscrever:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, do município de São Fernando.

Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de São Fernando e da Comissão Avaliadora da Proposta artística-cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

6.2.3. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos circos, museus e probem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

#### DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 04/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

#### Pessoa Física:

Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/d> Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitire>

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de São Fernando/RN);

Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente EDITAL;

Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);

Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);

Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 4);

Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);

Autodeclaração profissional (Anexo 6);

Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 7);

Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).

Entregar os relatório de atividades para o mesmo email de envio do Projeto colocando no assunto do e-mail (**RELATÓRIO E EXECUÇÃO DO EDITAL**)

(ANEXO 9)

#### Pessoa Jurídica:

Cópia de Documento do CNPJ do proponente;

Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/In\\_maNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/In_maNICertidao.asp?tipo=2));

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);  
 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;  
 Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item 10.5 do presente Edital;  
 Ficha de Inscrição (Anexo 1);  
 Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);  
 Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 4);  
 Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);  
 Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7).  
 Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 8).  
 Entregar os relatórios de atividades para o mesmo email de envio do Projeto colocando no assunto do e-mail

#### **(RELATÓRIO E EXECUÇÃO DO EDITAL)** (Anexo 9)

Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

O endereço eletrônico para envio das inscrições é: **semec@gmail.com**

Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas [SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL] NOME DO PROJETO.

Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando.

Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

O Município de São Fernando não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

A inscrição de projetos não garante ao proponente:

A sua seleção.

A obrigação de receber premiação.

#### **DAS COMISSÕES**

O processo de seleção será conduzido pelo Comitê Emergencial de Cultura de São Fernando, criado especificamente para acompanhar a execução dos recursos destinados através da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (1) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste edital;

COMISSÃO DE SELEÇÃO: Composta por 7 (sete) membros representantes dos segmentos/instituições, instituída a partir dos representantes em portaria nº 389/2020, responsável pela análise de mérito das propostas, segundo os critérios estabelecidos pelo item 3.1 do presente Edital.

#### **DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO**

A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails.

Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 5.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN.

Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando, justificando as inabilitações.

Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

#### **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 e 6.2 deste EDITAL.

A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.

Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Em caso de empate a Comissão Avaliadora irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

1º. Como critérios de desempate serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Aderência a Proposta, Incentivo a novos Agentes Culturais, Qualidade Artística, Qualidade Técnica, Tempo de Vivências Culturais.

2º. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;

3º. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;

4º. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;

5º. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando RN.

#### **DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de São Fernando RN.

A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, poderá ser realizada por e-mail e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento de atividades artístico-culturais.

Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.

Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 15(quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do proponente.

O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Fernando RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?tipo=2>);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente.

Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de São Fernando RN, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;

Orientar e monitorar a CONTRATADA.

#### **DAS PENALIDADES**

Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Fernando/RN e tem validade até 30 de dezembro de 2021.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela COMISSÃO e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Fernando e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.

Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail **semec@gmail.com**

O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste Edital.

O Município de São Fernando de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Fernando para dirigir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

### JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO - CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO – CULTURAL (linguagem/atividade)	
<b>REGIÃO GEOGRÁFICA</b>	
Município:	
<b>1. PESSOA FÍSICA</b>	
1.2.1. Nome Civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço Residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG)

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).
3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

## EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_Documento de identidade\_ órgão exp. \_ CPF  
nacionalidade\_naturalidade

Telefone (DDDe nº)\_celular\_ e- mail\_

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há anos, e atualmente no endereço\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ..., bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de São Fernando; e não ser parente de integrantes da Comissão de Seleção.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021

#### ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, portador do RG, cadastrado no CPF sob Nº, inscrito no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de São Fernando, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título da obra) computadores (Internet).

a ser veiculada pela rede mundial de (Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, portador de carteira de identidade RG nº, expedida pelo órgão, em / / , CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, realizado Prefeitura Municipal de São Fernando, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Seguimento artístico – cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

#### EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

6			
7			
8			
9			
10			

**ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver)

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/ não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

#### OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

–

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé. (Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

#### EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021 ANEXO 8 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade), declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, realizado pelo Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para tanto, indicamos o(a) proponente sob CPF/CNPJ nº \_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME:  
RG: \_ CPF: \_  
ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG: \_ CPF: \_  
ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG: \_ CPF: \_  
ENDEREÇO:  
ASSINATURA:

NOME:  
RG: \_ CPF: \_  
ENDEREÇO: \_  
ASSINATURA:

/RN, de de 2021.

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé. (Local e data)



Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de São Fernando para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Fernando, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de São Fernando sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.

Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.

Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais) ou R\$ 6.000,00 (seis mil reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico culturais são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao exercício fiscal de 2021, com valor bruto de R\$ **46.196,03** (quarenta seis mil reais), por meio da dotação orçamentária do Município de São Fernando / Secretaria Municipal de Educação e cultura - Ações Emergenciais de apoio à Cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte: 0.1.42.

#### **V- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;

Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

#### **VI - CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de São Fernando;

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:**

8.1. O (A) CONTRATADO(A) até dia 30 de Dezembro de 2021, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8 do EDITAL Público Simplificado 01/2021) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **IV - CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Fernando/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

São Fernando /RN, 15 de setembro de 2021.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

Contratado (A)

CPF:

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**33B999C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100110/2021.058**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-05, 129 - Setor Oeste, Gioânia/GO, neste ato representada por Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.036.901-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 007/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 007/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 007/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 129.129,30 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3874	ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	200,00	2,5400	508,00
3875	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	200,00	1,1500	230,00
3879	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	100,00	1,8900	189,00
3881	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO E27	UN	100,00	2,0700	207,00
3887	CABINHO FLEX 35,0MM 450/750 V	MT	100,00	28,9900	2.899,00
3891	CABO MULTIPLEX 2 X 10 MM AL	MT	1.000,00	4,1000	4.100,00
3894	CABO MULTIPLEX 3 X 10 MM AL	MT	500,00	6,1900	3.095,00
3901	CABO PP 2X1,5 0.6/1 KV	MT	1.000,00	3,6500	3.650,00
3904	CABO PP 2X6 0.6/1 KV	MT	200,00	12,0600	2.412,00
3905	CABO PP 3X10 0.6/1 KV	MT	200,00	29,8300	5.966,00
3908	CABO PP 3X4 0.6/1 KV	MT	300,00	12,0000	3.600,00
3912	CAIXA ELET 4X4	UN	100,00	2,2500	225,00
3917	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100,00	3,5700	357,00
3923	CINTIRÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA PARA TRABALHO EM ALTURA, COM REGULAGEM E 5 PONTOS DE ANCORAGEM	UN	2,00	210,2500	420,50
3926	CONECTOR P/HASTE	UN	50,00	3,6300	181,50
3932	CURVA 180° ELET 1 PVC	UN	50,00	3,8700	193,50
3933	CURVA 180° ELET 1.1/2 PVC	UN	30,00	6,4200	192,60
3934	CURVA 180° ELET 2 PVC	UN	30,00	9,1500	274,50
3935	CURVA 90° ELET 1 PVC	UN	30,00	1,9300	57,90
3936	CURVA 90° ELET 1.1/2 PVC	UN	30,00	3,9200	117,60
3937	CURVA 90° ELET 2 PVC	UN	30,00	5,2500	157,50
3938	CURVA 90° ELET 2.1/2 PVC	UN	30,00	15,4700	464,10
3939	CURVA 90° ELET 3/4 PVC	UN	20,00	1,5200	30,40
3940	CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UN	250,00	1,6700	417,50
3941	CURVA DE 90° PARA CANALETA	UN	190,00	1,6700	317,30
3942	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	80,00	7,1100	568,80
3943	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	80,00	7,1100	568,80
3944	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	80,00	7,1100	568,80
3945	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	80,00	7,1100	568,80
3949	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	10,00	278,2300	2.782,30
3950	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	5,00	278,2300	1.391,15
3951	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	5,00	278,2300	1.391,15
3961	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	MT	400,00	2,4500	980,00

3965	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 - DENTADO	UN	200,00	1,4500	290,00
3976	INTERRUPTOR + TOMADA 10A INTERNO	UN	150,00	6,4400	966,00
3977	INTERRUPTOR BIPOLAR INTERNO	UN	100,00	10,8500	1.085,00
3978	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	200,00	6,2400	1.248,00
3981	INTERRUPTOR PARALELO INTERNO	UN	100,00	4,9200	492,00
3982	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO INTERNO	UN	120,00	4,9200	590,40
3983	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	100,00	4,1300	413,00
3984	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	100,00	8,6300	863,00
3989	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 220 V/E27	UN	100,00	10,8000	1.080,00
3990	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 220 V/E27	UN	100,00	16,8000	1.680,00
4000	LÂMPADA MERCÚRIO 250W E40	UN	70,00	28,8600	2.020,20
4003	LÂMPADA METÁLICA 250W E40	UN	200,00	33,4800	6.696,00
4004	LÂMPADA METÁLICA 400W E40	UN	50,00	36,2400	1.812,00
4009	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UN	500,00	17,3400	8.670,00
4016	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	50,00	25,5200	1.276,00
4024	LUVA ELET 1 PVC	UN	50,00	1,2600	63,00
4025	LUVA ELET 1.1/2 PVC	UN	50,00	3,0200	151,00
4026	LUVA ELET 2 PVC	UN	50,00	3,3100	165,50
4027	LUVA ELET 2.1/2 PVC	UN	50,00	8,0900	404,50
4028	LUVA ELET 3/4 PVC	UN	50,00	0,9400	47,00
4029	LUVA ISOLANTE CLASSE 0, ALTA TESAÇÃO - 0,5KV	UN	4,00	355,2500	1.421,00
4030	LUVA PARA CANALETA	UN	180,00	1,6700	300,60
4031	MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	200,00	1,1600	232,00
4035	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM <sup>2</sup>	UN	100,00	17,9400	1.794,00
4036	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	300,00	12,2500	3.675,00
4039	PINO FEMEA 20A 2P	UN	50,00	3,1900	159,50
4041	PINO MACHO 20A 2P	UN	50,00	4,0600	203,00
4042	PLACA CEGA 4X2	UN	50,00	1,5200	76,00
4045	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	90,00	3,1900	287,10
4046	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	90,00	3,5700	321,30
4048	QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	10,00	120,5800	1.205,80
4051	QUADRO PARA 16 DISJ D/N	UN	20,00	84,3900	1.687,80
4052	QUADRO PARA 24 DISJ D/N	UN	10,00	96,5700	965,70
4058	REATOR MERCÚRIO 250 W	UN	50,00	62,1000	3.105,00
4059	REATOR MERCÚRIO 400 W	UN	20,00	72,2400	1.444,80
4061	REATOR METÁLICO 250 W	UN	100,00	74,9000	7.490,00
4064	REATOR SÓDIO 250 W	UN	50,00	78,0000	3.900,00
4067	REFLETOR 100W LED 220 V	UN	100,00	100,0500	10.005,00
4070	RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	400,00	12,9100	5.164,00
4073	RELE/CONTATOR 18A 220VCA 60HZ	UN	10,00	64,1300	641,30
4074	RELE/CONTATOR 18A 380VCA 60HZ	UN	10,00	64,1300	641,30
4075	RELE/CONTATOR 25A 220VCA 60HZ	UN	10,00	80,4000	804,00
4076	RELE/CONTATOR 25A 380VCA 60HZ	UN	10,00	80,4000	804,00
4077	RELE/CONTATOR 32A 220VCA 60HZ	UN	10,00	102,0100	1.020,10
4078	RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	10,00	190,2700	1.902,70
4087	TOMADA 20A INTERNA	UN	200,00	4,2900	858,00
4091	TOMADA EXTERNA 20A	UN	200,00	4,2900	858,00
4093	TOMADA TV	UN	50,00	3,4200	171,00
4094	TUBO ELETRODUTO 1 PVC	UN	200,00	11,3800	2.276,00
4095	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 PVC	UN	100,00	19,6200	1.962,00
4096	TUBO ELETRODUTO 2 PVC	UN	100,00	25,0100	2.501,00
4097	TUBO ELETRODUTO 2.1/2 PVC	UN	50,00	43,1400	2.157,00
Total				129.129,30	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 007/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital doPP nº 007/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 007/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 007/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

37.227.550/0001-58

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100110/2021.059

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede à Rua Augusto Monteiro, 519 – Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Francisco Torres Filho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.429.304-\*\* e Fladjá de Medeiros Moura Torres, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.571.734-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 007/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 007/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 007/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 161.342,50 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3878	BENGALA PLASTICA 1 180° PVC	UN	20,00	6,7000	134,00
3884	CABINHO FLEX 16,0MM 450/750 V	MT	300,00	12,7000	3.810,00
3888	CABINHO FLEX 4,0MM 450/750 V	MT	1.200,00	3,2900	3.948,00
3892	CABO MULTIPLEX 2 X 16 MM AL	MT	5.000,00	5,6000	28.000,00
3896	CABO MULTIPLEX 3 X 25 MM AL	MT	200,00	13,2500	2.650,00
3899	CABO MULTIPLEX 4 X 25 MM AL	MT	500,00	16,9000	8.450,00
3903	CABO PP 2X4 0.6/1 KV	MT	300,00	8,5000	2.550,00
3906	CABO PP 3X16 0.6/1 KV	MT	100,00	42,4000	4.240,00
3913	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	20,00	150,0000	3.000,00
3914	CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	30,00	6,7500	202,50
3918	CAIXA PD PARA CANALETA	UN	100,00	5,0000	500,00
3920	CAPACETE COM ABA TOTAL, BRANCO, PARA ELETRICISTA, COM CARNEIRA MAS	UN	5,00	20,0000	100,00
3922	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	20,00	355,0000	7.100,00
3925	CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	UN	80,00	1,9500	156,00
3928	CONECTOR PERFURAÇÃO 95 CDP	UN	400,00	11,4000	4.560,00
3931	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	MT	400,00	6,4000	2.560,00
3947	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	20,00	112,0000	2.240,00
3948	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	10,00	122,0000	1.220,00
3952	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	20,00	36,0000	720,00
3954	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	20,00	38,0000	760,00
3956	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	20,00	38,0000	760,00
3962	ESCALADA DE FIBRA, EXTENSIVEL COM 8.40 M, 27 DEGRAUS	UN	1,00	1.200,0000	1.200,00
3963	ESCALADA DE FIBRA, EXTENSIVEL COM 9.90 M, 32 DEGRAUS	UN	1,00	1.544,0000	1.544,00
3966	FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	MT	200,00	0,9900	198,00
3967	FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	MT	200,00	0,7900	158,00
3968	FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	MT	140,00	4,4900	628,60
3971	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	100,00	16,0000	1.600,00
3972	FIX-FIO	CX	150,00	3,6000	540,00
3974	HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	100,00	25,0000	2.500,00
3979	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	50,00	5,4000	270,00
3980	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO INTERNO	UN	100,00	7,8000	780,00
3991	LÂMPADA ELETRÔNICA 9W 220 V/E27	UN	100,00	7,5000	750,00
3992	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W LED TUBULAR 220V	UN	100,00	15,4000	1.540,00
3999	LÂMPADA LED 40W 220 V/E40, STREET LIGHT LED, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO ABERTURA 120°, VIDA ÚTIL 35.000H, FLUXO LUMINOSO 4500LM	UN	200,00	168,0000	33.600,00
4005	LÂMPADA MISTA 160 E27	UN	50,00	18,0000	900,00
4006	LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	50,00	33,2000	1.660,00
4008	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UN	50,00	33,2800	1.664,00

4012	LUMINÁRIA 2X40 FLUORESCENTE	UN	50,00	58,0000	2.900,00
4014	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	50,00	25,9000	1.295,00
4017	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	UN	40,00	91,0000	3.640,00
4020	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	50,00	7,9000	395,00
4021	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	50,00	52,5000	2.625,00
4034	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	UN	200,00	15,9000	3.180,00
4037	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	300,00	16,0000	4.800,00
4038	PINO FEMEA 10A 2P	UN	200,00	3,0000	600,00
4040	PINO MACHO 10A 2P	UN	200,00	2,3000	460,00
4044	PLUG COM CONVERSOR PARA FITA LED	UN	80,00	23,5000	1.880,00
4053	RABICHO PARA MANGUEIRA NATALINA	UN	100,00	7,8000	780,00
4055	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UN	100,00	22,9000	2.290,00
4065	REATOR SÓDIO 400 W	UN	30,00	87,9000	2.637,00
4071	RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	10,00	56,3000	563,00
4072	RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	10,00	56,3000	563,00
4079	RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	UN	10,00	51,4300	514,30
4080	RELE/CONTATOR 9A 220VCA 60HZ	UN	10,00	51,4300	514,30
4081	RELE/CONTATOR 9A 380VCA 60HZ	UN	10,00	51,4300	514,30
4082	STARTER 20W	UN	50,00	1,6200	81,00
4083	STARTER 40W	UN	50,00	1,6200	81,00
4084	T PARA CANALETA	UN	225,00	2,0000	450,00
4085	TALABART DE POSICIONAMENTO COM 2 M REGULÁVEL, EM CORDA POLIAMIDA 14 MM DE ALTA RESISTÊNCIA. PROTETOR DE CORDA EM FITA TUBULAR DE POLIESTER. REGULADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BLOQUEADOR AJUSTÁVEL. CONECTOR EM AÇO CLASSE B COM FECHAMENTO EM ROSCA, ABERTURA	UN	4,00	256,0000	1.024,00
4088	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	200,00	7,2000	1.440,00
4092	TOMADA RJ45 REDE INTERNA	UN	50,00	18,4500	922,50
Total				161.342,50	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 007/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 007/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 007/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PP nº 007/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**

24.523.276/0001-12

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**53B8A009

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100110/2021.060**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede à Avenida Abel Cabral, 15 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.877.624-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 007/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 007/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 007/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3882	BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	250,00	22,0000	5.500,00
3883	CABINHO FLEX 1,5MM 450/750 V	MT	2.000,00	1,2000	2.400,00
3885	CABINHO FLEX 2,5MM 450/750 V	MT	2.000,00	2,0000	4.000,00
3890	CABINHO FLEX 6,0MM 450/750 V	MT	1.500,00	5,0000	7.500,00
3893	CABO MULTIPLEX 2 X 25 MM AL	MT	100,00	7,9000	790,00
3895	CABO MULTIPLEX 3 X 16 MM AL	MT	500,00	8,4500	4.225,00
3897	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM AL	MT	200,00	8,3000	1.660,00
3902	CABO PP 2X2,5 0,6/1 KV	MT	1.000,00	5,3000	5.300,00
3907	CABO PP 3X2,5 0,6/1 KV	MT	300,00	8,1000	2.430,00
3911	CAIXA ELET 4X2	UN	500,00	1,0000	500,00
3916	CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UN	20,00	207,0000	4.140,00
3919	CANALETA 20MM COM ADESIVO	UN	100,00	6,5000	650,00
3921	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	20,00	195,3500	3.907,00
3927	CONECTOR PERFURAÇÃO 70 CDP	UN	1.000,00	6,5000	6.500,00
3930	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM 450/750 V	MT	500,00	2,5000	1.250,00
3946	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	50,00	8,7000	435,00
3953	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	20,00	36,0000	720,00
3955	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	20,00	38,0000	760,00
3959	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	800,00	1,1600	928,00
3960	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	800,00	1,6000	1.280,00
3970	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	500,00	5,0000	2.500,00
3985	LÂMPADA ELETRÔNICA 11W 220 V/E27	UN	100,00	9,1000	910,00
3986	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W 220 V/E27	UN	100,00	9,1500	915,00
3997	LÂMPADA LED 20W 220 V E27	UN	200,00	16,5900	3.318,00
3998	LÂMPADA LED 40W 220 V/E27, TIPO BULBO, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO ABERTURA 200°, VIDA ÚTIL 25.000H, FLUXO LUMINOSO 3200LM	UN	400,00	35,0000	14.000,00
4002	LÂMPADA METÁLICA 150W E27	UN	100,00	31,4400	3.144,00
4007	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UN	100,00	27,4800	2.748,00
4015	LUMINARIA ESTAMPADA E27 70W	UN	50,00	27,9000	1.395,00
4022	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	UN	150,00	28,9000	4.335,00
4043	PLAFON POP BIVOLT PRETO 220 V/ 60W	UN	60,00	5,0000	300,00
4049	QUADRO PARA 06 DISJ D/N	UN	20,00	22,0000	440,00
4050	QUADRO PARA 12 DISJ D/N	UN	20,00	35,0000	700,00
4060	REATOR METÁLICO 150 W	UN	50,00	62,3000	3.115,00
4063	REATOR SÓDIO 150 W	UN	50,00	62,3000	3.115,00
4068	REFLETOR 150W LED 200 V	UN	50,00	180,0000	9.000,00
4086	TOMADA 10A INTERNA	UN	200,00	4,2000	840,00
4090	TOMADA EXTERNA 10A	UN	200,00	6,3500	1.270,00
			Total	106,920,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 007/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital doPP nº 007/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 007/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 007/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Promitente Contratante

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**

40.351.078/0001-75

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_Publicado por:  
Monaíza Soares de Souza  
Código Identificador:2C98F137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100110/2021.061**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede em Rua Manoel Elpidio, 250 – Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.137.492-\*\* e Wesley Maia Benicio, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.889.574-\*\*, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 007/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o Registro de Preços de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 007/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 007/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 112.179,90 (cento e doze mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3872	ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	UN	30,00	6,0000	180,00
3873	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	200,00	2,0000	400,00
3877	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1 90°	UN	10,00	38,0000	380,00
3880	BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	60,00	5,9900	359,40
3886	CABINHO FLEX 25,0MM 450/750 V	MT	200,00	20,0000	4.000,00
3889	CABINHO FLEX 50,0MM 450/750 V	MT	100,00	40,0000	4.000,00
3898	CABO MULTIPLEX 4 X 16 MM AL	MT	500,00	11,1000	5.550,00
3900	CABO MULTIPLEX 4 X 35 MM AL	MT	200,00	24,0000	4.800,00
3909	CABO PP 3X6 0.6/1 KV	MT	300,00	17,6000	5.280,00
3910	CABO PP 4X10 0.6/1 KV	MT	100,00	30,0000	3.000,00
3915	CAIXA MED CM1.N1 CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	UN	10,00	50,9000	509,00
3924	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	65,00	3,0000	195,00
3929	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM 450/750 V	MT	800,00	3,5900	2.872,00
3957	DR BIPOLAR 25 AMP 40A	UN	20,00	70,0000	1.400,00
3958	DR TRIPOLAR 25 AMP 40A	UN	20,00	100,0000	2.000,00
3969	FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	50,00	60,0000	3.000,00
3973	FONTE ELETRONICA LED 30W	UN	10,00	45,0000	450,00
3975	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT	UN	30,00	19,0000	570,00
3987	LÂMPADA ELETRÔNICA 18W 220 V/E27	UN	100,00	10,0000	1.000,00
3988	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 220 V/E27	UN	100,00	10,0000	1.000,00
3993	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,00	8,0000	800,00
3994	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,00	8,0000	800,00
3995	LÂMPADA HALOGENA PALITO 150W 220V	UN	50,00	4,0000	200,00
3996	LÂMPADA LED 18W 220 V E27	UN	200,00	15,0000	3.000,00
4001	LÂMPADA MERCÚRIO 400W E40	UN	70,00	40,0000	2.800,00
4010	LANTERNA PARA CABEÇA PROFISSIONAL 734 LUMENS COM AJUSTE DE ZOOM, LED	UN	5,00	114,8000	574,00
4011	LUMINARIA 2X20 FLUORESCENTE	UN	50,00	90,0000	4.500,00

4013	LUMINARIA DE LED COMPLETA. PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 60W, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 220V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K) COM VARIÇÃO DE 10%, PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.	UN	150,00	180,0000	27.000,00
4018	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	UN	35,00	35,0000	1.225,00
4019	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	50,00	5,0000	250,00
4023	LUMINARIA TARTARUGA E27	UN	50,00	20,0000	1.000,00
4032	MOITAO (CADERNAL) COM 03 ROLDANAS 45MM, 650 KG, 2 PEÇAS	UN	5,00	145,0000	725,00
4033	MOSQUETÃO OVAL DE AÇO C/ ROSCA 25KN	UN	50,00	29,9900	1.499,50
4047	PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	200,00	12,0000	2.400,00
4054	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UN	100,00	19,0000	1.900,00
4056	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UN	100,00	23,0000	2.300,00
4057	REATOR ELETRÔNICO 2X40 W	UN	100,00	24,9000	2.490,00
4062	REATOR METÁLICO 400 W	UN	50,00	87,9000	4.395,00
4066	REATOR SÓDIO 70 W	UN	200,00	54,2000	10.840,00
4069	REFLETOR EST ALUM E40/400 W	UN	20,00	59,9000	1.198,00
4089	TOMADA DUPLA 10A INTERNA	UN	200,00	6,6900	1.338,00
Total				112.179,90	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 007/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 007/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 007/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 007/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

27.062.419/0001-24

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:6E1CC3C4**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14090001/2021

Processo Administrativo nº 13080003/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

#### PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.062.777/0001-50</b>	Telefone: (83) 3444-1125	Email: ALDOGSB@GMAIL.COM
Endereço: <b>RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F – BOSQUE DO PIRANHAS – SÃO BENTO/PB, CEP: 58.865-000</b>		
Representante: <b>MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO – possuir quatro bocas, com no mínimo um queimador duplo e as demais simples, grelhas em ferro fundido. Acompanha forno a partir de 54 litros com uma grelha com a tampa em aço INOX. Possuir grelha para possibilitar o uso de recipiente a partir de 110 mm. Acendimento manual, utilizar Gás GLP – Bandeja coletora de resíduos.	ITAJOBI 4BC/CF	05	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
0002	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX – A partir de 415 litros, cor branca, gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, prateleira removível, pés niveladores, tensão/voltagem: 220V, Selo PROCEL classe “A”.	CONSUL CRM55AKBNA	07	UND	R\$ 3.140,00	R\$ 21.980,00
0003	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS – A partir 419 litros, dupla ação, cor branca, com compressor de alta potência.	FRICON	05	UND	R\$ 3.075,00	R\$

	condensador helicoidal e dimensões otimizadas. Congela alimentos de forma rápida e eficiente, dreno frontal, tensão/voltagem: 220V. Consumo selo PROCEL classe "A"	HCED				15.375,00
0004	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM GABINETE EM AÇO INOX – Copo monobloco com capacidade de acima de 06 litros em aço INOX, sem solda e tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. Sistema de tração da hélice em aço INOX, com encaixe sextavado do eixo, atendendo a NR12 e INMETRO. Tensão 220V e consumo selo PROCEL "A". Potência do motor a partir de 0.5CV. Frequência: 60 Hz, rotação acima de 3500 RPM.	VITHORY 06L	08	UND	RS 697,00	RS 5.576,00
0005	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM – Bivolt, preto, três velocidades, com grade de aço, controle rotativo de temperatura, além de inclinação vertical para o ângulo desejado. Consumo selo PROCEL "A", possui potência a partir de 170W e 1430 RPM. Que permita uma área de cobertura de vaso de 40 M². Sistema de segurança com proteção térmica do motor, que realiza o desligamento automático quando o ventilador atingir alta temperatura.	VENTISOL NEW 60CM	30	UND	RS 230,00	RS 6.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 57.081,00</b>

Importa a presente em R\$ 57.081,00, (cinquenta e sete mil e oitenta e um reais).  
VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 13/09/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

**Eugênio Pacelli Araújo Souto**  
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:** 1D953849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 20210334**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000030/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210334**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

**VALOR TOTAL.....: de R\$ 61.421,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

Ítems:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002606	AVENTAL DE PLÁSTICO - Marca.: PLASTCEL AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em vies. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	UNIDADE	45,00	2,800	126,00
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: KELLDRIM DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	30,00	7,600	228,00
002621	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: ADVANCED ESCOVA DENTAL INFANTIL, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, com pontas arredondadas.	UNIDADE	800,00	1,300	1.040,00
002623	ESCOVA PEQUENA - Marca.: NOVIÇA ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
002624	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	150,00	1,000	150,00
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: BRILHUS ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	300,00	0,550	165,00
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: WYDA FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	200,00	4,300	860,00
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: RESERVA GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	400,00	0,650	260,00
002632	INSETICIDA - Marca.: SBP INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	70,00	7,900	553,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	50,00	3,980	199,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	50,00	3,980	199,00
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	20,00	3,990	79,80
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: NOVIÇA PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	30,00	4,100	123,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: NOVIÇA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	200,00	4,900	980,00
002641	PANO MULTITUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTITUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliester.	PACOTE	200,00	2,900	580,00
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: WYDA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	150,00	3,760	564,00
002648	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml. - Marca.: LUKINHA PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	800,00	1,990	1.592,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	1.200,00	1,850	2.220,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	850,00	0,500	425,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: IMPLARN SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	15,00	11,500	172,50
002665	SACOLA MEDIA - Marca.: IMPLARN SACOLA MEDIA, material plástico.	QUILO	15,00	10,990	164,85
002666	SACOLA PEQUENA - Marca.: IMPLARN SACOLA PEQUENA, material plástico.	QUILO	15,00	9,900	148,50
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipolipileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100	PACOTE	30,00	10,550	316,50

	unidades.				
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: ARTEX tamanho 0,41x0,70 100% algodão	UNIDADE	40,00	5,900	236,00
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	90,00	1,200	108,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	30,00	11,100	333,00
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	1.100,00	0,900	990,00
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	300,00	3,800	1.140,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: SANT O REIS FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	250,00	1,650	412,50
007584	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: DUSTER	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
007591	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO:TAMANHO G - Marca.: LIFE FRALDA DESCARTAVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	PACOTE	70,00	12,990	909,30
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTO REIS PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	160,00	1,990	318,40
029814	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM - Marca.: MUNDIAL Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	60,00	6,050	363,00
029816	SABAO EM PÓ, BIODEGRADAVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	800,00	1,520	1.216,00
029817	SHAMPOO INFANTIL, 200ML - Marca.: LUKINHA antialérgico, embalagem com 200ml	FRASCO	200,00	7,650	1.530,00
040772	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS D E ACO INOX PARALELAS - Marca.: DLINK BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	10,00	18,100	181,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5,00	8,150	40,75
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: NOVIÇA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: CM ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	30,00	4,990	149,70
040787	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P COM 8 UN - Marca.: CONFORT FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: HIPOALÉRGICA, COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	150,00	4,450	667,50
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: PARANA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	120,00	1,830	219,60
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTAVEL.	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
040798	LIMPA VIDRO MIN 500 ML - Marca.: QLIMPO LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %. FRASCO 500,00 ML	FRASCO	60,00	2,350	141,00
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rea.: PERSONALITE PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1.000,00	3,400	3.400,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: DESOFLOL PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: SNA PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	1.500,00	3,400	5.100,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: BRILHOTEX POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	30,00	1,850	55,50
040805	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G - Marca.: G UARANY SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE E ÁGUA.	PACOTE	400,00	6,100	2.440,00
040807	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL - Marca.: QLIMPO SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	350,00	13,290	4.651,50
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: BRILHUS VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍN 25 CM - Marca.: PIAÇAVA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	10,00	17,400	174,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	9,790	97,90
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	15,00	13,800	207,00
062170	PRENDEDOR DE ROUPAS - Marca.: PARANA PRENDEDOR DE ROUPAS, APRESENTAÇÃO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	90,00	2,400	216,00
062179	ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: ITAJA ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	2.100,00	5,600	11.760,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: DELTA ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	150,00	6,850	1.027,50
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: QLIMPO DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS	FRASCO	150,00	11,000	1.650,00
062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca.: QLIMPO DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS. AROMA NATURAL	FRASCO	50,00	11,880	594,00
062187	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG - Marca.: LIFE HIPOALERGENICA COM FECHAMENTO EM ADESIVO E ALTA ABSORÇÃO TAMANHO XG PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	70,00	12,990	909,30
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: IMPLARN EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	850,00	0,900	765,00
062189	AMACIANTE 5 LITROS - Marca.: QLIMPO PARA APLICAÇÃO EM ROUPAS COMPOSIÇÃO DE CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMONIO, ESSENCIA ALCOOL ETILICO E ÁGUA ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	80,00	10,800	864,00
062191	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Marca.: DELTA HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. AÇÃO BACTERICIDA ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS	UNIDADE	150,00	10,200	1.530,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ACIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	30,00	3,090	92,70
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SANTO REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	300,00	3,200	960,00
062346	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: DENTFRESH CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	800,00	1,400	1.120,00
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES	UNIDADE	150,00	1,250	187,50

	FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida.				
062349	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - Marca.: WYDA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	90,00	4,990	449,10
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabone - Marca.: MAHOMA SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
VALOR GLOBAL					RS 61.421,40

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 13 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de setembro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do CPF 117.569.144-51

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS (MAT: 0001038)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F3248BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellintus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

ENDEREÇO: AV. MANOEL BORBA, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.800-000

REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA CPF: 195.027.884-00

E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TEL.: (87) 3838-1652

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENOLOL 25MG	PRATI	50.000	CPR	0,06	3.000,00
2	ATENOLOL 50MG	PRATI	18.000	CPR	0,09	1.620,00
6	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	10.000	CPR	0,1	1.000,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	18.000	CPR	0,07	1.260,00
19	METIDOLPA 500MG	EMS	15.000	CPR	0,84	12.600,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>19.480,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**EEEE663C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellintus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 27.600.270/0001-90

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50.800-010

REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50

E-MAIL: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br / contabilidade@logerdistribuidora.com.br TEL.: (81) 3037-3154

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ENALAPRIL 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	40.000	CPR	0,08	3.200,00
10	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	CPR	0,03	1.800,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	60.000	CPR	0,03	1.800,00
16	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	MERCK(RJ)	60.000	CPR	0,07	4.200,00
17	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	MERCK(RJ)	50.000	CPR	0,07	3.500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>14.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C65C6C22

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

ENDEREÇO: RUA GENUÍNO PIACENTINI, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO/PR, CEP: 85.506-220

REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90

E-MAIL: fabio@ffmed.com.br / financeiro@ffmed.com.br TEL.: (46) 2604-0153 / (46) 9105-5818

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EMS	60.000	CPR	0,08	4.800,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>4.800,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Emanuel Rebonatto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**13AA2EF2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 14.595.7250001-84

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000

REPRESENTANTE: PERSON DILOMAR NIEC CPF: 718.767.740-53

E-MAIL: novasulltda@hotmail.com TEL.: (54) 3523-2005

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ENALAPRIL 10MG	Medquimica	40.000	CPR	0,04	1.600,00
20	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Sanval	36.000	CPR	0,04	1.440,00
21	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Medquimica	40.000	CPR	0,05	2.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>5.040,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Person Dilomar Niec – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**06103229

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 27.029.0830001-06

ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690

REPRESENTANTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CPF: 090.462.304-14

E-MAIL: odontomasterr@gmail.com TEL.: (84) 2010-7333 / (84) 2010-9666

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	10.000	CPR	0,1	1.000,00

5	CAPTOPRIL 50MG	BELFAR	36.000	CPR	0,14	5.040,00
15	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	0,29	1.450,00
22	NIFEDIPINA 20MG	NEO QUIMICA	12.000	CPR	0,22	2.640,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>10.130,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mirelly Pinheiro Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B05C18AF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellintus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 33.379.1540001-95

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-180

REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI CPF: 092.544.334-46

E-MAIL: licitacoes@rjtres.com.br / contrato@rjtres.com.br TEL.: (84) 3346-6304

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	48.000	CPR	0,04	1.920,00
9	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	30.000	CPR	0,07	2.100,00
18	METILDOPA 250MG	SANVAL	30.000	CPR	0,13	3.900,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>7.920,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Minami Tavares Murakami – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9C232154

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021. PROCESSO: N.º 330.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos hiperdia, para atender as necessidades dos pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes mellintus do Sistema Único de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 02.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79

ENDEREÇO: RUA JÚLIO CÉSAR, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60.410-505

REPRESENTANTE: JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON CPF: 038.565.783-82

E-MAIL: licitacao.superfio@gmail.com TEL.: (85) 3253-4113

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	BIOLAB	6.000	CPR	0,98	5.880,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>5.880,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joao Pedro Sales Silveira Chacon – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C8E86A7E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108100002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP	UND	10	69,49	694,90
2	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP	UND	10	109,00	1.090,00
5	TONER HP 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	50	32,30	1.615,00
6	TONER HP 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	30	20,96	1.048,00
7	TONER HP 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	35	61,63	1.849,00
8	TONER HP 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	30	49,94	1.748,00
9	TONER HP 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	25	58,30	1.749,00
10	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	25	35,96	899,00
11	TONER TN-3442 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	25	65,96	1.649,00
12	TONER TN-2370 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	25	43,96	1.099,00
13	TONER TN-1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	30	32,36	809,00
14	TONER TN-410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	20	29,83	895,00
15	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	12	41,95	839,00
16	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	20	106,58	1.279,00
17	TONER HP 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	25	37,56	939,00
19	TONER HP 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	20	47,45	949,00
20	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	MASTERPRINT	UND	8	69,88	559,00
21	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6641 PRETO 70ML (ORIGINAL)	EPSON	UND	20	42,10	842,00
22	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6642 CIANO 70ML (ORIGINAL)	EPSON	UND	20	41,30	826,00
23	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6643 MAGENTA 70ML (ORIGINAL)	EPSON	UND	20	41,35	827,00
24	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 6644 AMARELO 70ML (ORIGINAL)	EPSON	UND	20	41,35	827,00
<b>TOTAL GLOBAL DE R\$ 23.031,90</b> (vinte e três mil trinta e um reais e noventa centavos)						

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D14C530E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108100002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469, inscrita no CNPJ nº 20.374.920/0001-87.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
26	RECARGA DE CARTUCHO Nº 122 COLOR	WJ INFORMÁTICA	SERV	20	8,95	179,00
27	RECARGA DE CARTUCHO Nº 60 PRETO	WJ INFORMÁTICA	SERV	20	9,20	184,00
28	RECARGA DE CARTUCHO Nº 60 COLOR	WJ INFORMÁTICA	SERV	20	9,20	184,00
33	RECARGA - TONER HP 53A	WJ INFORMÁTICA	SERV	25	8,00	200,00
	CILINDRO P/ TONER HP 53A	WJ INFORMÁTICA	UND	10	15,00	150,00
<b>TOTAL GLOBAL DE R\$ 897,00</b> (oitocentos e noventa e sete reais)						

Publicado por:  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:DE6B6D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108100002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498, inscrita no CNPJ nº 23.824.396/0001-97.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
3	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP	UND	10	89,00	890,00
4	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	HP	UND	10	128,00	1.280,00
18	TONER HP 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	PREMIUM QUALITY	UND	10	120,00	1.200,00
25	RECARGA DE CARTUCHO Nº 122 PRETO	SERVIÇO	SERV	20	9,99	199,80
29	RECARGA - TONER HP 85A	SERVIÇO	SERV	300	9,00	2.700,00
	CILINDRO P/ TONER HP 85A	HP	UND	120	10,00	1.200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						3.900,00
30	RECARGA - TONER HP 35A	SERVIÇO	SERV	30	16,63	498,90
	CILINDRO P/ TONER HP 35A	HP	UND	15	10,00	150,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						648,90
31	RECARGA - TONER HP 505A	SERVIÇO	SERV	65	8,44	548,60
	CILINDRO P/ TONER HP 505A	HP	UND	15	10,00	150,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						698,60
32	RECARGA - TONER HP 80A	SERVIÇO	SERV	25	13,16	329,00
	CILINDRO P/ TONER HP 80A	HP	UND	10	10,00	100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						429,00
34	RECARGA - TONER CF 283A	SERVIÇO	SERV	20	16,45	329,00
	CILINDRO P/ TONER CF 283A	HP	UND	10	10,00	100,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						429,00
35	RECARGA - TONER TN-3442	SERVIÇO	SERV	30	21,63	648,90
	CILINDRO P/ TONER TN-3442	BROTHER	UND	15	10,00	150,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						798,90
36	RECARGA - TONER TN-2370	SERVIÇO	SERV	30	25,86	775,80
	CILINDRO P/ TONER TN-2370	BROTHER	UND	12	10,00	120,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						895,80
37	RECARGA - TONER TN-1060	SERVIÇO	SERV	65	16,00	1.040,00
	CILINDRO P/ TONER TN-1060	BROTHER	UND	30	10,00	300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						1.340,00

38	RECARGA - TONER TN-410	SERVIÇO	SERV	65	13,75	893,75
	CILINDRO P/ TONER TN-410	BROTHER	UND	30	10,00	300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						1.193,75
39	RECARGA - TONER ML-2850	SERVIÇO	SERV	20	20,45	409,00
	CILINDRO P/ TONER ML-2850	SAMSUNG	UND	8	10,00	80,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						489,00
40	RECARGA - TONER MLT D104S	SERVIÇO	SERV	20	19,95	399,00
	CILINDRO P/ TONER MLT D104S	SAMSUNG	UND	8	10,00	80,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						479,00
41	RECARGA - TONER HP 12A	SERVIÇO	SERV	40	13,49	539,60
	CILINDRO P/ TONER HP 12A	HP	UND	15	10,00	150,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						689,60
42	RECARGA - TONER HP 26A	SERVIÇO	SERV	35	13,99	489,65
	CILINDRO P/ TONER HP 26A	HP	UND	20	10,00	200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						689,65
43	RECARGA - TONER HP 36A	SERVIÇO	SERV	35	11,97	418,95
	CILINDRO P/ TONER HP 36A	HP	UND	20	10,00	200,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						618,95
<b>TOTAL DE R\$ 16.869,95</b> (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)						

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7F97AE95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 290/2021**

**PORTARIA Nº: 290/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA			
<b>Cargo/Função:</b>	motorista			
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Currais Novos-RN	14 de setembro de 2021	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**BC98550E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

#### I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;  
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

**a.1.** Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

**a.1.1.** estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

**a.1.2.** de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

**a.1.3.** de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

**a.1.4.** Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

**a.2** – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

**a.3** – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

**a.4** – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

**a.5** – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

**a.6** – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

**a.7** – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

**b.1** – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

**b.2** – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

**b.3** – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

**c.1** – Do desenvolvimento da agropecuária;

**c.2** – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

**c.3** – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d) Ações administrativas que objetivem:**

**d.1** – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

**d.2** – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I – NA ÁREA SOCIAL**

### **Na Educação, Cultura e Desporto**

**a.1** – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

**a.2** – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

**a.3** – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

**a.4** – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

**a.5** – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

**a.6** – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

**a.7** – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

**a.8** – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

**a.9** – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

**a.10** – Apoio à atividades e extensão universitária;

**a.11** – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

**a.12** – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

### **b. Da saúde pública**

**b.1** – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

**b.2** – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

**b.3** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**b.4** – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

**b.5** – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

**b.6** – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

### **c. De habitação e saneamento básico**

**c.1** – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

**c.2** – Construção e melhoria de casa populares.

### **d. De assistência Social**

**d.1** – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

**d.2** – Ampliar os programas de assistência comunitária;

**d.3** – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

**d.4** – Estimular programas de assistência comunitária;

**d.5** – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

**d.6** – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

**d.7** – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

**d.8** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

## **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

### **a. Agropecuária**

**a.1** – Assistência e incentivo à produção agrícola;

**a.2** – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

**a.3** – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

**a.4** – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

**a.5** – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

### **b. Indústria, comércio e turismo**

**b.1** – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

### **a. Recursos Hídricos**

**a.1** – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**a.2** – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

### **Transportes**

**b.1** – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### **Energia**

**c.1** – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

**c.2** – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

### **d. Serviços Urbanos**

**d.1** – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

**d.2** – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

**d.3** – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

**d.4** – Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**a) DESPESAS CORRENTES:**

a.1 -Pessoal e Encargos Sociais;

**a.2**-Juros e Encargos da Dívida;

**a.3**-Outras Despesas Correntes.

**b) DESPESAS DE CAPITAL:**

b.1-Investimentos;

b.2-Inversões Financeiras;

b.3-Amortização e Refinanciamento da Dívida;

b.4-Outras despesas de Capital.

**Art. 14** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO IV****DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 39** – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – autorização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARENCIA

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de julho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:DD6FF6A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DA ARP Nº 50/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva integral (com reposição de toda e qualquer peça ou componente), para condução dos alunos entre as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade e do Distrito da Serra da Tapuia, do município de Sítio Novo/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
CNPJ: 11.512.339/0001-93		Telefone: (84) 9 8798-4142		E-mail: netconstrutora@hotmail.com	
Endereço: Rua Tabelação Júlio Ferreira, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000					
Representante: Nilson Ferreira de Sousa - CPF: 703.388.094-49					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022692 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo MICRO-ÔNIBUS, Ano/Modelo: 2000 (mínimo), capacidade mínima de 25(vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Totalizando 04 Micro-Ônibus.	Km	27360	7,30	199.728,00
2	0022693 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, Ano/Modelo: 2000 (mínimo), capacidade mínima 44(quarenta e quatro) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel, acessórios obrigatórios. Totalizando 01 Ônibus.	Km	8160	7,40	60.384,00
3	0022694 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo MINIVAN, Ano/Modelo: 2015 (mínimo), capacidade mínima de 7 (sete) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios. Totalizando 01 Minivan.	Km	8160	6,90	56.304,00
4	0022695 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo de passeio, Ano/Modelo: 2015 (mínimo), capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios. Totalizando 03 veículos.	Km	16560	4,95	81.972,00
5	0022698 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES EM VEÍCULO VAN/SPRINTER, ANO/MODELO: 2000 (MÍNIMO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 15(QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS (CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL. TOTALIZANDO 03 VAN/SPRINTER.	Km	98208	4,98	489.075,84

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2021 à 13/09/2022.

Sítio Novo/RN, 14/09/2021.

**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Sousa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:C4AE507A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**

**PROCESSO** nº 616076/2021

Pregão Presencial SRP nº 12/2021

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE)**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE						
CNPJ: 19.859.650/0001-15		Telefone:				Email:
Endereço: RUA BELJUPIRA, 17, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000						
Representante: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - CPF: 009.531.514-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016373 - PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE)		SERV	1,00	325.541,670	325.541,67

**Valor Global de R\$ 325.541,67 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**

Tibau/RN, 10 de setembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F75E8572

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.400,00
<b>Valor do Crédito (R\$)</b>						<b>1.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Ensino Fundamental				
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	1.400,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>1.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de setembro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**95B91112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 736 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 736 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 707, de 25 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal nº 707, de 25 janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO -QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.**

Secretaria Municipal de Saúde					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total da Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	06	Piso Salarial Nacional da Categoria	-	40	Piso Salarial Nacional da Categoria
Agente Comunitário de Endemias	08	Piso Salarial Nacional da Categoria	-	40	Piso Salarial Nacional da Categoria
Médico	02	R\$ 6.000,00	-	20	R\$ 6.000,00
Enfermeiro	01	R\$ 2.500,00	-	40	R\$ 2.500,00
Técnico de Enfermagem	03	R\$ 1.500,00	-	40	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	01	Salário Mínimo Nacional	-	40	Salário Mínimo Nacional
Técnico em Saúde Bucal	02	R\$ 1.500,00	-	40	R\$ 1.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total da Remuneração
Digitador	01	Salário Mínimo Nacional	-	40	Salário Mínimo Nacional
Técnico de Nível Médio	02	Salário Mínimo Nacional	-	40	Salário Mínimo Nacional

Art. 2º As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefê do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 10 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AD1A8D65

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 738 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N. 738 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do plantão extraordinário para os servidores públicos do Município de Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui e regulamenta o plantão extraordinário para os servidores públicos municipais, quando, em razão da necessidade da administração, o servidor for convocado no seu período de folga para ingressar em serviço.

§1º Para fins da presente lei considera-se plantão extraordinário o regime de serviço prestado pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente.

§2º O Plantão Extraordinário poderá ser realizado pelo servidor, independentemente da jornada de trabalho a que esteja sujeito.

Art. 2º Os Plantões Extraordinários poderão ser realizados, nos seguintes dias e horários:

I – Todos os dias da semana, plantões de 06 horas, preferencialmente, das 00h00min às 06h00min, das 06h00min às 12h00min, das 12h00min às 18h00min ou das 18h00min às 24h00min, ambos do mesmo dia;

II - Todos os dias da semana, plantões de 08 horas, preferencialmente, das 00h00min às 08h00min, das 08h00min às 16h00min ou das 16h00min às 24h00min, ambos do mesmo dia;

III - Todos os dias da semana, plantões de 10 horas, preferencialmente, das 00h00min às 10h00min, das 10h00min às 20h00min, ambos do mesmo dia; e

IV– Todos os dias da semana, plantões de 12 horas, preferencialmente, das 06h00min às 18h00min do mesmo dia, e das 18h00min às 06h00min do dia seguinte.

§1º Para efeitos das modalidades descritas nos incisos I a IV deste artigo, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, serão considerados dias normais de serviço.

§2º O serviço noturno, de que trata o art. 82 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema, será remunerado com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação às horas do período diurno.

Art. 3º Os valores dos plantões extraordinários serão calculados levando-se em conta o salário-base e o número de horas trabalhadas durante o plantão, conforme os valores discriminados no Anexo Único desta Lei, que serão reajustados à medida que alterarem-se aqueles.

Art. 4º Os valores alusivos ao pagamento dos Plantões Extraordinários percebidos pelos servidores municipais, não se incorporarão aos seus vencimentos a qualquer título ou pretexto, e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à contada respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 10 de Setembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME CARGO E NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

CARGO/FUNÇÃO	06 HORAS	08 HORAS	10 HORAS	12 HORAS
MOTORISTA	R\$ 81,37	R\$ 108,48	R\$ 135,60	R\$ 162,75
ASD	R\$ 55,62	R\$ 74,16	R\$ 92,70	R\$ 111,30
ASG	R\$ 53,58	R\$ 71,44	R\$ 89,30	R\$ 107,25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 66,00	R\$ 88,00	R\$ 110,00	R\$ 132,00
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 55,62	R\$ 74,16	R\$ 92,70	R\$ 111,30
RECEPCIONISTA	R\$ 57,72	R\$ 76,96	R\$ 96,20	R\$ 115,50
LAVADEIRA	R\$ 57,72	R\$ 76,96	R\$ 96,20	R\$ 115,50
ENFERMEIRO(A)	R\$ 104,10	R\$ 138,80	R\$ 173,50	R\$ 208,20
VIGIA	R\$ 61,38	R\$ 81,84	R\$ 102,30	R\$ 122,85
ARQUIVISTA	R\$ 61,86	R\$ 82,48	R\$ 103,10	R\$ 123,75
ENGOMADEIRA	R\$ 57,72	R\$ 76,96	R\$ 96,20	R\$ 115,50
GARI	R\$ 66,00	R\$ 88,00	R\$ 110,00	R\$ 132,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 94,56	R\$ 126,08	R\$ 157,60	R\$ 189,15
SEPULTADOR	R\$ 53,58	R\$ 71,44	R\$ 89,30	R\$ 107,25
TRATORISTA	R\$ 67,98	R\$ 90,64	R\$ 113,30	R\$ 136,05
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 110,10	R\$ 146,80	R\$ 183,50	R\$ 220,20
MERENDEIRO(A)	R\$ 55,62	R\$ 74,16	R\$ 92,70	R\$ 111,30
VISITADOR SANITÁRIO	R\$ 53,58	R\$ 71,44	R\$ 89,30	R\$ 107,25
FISIOTERAPEUTA	R\$ 66,96	R\$ 89,28	R\$ 111,60	R\$ 133,95
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 75,48	R\$ 100,64	R\$ 125,80	R\$ 151,05

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:D90094EE

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, CNPJ/MF nº 39.861.468/0001-06 com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na RUA PRESIDENTE KENNEDY, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, CPF nº 00933346484, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrobom, similar ou de qualidade superior	MB LIFE	Par	544,00	3,350	1.822,40
12	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	MB LIFE	Par	370,00	3,350	1.239,50
13	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	MB LIFE	Par	300,00	3,350	1.005,00
15	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira, aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	SANTANA	UND	130,00	3,180	413,40
18	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção	FLANEBERG	UND	344,00	1,980	681,12
21	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDAVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	SERRANO	CX	60,00	36,200	2.172,00
22	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORRACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	SANTANA	UND	300,00	4,950	1.485,00
25	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.	PLASTEB	UND	165,00	6,350	1.047,75
26	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	PLASTEB	UND	67,00	9,650	646,55

27	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior	MARILUX	LT	572,00	10,020	5.731,44
36	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	FLANEBERG	UND	660,00	1,400	924,00
38	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior	SANTANA	UND	1203,00	5,640	6.784,92
44	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.	SANTANA	UND	560,00	5,640	3.158,40
45	0003843 - AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SERRANO	Caixa	10,00	42,300	423,00
70	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymerlin, similar ou de qualidade superior	MERCONPLAS	UND	8,00	36,900	295,20

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Francisca Luciana Pereira 00933346484
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA LUCIANA PEREIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c : ---\_\_\_\_\_

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**4280DE11

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa H F DINIZ, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na cidade de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, na RUA MANOEL SALVIANO, neste ato representada pelo Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ, CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	OLIMPO	CX	760,00	17,200	13.072,00
3	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	HAPPY	Caixa	384,00	100,800	38.707,20
4	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	FORTE BRILHO	Caixa	923,00	22,000	20.306,00
5	0004041 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	SERRANO	CX	226,00	34,000	7.684,00
8	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	ASSOLAN	FARDO	118,00	15,600	1.840,80
9	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca, 100% fibras naturais, Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	ECONOMIC	FARDO	132,00	35,900	4.738,80
10	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigermo. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	COTTON	CX	10,00	115,700	1.157,00
16	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	THEOTO	FARDO	16,00	15,250	244,00
19	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	CLASSIC	FARDO	276,00	31,100	8.583,60
20	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic , similar ou de qualidade superior.	SANIFOX	UND	1027,00	1,600	1.643,20
23	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo , similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	FARDO	119,00	39,250	4.670,75
32	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	PROBAK	CART	90,00	32,350	2.911,50
33	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRANCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar , similar ou de qualidade superior.	KELDRIN	UND	420,00	8,900	3.738,00
37	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja , similar ou de qualidade superior	BECKER	UND	234,00	2,400	561,60
52	0017923 - MARMITA DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR EPS, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 900 ML.	FRICALOR	UND	3000,00	0,400	1.200,00
55	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	PACOTE	640,00	6,000	3.840,00
68	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	FORTE BRILHO	CX	29,00	49,000	1.421,00
71	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	KELDRIN	UND	40,00	9,500	380,00
74	0016975 - Espanador remove o pó e são eficientes na limpeza. Indicado para limpeza doméstica de cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso e também vitrines e prateleiras. Indicado também para limpeza de carros. Cabo 25cm.	NOMO	Und.	11,00	7,800	85,80
77	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior	IGUAL	UND	12,00	14,700	176,40
78	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	IGUAL	UND	12,00	44,000	528,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	H F Diniz
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:72879528**

### **PREGOEIRO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa J DE SOUZA CABRAL NETO - ME, CNPJ/MF nº 05.680.890/0001-43, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na AV. ANTÔNIO VITORINO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO, CPF nº 663.755.254-20, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade

## De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004033 - ALCOOL ETILICO DE USO DOMESTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	ECONOMICO	CX	100,00	98,800	9.880,00
6	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	BRILHUS	UND	110,00	2,450	269,50
7	0003860 - ESPONIA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	BRILHUS	UND	2020,00	0,410	828,20
14	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	420,00	1,000	420,00
17	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	ALGOBOM	UND	764,00	3,100	2.368,40
24	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	QUALINE	PCT	740,00	26,100	19.314,00
28	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	PIKAPAU	UND	55,00	10,000	550,00
29	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	CITROMAX	UND	27,00	11,350	306,45
30	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	830,00	3,550	2.946,50
31	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	536,00	3,980	2.133,28
34	0003854 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café pct com 100 und.	FC	PCT	500,00	2,060	1.030,00
35	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VEJA	UND	1106,00	7,000	7.742,00
39	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	298,00	1,040	309,92
40	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	DETERSIDE	UND	55,00	118,000	6.490,00
41	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PRATSY	Rolo	148,00	3,500	518,00
42	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4L.	SPARTAN	GALÃO	11,00	97,000	1.067,00
43	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	ARCO	UND	78,00	3,500	273,00
46	0028697 - Palito Para Churrasco com 100 Unidades - os espetos são resistentes, rolhos de madeira, e garantem que o seu churrasco seja um sucesso. Pode ser usado em espetinhos, churrasquinhos, algodão doce, crepe suíço, crepe no palito e muito mais (3.5x250mm).	BICO-IRES	PCT	48,00	4,000	192,00
47	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.	FC	Caixa	1,00	78,000	78,00
48	0028698 - COPO DESCARTÁVEL COM TAMP, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML - EMBALAGEM COM 100UN	FC	PCT	30,00	6,400	192,00
49	0028699 - Tapete Sanitizante para Higienização 38 X 58CM	KAPAZI	UND	50,00	52,000	2.600,00
50	0028700 - Bateria 9v Pilha Alcalina Original	PANASONIC	UND	250,00	7,680	1.920,00
51	0028701 - COLHER DESCARTÁVEL: Colher Descartável em acrílico para refeição, vários tamanhos - pacote de 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	STRAW PLAST	PCT	90,00	3,300	297,00
53	0003485 - ACIDO MURIATICO CL8 CX C/ 12 L LITRO	LIMPA FACIL	CX	64,00	36,150	2.313,60
54	0017100 - PAPEL TOALHA MULTUSO, FOLHA DÚPLA E ALTA ABSORÇÃO - FARDO CONTENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM.	DONNA	FARDO	282,00	37,000	10.434,00
56	0017000 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L	QUALINE	PCT	420,00	13,600	5.712,00

	CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.					
57	0003539 - SODA CAUSTICA CX C/ 12 350G	LIMPA FACIL	CX	26,00	74,600	1.939,60
58	0014776 - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM. BOBINA CONTENDO 1000 SACOS.	PLASMINHO	UND	45,00	46,700	2.101,50
59	0029100 - LIXEIRA PLÁSTICA; CESTO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+/- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA.	JAGUAE	Und.	160,00	6,300	1.008,00
60	0004411 - FILME PVC EST 28X100MT	GUARUFILME	RL	88,00	7,600	668,80
61	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior		MASSO	215,00	1,950	419,25
62	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	PARANA	UND	205,00	3,000	615,00
63	0013561 - GARFOS DESCARTÁVEIS VÁRIOS TAMANHOS - Garfo Plástico para Refeição Pct/50unidades	STRAW PLAST	PCT	120,00	3,550	426,00
64	0013560 - PRATO DESCARTAVEL: Prato descartável, vários tamanhos, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	FC	PCT	120,00	1,550	186,00
65	0029096 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 6 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 53CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR. PACOTE COM 100 SACOS.	QUALINE	PCT	48,00	18,000	864,00
66	0028619 - ALCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 70 INPM, líquido. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	ECONOMICO	Caixa de	8,00	66,900	535,20
67	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L.	GUARANI	CX	161,00	24,200	3.896,20
69	0017053 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	QUALINE	PACOTE	460,00	48,200	22.172,00
72	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Dove, similar ou de qualidade superior	LUX	Dz	2,00	11,050	22,10
73	0000869 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Especificação : Na cor branca, 100% fibras naturais, celulósica, não reciclável, dimensões aproximadas: 22 cm x 23 cm. Embalagem: Fardo com 06 (seis) pacotes de 2.400 folhas, com 03 dobras.	KITH	FARDO	2,00	64,800	129,60
75	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	24,00	108,350	2.600,40
76	0029097 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 30 LITROS, LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 6 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 50CM DE LARGURA X 63CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR. PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	PCT	60,00	19,700	1.182,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J De Souza Cabral Neto - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :-- \_\_\_\_\_

D o c : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:22C7CC10**

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CNPJ/MF nº **06.050.403/0001-21**, com sede na cidade de **ASSÚ/RN**, na **RUA JOÃO CELSO FILHO**, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CPF nº **009.044.054-43**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0012990 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (Incluindo Customização, Treinamento e Instalação)- Especificações Complementares: Ajuda On-Line ao usuário; Integração com o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI); Adequação as exigências do Tribunal de Contas, as Legislações Vigentes e a Nova Contabilidade Pública (NBCASP)	Mês	12,00	1.000,000	12.000,00
6	0012991 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (Incluindo Customização, Treinamento e Implantação)	Mês	12,00	1.000,000	12.000,00
9	0013432 - CESSÃO DE DIREITO DO USO DE HOLERITH WEB/COMPROVANTE DE RENDIMENTOS E SERVIÇOS ATIVOS (Incluindo Customização, Implantação e Treinamento)	Mês	12,00	400,000	4.800,00
10	0013433 - CESSÃO DE DIREITO DO USO NOTA FISCAL ELETRÔNICA- GESTOR ISSQN (Incluindo Customização, Implantação e Treinamento)	Mês	12,00	700,000	8.400,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Keilla Taise Lopes De Matos
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>KEILLA TAISE LOPES DE MATOS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
Código Identificador:6BB7C872

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **40.998.734/0001-26**, com sede na cidade de NATAL/RN na **RUA JUAREZ TAVORA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA**, CPF nº **637.563.664-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO**,

**FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL DIGITALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS E SOFTWARE DE TRIBUTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, EM ESPECIAL DA LEI N.º 4.320/1964, TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA, E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS EXPLICITADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012987 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS (Incluindo Customização, Implementação e Treinamento)- Especificações Complementares: Emissão dos quadros demonstrativos integrantes da Lei 4.320/94, geração de um formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em formato padrão XML, Integração com os sistemas integrados sobre Orçamentos Públicos em Saúde e em Educação, SIOPS e SIOPE, através de exportação e relatórios correspondentes, integração do sistema orçamentário com o setor de licitação; execução financeira integrado a LRF, com Banco do Brasil, restos a pagar, contabilidade; Sistema de Licitação e compras e contratos; Seguindo as exigências do Tribunal de Contas, das Legislações Vigentes e adequações a Nova Contabilidade Pública (NBCASP).	Mês	12,00	3.600,000	43.200,00
2	0012993 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Incluindo customização e implementação)- Especificações adicionais: Integração com os sistemas de Orçamentos, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12,00	1.140,000	13.680,00
3	0012988 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL (Incluindo Customização, Treinamento e Implantação)- Especificações Complementares: Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Seguindo as exigências do Tribunal de Contas e das legislações vigentes.	Mês	12,00	900,000	10.800,00
4	0013004 - CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO (Incluindo Customização, Implantação e Treinamento)- Especificações Complementares: Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública	Mês	12,00	1.110,000	13.320,00
7	0013006 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO (Incluindo Customização, Implantação e Treinamento)	Mês	12,00	850,000	10.200,00
8	0012989 - CESSÃO DE DIREITO DO USO DO PROTOCOLO GERAL (Incluindo Customização, Implantação e Treinamento)	Mês	12,00	850,000	10.200,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Top Down Consultoria LTDA - EPP
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**AE3517A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATORIO Nº. 097/2021 TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO - ME/ INSCRITA NO CNPJ: 13.830.976/0001-33**, sediada na **RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, Nº830, ALECRIM, NATAL/RN**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, CPF nº. **012.140.904-00**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

#### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência de 14/09/2021 à 14/09/2022, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLAUSULA III- DO VALOR:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **RS 56.061,00 (Cinquenta e seis mil e sessenta e um reais).**

#### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços nº. 152812/2020 do Município de São Bento do Trairi/RN.

#### CLÁUSULA V – DOS ITENS

5.1. **As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
04	Serviço de manutenção preventiva em Gabinete Odontológico	SER	15	RS979,00	RS14.685,00
05	Serviço de manutenção preventiva em Foco Auxiliador Portátil	SER	05	RS379,00	RS1.895,00
06	Serviço de manutenção preventiva em Bomba à Vácuo Odontológico	SER	04	RS789,00	RS3.156,00
08	Serviço de manutenção preventiva em Sugador portátil	SER	05	RS519,00	RS2.595,00
09	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 12 litros	SER	05	RS749,00	RS3.745,00
10	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 21 litros	SER	02	RS989,00	RS1.978,00
11	Serviço de manutenção preventiva em Seladora	SER	07	RS239,00	RS1.673,00
14	Serviço de manutenção preventiva em Micro centrífuga	SER	02	RS809,00	RS1.618,00
15	Serviço de manutenção preventiva em Macro centrífuga	SER	02	RS809,00	RS1.618,00
16	Serviço de manutenção preventiva em Fotopolimerizador	SER	05	RS409,00	RS2.045,00
17	Serviço de manutenção preventiva em Amalgamador	SER	05	RS509,00	RS2.545,00
19	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Alta Rotação Odontológica	SER	07	RS389,00	RS2.723,00
20	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Baixa Rotação Odontológica	SER	07	RS319,00	RS2.233,00
21	Serviço de manutenção preventiva em Micro Motor Odontológico	SER	07	RS389,00	RS2.723,00
22	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico até 30 litros	SER	04	RS729,00	RS2.916,00
23	Serviço de manutenção preventiva em Raio-X Odontológico sema Ampola	SER	03	RS1.599,00	RS4.797,00
24	Serviço de manutenção preventiva em Ultra som Odontológico	SER	04	RS779,00	RS3.116,00

**Valor total: R\$ 56.061,00 (Cinquenta e seis mil e sessenta e um reais).**

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora **CONTRATADA** obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº. 013/2021, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, Rg 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP nº 017/2021 e a ata de registro de preços do Município de Jundiá/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 14 de setembro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
 Prefeitura Municipal De Varzea  
 Contratante

**ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**

Representante Legal  
 Antony Fernandes De Araujo - ME  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F3BC2COB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ATÉ AGOSTO**

Credor por ordem cronológica de Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade

Período : 01/01/2021 A 31/08/2021

Somente PMFG

Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RITA CANELA DA SILVA	05010008	09/08/2021	468	06010002/17	03618020436	20170003		09/08/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2021	16/08/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	05010009	09/08/2021	469	06010006/17	03618020445	20170007		09/08/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2021	16/08/2021	350,00	10010000-Recurso Ordinário
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	05010001	23/08/2021	0511	22030001/18	03618031806	20180167		23/08/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	23/08/2021	22/09/2021	3.000,00	10010000-Recurso Ordinário
L A DO N BRITO - ME	08040003	23/08/2021	0509	05040002/21	03618063325	20210068		23/08/2021	JIMMY CARTER CANUTO	23/08/2021	30/08/2021	1.400,00	10010000-Recurso Ordinário
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	20080002	25/08/2021	0519	08030001/21	03618063282	20210040		25/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	25/08/2021	24/09/2021	17.016,00	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030006	26/08/2021	0524	11020001/21	03618063234	20210053		27/08/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	27/08/2021	26/09/2021	480,00	10010000-Recurso Ordinário
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030008	26/08/2021	0526	11020001/21	03618063234	20210053		27/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	27/08/2021	26/09/2021	600,00	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	21060004	26/08/2021	0522	22040001/21	03618063343	20210142		26/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	26/08/2021	25/09/2021	6.555,43	10010000-Recurso Ordinário
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	24080001	26/08/2021	0523	17050002/21	03618063383	20210194		26/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	26/08/2021	25/09/2021	2.310,00	10010000-Recurso Ordinário
NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	30070017	26/08/2021	0521	10060001/21	03618063412	20210217		26/08/2021	ANTONIO DE SOUZA E SILVA	26/08/2021	25/09/2021	1.667,96	10010000-Recurso Ordinário
Total da Fonte destinação												33.979,39	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	12030007	26/08/2021	0525	11020001/21	03618063234	20210053		27/08/2021	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	27/08/2021	26/09/2021	480,00	11110000-Receita de Imposto e Trans. - Educa
Total da Fonte destinação												480,00	
Unidade gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Felipe Guerra													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	05010006	09/08/2021	471	30010001/17	03618020584	20170056		09/08/2021	MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA	09/08/2021	16/08/2021	350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	05010010	09/08/2021	470	09010002/17	03618020491	20170025		09/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	09/08/2021	08/09/2021	937,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	06010003	25/08/2021	0515	01020002/17	03618020504	20170205		25/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	25/08/2021	24/09/2021	10.312,80	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	15070004	25/08/2021	0517	07060004/21	03618063411	20210209		25/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	25/08/2021	24/09/2021	12.109,50	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20070001	25/08/2021	0518	02060002/21	03618063398	20210225		25/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	25/08/2021	24/09/2021	6.190,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
LEOCÁRIA LEA DE ARAUJO	02080002	30/08/2021	0527	18060001/21	03618063434	20210229		30/08/2021	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	30/08/2021	29/09/2021	3.350,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	08030004	30/08/2021	0529	25020002/21	03618063270	20210029		30/08/2021	ANDRÉ VIANA DA COSTA	30/08/2021	29/09/2021	6.000,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												39.249,30	
TOTAL												73.708,69	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:77F2C9C5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE SAUDE DE FELIPE GUERRA ATÉ AGOSTO**

Credor por ordem cronológica de

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade

Período : 01/01/2021 A 31/08/2021

Governo Municipal de Felipe Guerra  
Somente FMS

Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	20070003	19/08/2021	0504	17050002/21	03618063383	20210190		19/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	19/08/2021	18/09/2021	356,00	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	30070003	19/08/2021	0500	11050002/21	03618063364	20210181		19/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	19/08/2021	18/09/2021	14.611,42	12110000-Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Total da Fonte destinação												14.967,42	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	10060014	19/08/2021	0502	22030001/21	03618063304	20210105		19/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	19/08/2021	18/09/2021	19.086,87	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	30070002	19/08/2021	0501	17050001/21	03618063381	20210236		19/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	19/08/2021	18/09/2021	6.893,16	12140000-Transferência SUS Bloco de manutenç
Total da Fonte destinação												25.980,03	
Unidade gestora: 03 - Fundo Municipal de Saude													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ARY AIRES DE AMORIM NETO	05010007	09/08/2021	467	06010001/17	03618020434	20170002		09/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	09/08/2021	08/09/2021	1.356,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	30070018	25/08/2021	0516	10060001/21	03618063412	20210218		25/08/2021	JACKELINE GURGEL CÂMARA	25/08/2021	24/09/2021	5.583,86	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												6.939,86	
TOTAL												47.887,31	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**CA6982C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**RELACÃO DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DO FUNDO DE ASSISTENCIA DE FELIE GUERRA ATÉ AGOSTO**

Credor por ordem cronológica de													
Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade													
Governo Municipal de Felipe Guerra		Período : 01/01/2021 A 31/08/2021											
Somente FMAS													
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
RUTH ATACAREJO EIRELI	23060007	11/08/2021	0488	05050002/21	03618063351	20210168		11/08/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	11/08/2021	10/09/2021	491,39	13110000-Transferência de Recurso do FNAS
Total da Fonte destinação												491,39	
Unidade gestora: 04 - Fundo Municipal de Assistencia Social													
Credor	Empenho	Data Protocolo	Protocolo	Processo administrativo	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
L A DO N BRITO - ME	08040002	23/08/2021	0510	05040002/21	03618063325	20210067		23/08/2021	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA	23/08/2021	30/08/2021	800,00	15300000-Transfência da União de Royalty Pet
Total da Fonte destinação												800,00	
TOTAL												1.291,39	

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9A015AFB